

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

**Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024****Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)

Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)

Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)

Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)

Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)

Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)

Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA**  
**DA REGIÃO CARBONÍFERA**

**CIGA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023****Processo nº 05/2023****LEI 14.133/2021**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Presidente do Consórcio, no  
 uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR A LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, Inciso II, da  
 Lei nº 14.133/2021, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

**OBJETO:** Locação de software de gestão pública, para uso do  
 Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera,  
 em conformidade com o Termo de Referência e com a disponibilidade  
 dos seguintes módulos: Contabilidade Pública, Atendimento a LC  
 131/2009 — Portal da Transparência e LAI — Lei 12.527;

**CONTRATADA:** GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA  
 LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.311.157/0001-99, com sede à Rua  
 Olinda, nº 140 – Andar 5 e 6 – bairro São Geraldo – Porto Alegre/RS,  
 Cep. 90.240-570;

**VALOR MENSAL:** R\$ 931,94 (novecentos e trinta e um reais e  
 noventa e quatro centavos).

**TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 11.183,28 (onze mil, cento e oitenta e  
 três reais e vinte e oito centavos);

**PERÍODO CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, a contar de 1º de  
 julho de 2023;

São Jerônimo, 19 de junho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Clésio Almeida Fernandes

**Código Identificador:**CE80E6E9**CIGA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023****Processo nº 06/2023****LEI 14.133/2021**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Presidente do Consórcio, no  
 uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR A LICITAÇÃO**, com base no Artigo 75, Inciso II, da  
 Lei nº 14.133/2021, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

**OBJETO:** Realização de curso preparatório referente a Lei Paulo  
 Gustavo (195/2022), para uso dos Municípios que compõem o  
 Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera,  
 disponível para 32 participantes (4 de cada Município), bem como a  
 prestação de consultoria individual para os gestores destes Municípios  
 para os trâmites da referida Lei, durante 06 (seis) meses após a  
 conclusão do curso, nos seguintes aspectos: Consultoria na elaboração  
 do plano de ação, Assessorar a promoção de um conselho de cultura  
 municipal, Consultoria na redação de chamamento público para LPG,  
 Colaborar nas audições públicas, para relacionamento com a  
 comunidade, Auxílio para melhor aproveitamento na elaboração de  
 editais que estejam de acordo com o PMC e LPG, Revisar o Plano  
 Municipal de Cultura de acordo com o Plano Estadual, Promover a  
 realização de audição nos editais e PMC, Consultoria na busca ativa  
 de possíveis proponentes para os editais da LPG;

**CONTRATADA:** LIGIANE DOS SANTOS - EVENTOS, inscrita no  
 CNPJ nº 20.823.848/0001-28, com sede à Rua das Azaleias, nº 385 –  
 Bairro Alpes do Vale – Novo Hamburgo/RS, Cep. 93.352-440;

**VALOR TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início 5 (cinco) dias após a convocação  
 para aplicação do curso e de 6 (seis) meses para os serviços de  
 assessoria, que inicia após a conclusão do curso.

**PERÍODO CONTRATUAL:** 08 (oito) meses, a contar de 26 de  
 junho de 2023;

São Jerônimo, 20 de junho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Presidente do Consórcio

**Publicado por:**

Clésio Almeida Fernandes

**Código Identificador:**E0D89C39

**CIGA**  
**EXTRATO DE CONTATO Nº 02/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:** Dispensa de licitação nº 02/2023

**Espécie:** Contrato de prestação de serviços nº 02/2023

**Objeto:** Locação de software de gestão pública, com o fornecimento dos seguintes módulos: Contabilidade Pública e Atendimento a LC 131/2009 — Portal da Transparência e LAI — Lei 12.527;

**Valor mensal do Contrato:** R\$ 931,94 (novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);

**Prazo contratual:** 12 (doze) meses a contar de 1º de julho de 2023;

**Data da Assinatura:** 22/06/2023.

**Contratada:** GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.311.157/0001-99, com sede à Rua Olinda, nº 140 – Andar 5 e 6 – bairro São Geraldo – Porto Alegre/RS, Cep. 90.240-570;

São Jerônimo, 26 de junho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**91A81289

**CIGA**  
**EXTRATO DE CONTATO Nº 03/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº/Modalidade:** Dispensa de licitação nº 03/2023

**Espécie:** Contrato de prestação de serviços nº 03/2023

**Objeto:** Realização de curso preparatório referente a Lei Paulo Gustavo (195/2022), com duração de 18h (dezoito horas), durante 2 (dois) dias, para uso dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, disponível para 32 participantes (4 de cada Município), bem como a prestação de consultoria individual para os gestores destes Municípios para os trâmites da referida Lei, durante 06 (seis) meses após a conclusão do curso;

**Valor total do Contrato:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**Vigência contratual:** 08 (oito) meses

**Data da Assinatura:** 21/06/2023.

**Contratada:** LIGIANE DOS SANTOS - EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 20.823.848/0001-28, com sede à Rua das Azaleias, nº 385 – Bairro Alpes do Vale – Novo Hamburgo/RS, Cep. 93.352-440;

São Jerônimo, 26 de junho de 2023.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente do Consórcio

**Publicado por:**  
Clésio Almeida Fernandes  
**Código Identificador:**4559155D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA**  
**BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA**  
**BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA  
ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-  
SINOS

**VOLMIR RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, na condição de Presidente do Consórcio Pró-Sinos, de conformidade com a cláusula décima nona do Estatuto, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados para a ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, a realizar-se no dia 10 de julho de 2023, às 10h, a Assembleia será realizada de forma online através do GOOGLE MEET, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

- 1- Atualização do endereço da sede;
- 2- Utilização do recurso financeiro do Projeto de Concessão de Manejo e de Resíduos Sólidos, para despesas de folha dos servidores envolvidos diretamente no projeto;
- 3 - Apresentação do relatório Quadrimestral Orçamentário;
- 4- Assuntos gerais.

Esteio, 23 de junho de 2023

**VOLMIR RODRIGUES**  
Presidente Pró-Sinos-Consórcio Público de Saneamento

**Publicado por:**  
Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**A6BF2301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO**

**PREFEITURA BOM PROGRESSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 ESCLARECIMENTOS**  
**AO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023  
ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**O Prefeito Municipal do Município de Bom Progresso/RS, no uso de suas atribuições, comunica a publicação de esclarecimentos do Pregão Presencial nº 018/2023, que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO/RS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55)3528-6104, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico <https://bomprogresso.atende.net>

Bom Progresso - RS, 23/06/2023.

**ARMINDO DAVID HEINLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Clarice Rodrigues  
**Código Identificador:**B25E435E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA 020/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica para fazer Contratação de empresa para Prestar Serviço de Vigilância e Monitoramento em 07 Pontos públicos do Município de Lagoão entre os horários de 23 hs até as 06 horas da manhã do outro dia sendo eles no centro da cidade conforme descrito: No prédio da Prefeitura Municipal e pátio de Obras e máquinas, Hospital Municipal, Centro Educacional Baldovino Fritsch, Escola Infantil Vovó Undelina, Creche Vó Guria, Cras Municipal e Praça Municipal.

Sendo contratada a empresa : Patrícia da Silva Vieira (Security Patrimonial e Serviços) CNPJ 33.675.457/0001-55 localizada sede em Rua Coronel Albino Martins Pinto 1130, bairro scorsatto Arvorezinha RS. O Total do Serviço é de **14.400,00** (Quatorze Mil e quatrocentos Reais) pelo prazo de 12 meses) na dotação 0301 339039 770000 2003. Conforme listado nos orçamentos anexos a este processo.

Nada mais.

Lagoão-RS, 23 de Junho de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**3E358FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO nº 099/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Maratá torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), localizadas no Município de Maratá, para a celebração de Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, efetivar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade relacionada ao desenvolvimento da cultura, através do incentivo cultural aos Corais Comunitários do Município de Maratá. Devendo a apresentação das propostas serem realizadas até às 10 horas do dia 27/07/2023. Cópia do Edital e maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Maratá, Secretaria Municipal da Fazenda, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**GISELE ADRIANA SCHNEIDER** –  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**68C2BF97

SERVIÇOS Dotação: 866 Programa: 0061 Projeto: 1211 Categoria: 34490510 Recurso: 0001.

**OBS.: LICITAÇÃO CANCELADA POR MOTIVOS DE ERRO DE ENCAMINHAMENTO, RETIRADO PARA AJUSTES.**

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**E1081674

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 087/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 087/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** Constercom – Gabiões Br Ltda. **OBJETO:** Aquisição de materiais para serem colocados no muro de contenção na margem do Arroio Maratá. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.514,78 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais, com setenta e oito centavos). **DATA DO CONTRATO:** 23/06/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 060/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 866 Programa: 0061 Projeto: 1211 Categoria: 34490510 Recurso: 0001.

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**809C5CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
CONTRATOS 084/2023 E 085/2023**

SÚMULA DE CONTRATOS LICITAÇÃO 092/2023  
CONTRATOS 084/2023 E 085/2023

**CONTRATANTE:** Município de Maratá. **CONTRATADO:** LÍRIO SCHRAMMEL E CIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Pré-Escola, da Educação Infantil, nas Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, residentes no Município de Maratá. **VALOR:** Roteiro 04- R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos); Roteiro 07- R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos); Roteiro 09- R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos); Roteiro 12- R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) e Roteiro 02 (noturno)- R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos). **PRAZO FINAL:** 12 meses. **DATA DO CONTRATO:** 22/06/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 012/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv.de Terc. – PJ 539 – 1 – 20 - 12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 530 – 1 – 1014 - 12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 532 – 1 – 1041 - 12.362.0028.2022.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 572 – 1 – 1004 - 12.362.0028.2022.000 –TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 3.3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terc. – PJ 570 – 1 – 2001 - 12.365.0028.2120.000 – TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ 3.3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terc. – PJ 560 – 1 – 1003

**CONTRATANTE:** Município de Maratá. **CONTRATADO:** ANDRÉ DIUNISIO NEIS-ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos matriculados na Pré-Escola, da Educação Infantil, nas Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, residentes no Município de Maratá. **VALOR:** Roteiro 03- R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos); Roteiro 08- R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e Roteiro 03 (noturno)- R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); **PRAZO FINAL:** 12 meses. **DATA DO CONTRATO:** 22/06/2023. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 012/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 081/2023 - CANCELAMENTO**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 081/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** Constercom – Gabiões Br Ltda. **OBJETO:** Aquisição de materiais para serem colocados no muro de contenção na margem do Arroio Maratá. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.514,78 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais, com setenta e oito centavos). **DATA DO CONTRATO:** 12/06/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 044/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E

FUNDAMENTAL 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv.de Terc. – PJ 539 – 1 – 20 - 12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 530 – 1 – 1014 - 12.361.0028.2013.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 532 – 1 – 1041 - 12.362.0028.2022.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 572 – 1 – 1004 - 12.362.0028.2022.000 –TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO 3.3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serv. de Terc. – PJ 570 – 1 – 2001 - 12.365.0028.2120.000 – TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ 3.3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serv. de Terc. – PJ 560 – 1 – 1003

**Publicado por:**  
Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:**FE781126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL 56/2023 - PE 50/2023**

**Pregão Eletrônico N.º 50/2023** – Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo automotivo tipo furgão, transformado em ambulância, adaptado para UTI móvel, novo, zero quilômetro.** Propostas até às 13h30 do dia 06/07/2023 e sessão de disputa terá início às 14h do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**C0680451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL 55/2023 - PE 49/2023**

Mariana Pimentel, 26 de junho 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 49/2023** – Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada, com responsabilidade técnica, para execução de projeto de instalação decoberturas nas passarelas da EMEF João Ziulkoski Filho, localizada na Rua Gal. Daltro Filho, Centro, na cidade de Mariana Pimentel/RS.** Propostas até às 08h30 do dia 10/07/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**958C2109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONTRATO 58/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 58/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e RODRIGO SOUZA MACHADO

**Finalidade:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com responsabilidade técnica, para prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, para a execução do nivelamento do piso base em concreto armado para futura fixação dos aparelhos de academia ao ar livre e a construção de uma quadra de vôlei no Parque Municipal de Mariana Pimentel.

**Fundamentação Legal:** Edital 49/2023 – PE 44/2023

**Valor:** R\$ 107.300,00 (cento e sete mil e trezentos reais)

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**465B1306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONTRATO 59/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 59/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CINTIA CORREA LOPEZ LTDA **Finalidade:** Empresa especializada para prestação de serviço de confecção de uniformes SOB MEDIDA para os integrantes da Banda Marcial Municipal de Mariana Pimentel.

**Fundamentação Legal:** Edital 48/2023 – PE 43/2023

**Valor:** R\$ 22.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**B72884DF

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Dispensa Justificada 31/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, XIII)

Objeto: Contratação de serviço de execução de concurso para provimento de cargos no Município. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Fundação La Salle - CNPJ nº 08.341.725/0001-55

Valor: R\$ 55.900,00

**Dispensa Justificada 32/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Aquisição de medicamentos conforme o Processo Judicial nº 5002663-94.8.21.0058/RS. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Farmácia Bassiano EIRELI - CNPJ nº 11.077.041/0001-00

Valor: R\$ 2.100,00

**Inexigibilidade 11/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 25, III)

Objeto: Contratação de show de mágica com temática que envolve prevenção ao uso de entorpecentes para a semana de combate às drogas. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Roger Andrei De Castro Vasconcelos ME - CNPJ nº 11.114.871/0001-52

Valor: R\$ 2.600,00

**IVALDO DALLA COSTA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**AF12BFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura das seguintes licitações:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2023** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DA LINHA ANITA GARIBALDI – CAPELA SÃO BRÁS (ITEM 01) – PLANO DE AÇÃO N.º 09032022-018313, EMENDA PARLAMENTAR N.º 202228630005 - E EM TRECHO DA RUA DAS CAMÉLIAS (ITEM 02), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. Data de abertura: 12/07/2023, às 14h30min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023** - REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REALOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO. Data de abertura: 10/07/2023, às 14h30min.

Editais e anexos estarão disponíveis no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br). Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [efernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:efernanda@novabassano.rs.gov.br).

**IVALDO DALLA COSTA** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**321D0199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

**DECRETO Nº 054, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ENXURRADA,- COBRADE 1.2.2.0.0 conforme Portaria nº 260/2022 – MDR

O Senhor **GILMAR FÜHR**, Prefeito do Município de Presidente Lucena, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.51 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que o alto volume de chuvas atingiu subitamente o Município provocando grandes prejuízos sociais e econômicos.

II- que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III – a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA **COBRADE 1.2.2.0.0**, conforme legislação aplicada.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de Junho de 2023.

**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
César Alberto Karling  
**Código Identificador:**D82054FB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**CHAMADA PÚBLICA/PNAE Nº 001/2023:**

**Objeto:** Obtenção de propostas para contratação de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e/ou agricultor familiar individual ou organizado em grupo informal, visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, para atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino no segundo semestre letivo de 2023. **Abertura:** 27/07/2023 às 07 horas e 45 minutos.

Edital disponível: [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br) ou solicite: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

Presidente Lucena/RS, 26 de junho de 2023.

**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Zuze Dhein  
**Código Identificador:**B962D161

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 -  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E  
MATERIAL AMBULATORIAL PARA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2023**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 11 de JULHO de 2023, às 09:00hs acontecerá a TOMADA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL AMBULATORIAL PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 22 de junho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**42FCC596

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE  
SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2023**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 12 de JULHO de 2023, às 09:00hs acontecerá a TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 23 de junho de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**7478D580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 127/PGM/2023: S M Fuhr Serviços Comerciais – ME.**

Objeto: compromisso de prestar serviços de locação de 50 aparelhos telefônicos com chip de dados, tecnologia 3G e 4G e plano de internet de 5Gb/mês, em regime de comodado, para uso como talonário pela Fiscalização de Trânsito e Guarda Municipal. Pregão Eletrônico nº 175/2022. Processo Administrativo nº 204/LIC/SEFAZ/2022. Data: 07/06/2023.

**Contrato nº 128/PGM/2023: Millato Materiais de Construção Ltda.**

Objeto: compromisso de fornecer, de forma imediata, piso de concreto pré-moldado (paver natural). Pregão Eletrônico nº 066/2023. Processo Administrativo nº 088/LIC/SEFAZ/2023. Data: 20/06/2023.

**Contrato nº 129/PGM/2023: Legalle Concursos e Soluções Integradas Ltda.**

Objeto: compromisso de prestar serviço especializado em assessoria e realização de serviços para seleção de candidatos e provimento de vagas de Conselheiros Tutelares, no Município de Santa Cruz do Sul, para o quadriênio 2024/2028. Fundamento: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 077/COMPRAS/2023. Data: 21/06/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**0FEF35DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Invicta Construtora Ltda. - EPP (6°).** Objeto: prorrogação do prazo do contrato por mais 06 (seis) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 131/PGM/2021. Tomada de Preços nº 012/2020. Processo Administrativo nº 163/LIC/SEFAZ/2020. Data: 20/06/2023.

**Contratada: Becker & Cemin Ltda. (1°).** Objeto: prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 223/PGM/2022. Processo Administrativo nº 097/COMPRAS/2022. Data: 06/06/2023.

**Contratada: Kessler & Kessler Análises Clínicas Ltda. - ME (1°).** Objeto: prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 243/PGM/2022. Processo Administrativo nº 299/COMPRAS/2022. Data: 20/06/2023.

**Contratada: Brenda R. de Freitas Eireli (3°).** Objeto: supressão de valor ao contrato. Fundamento: art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alínea “m” da Cláusula Sexta do contrato. Contrato nº 328/PGM/2022. Tomada de Preços nº 027/2022. Processo Administrativo nº 165/LIC/SEFAZ/2022. Data: 14/06/2023.

**Empresa: Comércio de Combustíveis Nevoeiro Ltda. (3°).** Objeto: equilíbrio econômico-financeiro dos itens 2 e 3 (códigos 3170 e 9420) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Pregão Eletrônico nº 178/2022. Processo Administrativo nº 223/LIC/SEFAZ/2022. Data: 19/06/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**AA0319A3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**Empresa: Luma de Oliveira Rambo Ltda.** Objeto: rescisão da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pregão Eletrônico nº 149/2022. Processo Administrativo nº 181/LIC/SEFAZ/2022. Data: 19/06/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**C376C70F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**Contratada: Imprensa Nacional.** Objeto: contratação referente ao serviço de publicações oficiais no Diário Oficial da União. Fundamento: art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 082/COMPRAS/2023. Data: 21/06/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**F318E0A2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Contratada: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS.** Objeto: pagamento de contribuição institucional ao CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 081/COMPRAS/2023. Data: 21/06/2023.

**Publicado por:**

Lucas Martinez Kist

**Código Identificador:**5A262C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GOVERNANÇA  
EXTRATO CONTRATO Nº 0615662-48**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / Município de SANTA CRUZ DO SUL/RS CNPJ: 95.440.517/0001-08, CTR nº 0615662-48, entre o

AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 e o TOMADOR Município de SANTA CRUZ DO SUL, RS; Objeto: Financiamento de despesas de capital, execução de obras de infraestrutura e pavimentação, obras civis, aquisição de equipamentos, mobiliário e equipamentos de TI; Programa: FINISA – Apoio Financeiro – Despesas de Capital; Valor de Investimento: R\$ 100.000.000,00, sendo todo valor de Financiamento; Representantes: Pela Caixa Econômica Federal, Liana Trost Ebling e Pelo Município de Santa Cruz do Sul, Helena Hermany. Data de assinatura: 24/05/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Simão Wegner  
**Código Identificador:**B905DC38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 105/2023, referente ao Processo Administrativo nº 160/2023, datado do dia 23 de junho de 2023, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **I.M. FREESE KOLINSKI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.365.236/0001-55, para prestação de serviço de elaboração, aplicação e correção de provas, conforme conteúdo programático em anexo ao Edital nº 011/2023, aos candidatos concorrentes ao Conselho Tutelar, bem como avaliação psicológica dos mesmos, na data de 29/07/2023, do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação dos serviços o valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Alegria - RS, 23 de junho de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI** -  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**7FD831E5

**ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 176/2023**

**CONTRATO Nº 176/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO** – Prestação de serviço de elaboração, aplicação e correção de provas, conforme conteúdo programático em anexo ao Edital nº 011/2023, aos candidatos concorrentes ao Conselho Tutelar, bem como avaliação psicológica dos mesmos, na data de 29/07/2023, do Município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 105/2023. Vigência do contrato: A contar da data da assinatura do contrato com término em 30/09/2023. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação dos serviços o valor total de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Empresa Contratada **I.M. FREESE KOLINSKI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.365.236/0001-55. Data: 23 de junho de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI** -  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**7E326750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE ADITIVO/SUPRESSIVO Nº. 01 CONTRATO Nº  
59/2023**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ N. 28.075.541/0001-06. **Objeto** Diante da constatação da necessidade e desnecessidade de alguns dos itens licitados no Processo de Dispensa nº 49/2023, e objetos do contrato original (Planilha Orçamentária e justificativa emitida pelo engenheiro civil), com fulcro no art. 65, inciso I da Lei nº. 8.666/93, fica formalizado o presente INSTRUMENTO ADITIVO/SUPRESSIVO, com o objetivo de abolir do instrumento original a previsão de: 2,50 m<sup>2</sup> – Placa de obra em chapa de aço galvanizado (item 1.1.1.), no valor de R\$901,75; 1,44 ml – Laje de proteção sanitária armada e=10cm (item 2.1.2.), no valor de R\$1.500,00; 80,00 ml – Tubo Galvanizado geo 1 ½ (item 3.1.1.), no valor de R\$4.800,00; 21 UN – Luva galvanizada 1 ½ (item 3.1.2.), no valor de R\$682,50; 1,0 UN – Curva Galvanizada Geo 1 ½ (item 3.1.3.), no valor de R\$82,96; 2,00 UN – Nipple galvanizado 1 ½ (item 3.1.4.), no valor de R\$54,26; 1,00 UN – União galvanizada geo 1 ½ (item 3.1.5.), no valor de R\$74,48; 90 ml – Cabo trifásico 3x1,5mm<sup>2</sup>, submersível (item 3.1.6.), no valor de 1.3650,00; 90,00 ml – Cabo boia monofásico 2x1,5mm<sup>2</sup> (item 3.1.7), no valor de R\$436,50; 1,0, UN – Instalação de bomba submersível (3.1.8.), no valor de R\$8.500,00; 1,00 UN – Quadro de comando (standart) trifásico (item 3.1.9.), no valor de R\$1.575,00; 1,00 UN – Hidrometro 10m<sup>3</sup>/h (nominal) mutijato (item 4.1.1.), no valor de R\$1.400; 1,00 un – válvula de retenção 1 ½ (item 4.1.2.), no valor de R\$250,00; 80,00 ML – Tubo PVC dn25mm (item 4.1.3.), no valor de 908,80; 1,00 un – homologação e outorga de poço artesiano (item 5.1.1.), no valor de R\$6.500,00 e 1,00 un – Análise de água padrão outorga (item 5.1.2.), no valor de R\$1.000,00 totalizando uma supressão de (-)R\$30.016,25 (trinta mil, dezesseis reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$19.218,27 de material e R\$10.797,98 de mão de obra. E, por fim, considerando a necessidade do item 2.1.4. (Perfuração de poço com perfuratriz pneumática 6”) resta acrescido 45,00 ml, totalizando o acréscimo de R\$9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$6.300,00 de material e R\$2.700,00 de mão de obra, vinculado ao Processo Administrativo nº 082.07.06/2023, Dispensa nº 49/2023. **Pagamento:** Considerando a necessidade e a desnecessidade de alguns itens o valor a ser suprimido corresponde a R\$30.016,25 (trinta mil, dezesseis reais e vinte e cinco centavos) e de acréscimo o valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 23 de junho de 2023.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**24D285F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO 050/2022 – Contratado: ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME. Finalidade:** Prorroga o prazo e reajusta valor contratual do Contrato 050/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de junho de 2023 até 29 de junho de 2024. O valor do contrato de R\$ 70.950,00 (setenta mil e novecentos e cinquenta reais) passa para R\$ 73.745,43 (setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) por ano, corrigido conforme índice IPCA de 3,94%.

**TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO 046/2022 – Contratado: GENTE SEGURADORA S/A. Finalidade:** Supressão de item, prorroga o prazo e reajusta valor contratual do Contrato 046/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024. O valor do contrato passa para R\$ 10.992,21 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) por ano, corrigido conforme índice IPCA de 3,94%.

**ROBES SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**ED515525

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**  
Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 048/2023**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA ACOLHIMENTO DE IDOSOS ILPIs**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 07/07/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: [www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alto Feliz, 23 de junho de 2023.

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**2C3C77FB

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 3757/2023 – PROCESSO Nº 420/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 367/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DE 02 (DOIS) CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL E 02 (DOIS) CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSETE, NAS MODALIDADES MASCULINO E FEMININO, FORÇA LIVRE, COM CALENDÁRIO DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO. **Contratada:** FREDERICO CILON CAMARGO BRITES, CNPJ 30.087.887/0001-68. **Valor:** R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Alto Feliz, 23 junho de 2023

**ROBES SCHNEIDER –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**818C4725

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 – Vigência:** 21/06/2023 a 20/06/2024. Empresa: WA EMPREENDIMENTOS ELÉTRICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS. **Valor:** R\$ 44.680,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **Origem:** Processo nº 276/2023, Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 028/2023.

**ROBES SCHNEIDER -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joicemara da Rocha  
**Código Identificador:**743981C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023** - Retificação do edital  
**Nova data de Abertura:** 10 de Julho de 2023 Horas: 13h30min  
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 23 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Evandro Augusto Fleck  
**Código Identificador:**81920DOB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022**

**Flávio Luiz Foss**, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 22 de junho de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

**GRACIELA STRAPASSON** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 62ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 22 de junho de 2023.

**FLÁVIO LUIZ FOSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Schubert  
**Código Identificador:**A0D364F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022**

**Flávio Luiz Foss**, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 23 de junho de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

**PAULA TALITA BLANCO DE MIRANDA** para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 63ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 23 de junho de 2023.

**FLÁVIO LUIZ FOSS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Schubert  
**Código Identificador:**15225BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 4342/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.342, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE  
ARROIO DOS RATOS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Arroio dos Ratos, inscrita no CNPJ nº 91.900.001/0001-48, com sede a Travessa Manoel Lague, nº 26, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Arroio dos Ratos – RS, o seguinte bem imóvel:

I - Um terreno localizado na zona urbana de Arroio dos Ratos, na Travessa Manoel Lague, lado par, com área de 824,77m<sup>2</sup>, fazendo parte de uma área maior constante na matrícula 2.856; distando 43,63m da esquina com a Rua Ademar de Souza e Silva, Quadra 50, Lote p/01; quarteirão formado pelas ruas: Travessa Manoel Lague, R. Ademar de Souza e Silva, Av. Jacques Webster e R. Dr. Roberto Cardoso. Fazendo frente a Leste para a Travessa Manoel Lague, onde mede no alinhamento 26,30m; formando ângulo interno de 77°33'16" no sentido leste para sul; ao Sul, confronta-se com a Escola Municipal Thereza Franceschi Vieira e com a Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, onde mede 38,00m, formando ângulo interno de 96°07'48" no sentido sul para oeste; a Oeste, confronta-se com área remanescente da mesma matrícula (2.856), de propriedade do Município de Arroio dos Ratos, onde mede 19,30m, formando ângulo interno de 94°33'41" no sentido oeste para norte; ao Norte, confronta-se com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), onde mede 35,00m, formando ângulo interno de 91°45'15" no sentido norte para leste, fechando o perímetro.

§ 1º O imóvel doado destinar-se-á à construção do Ginásio de Esportes da APAE Arroio dos Ratos.

§ 2º Fica vedada a utilização do imóvel descrito no inciso I do artigo 1º para fins diversos do estabelecido na presente lei.

**Art. 2º** O imóvel doado deverá estar edificado no prazo de até 03 (três) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser esse prazo prorrogado por igual período, mediante autorização expressa pelo Município doador.

**Art. 3º** Caso o donatário não cumpra o estabelecido nesta lei, ou utilizar o imóvel descrito no inciso I do artigo 1º para fins diversos do estabelecido, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 4º** Para receber a doação aprovada pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender, além das disposições legais pertinentes, aos seguintes requisitos:

I - não estar em débito com a Fazenda Municipal; e

II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

**Art. 5º** A donatária fica responsável pelas obras de infraestrutura para acesso ao terreno, de terraplanagem, bem como deverá apresentar as licenças necessárias à execução da obra.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**9ECDD33E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 4343/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR 30  
(TRINTA) DIAS DOS CONTRATOS  
TEMPORÁRIOS AUTORIZADOS PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 4.222/2022.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 30 (trinta) dias os contratos temporários firmados através da Lei Municipal nº 4.222/2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos – RS, 22 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Em,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**7D0184D5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 843/2023**

O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) JANAINA DA SILVA RODRIGUES, matrícula 4045, Dirigente de Equipe - CC:4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 15 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Jenifer Rodrigues Glosqui

**Código Identificador:**99EC7BCB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 845/2023**

20/06/2023 - Portaria nº 845/2023 - CONFIRMAR a servidora JENIFER RODRIGUES GLOSQUI, matrícula 3874, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, após a mesma ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerada apta.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**DB522456

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 846/2023**

20/06/2023 - Portaria nº 846/2023 - CONCEDER ao servidor (a) JULIA LANZARINI, matrícula 4225, Cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, Promoção por Titulação no percentual de 30%, sobre o vencimento básico, na forma da Lei Nº 3.750/2015, tendo em vista comprovação de conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU: MBA EM GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS, a contar de 01 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**A6761B21

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 844/2023**

20/06/2023- Portaria nº 844/2023 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) GIULIANO ANDRADE BUENO, matrícula 2634, Agente Administrativo Auxiliar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**F293E155

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 841/2023**

19/06/2023 - Portaria nº 841/2023 - CONCEDER a servidora CHEYENE DA SILVA CAMARA, matrícula nº 3750 - "Salário - Maternidade", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 19 e 20 da Lei Municipal nº 2924/07 alterada pela Lei nº 3617/13, e de conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de junho de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**529A4FB7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 23/06/2023, na Câmara Municipal de Vereadores, com os Vereadores, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral Municipal e servidores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os casos de urgência e emergência de atendimento a animais no Município de Arroio dos Ratos, sejam atendidos pelos Médicos Veterinários do quadro de servidores públicos municipais.

**Parágrafo Único.** Sendo constatado pelo Médico Veterinário a necessidade de internação e/ou procedimento cirúrgico, deve ser contatada a Secretaria de Meio Ambiente para providenciar a contratação, nos termos da lei.

**Art. 2º** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 23 de junho de 2023**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em,**

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**4410BB33

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COORDENADORIA DE CULTURA**

A Prefeitura de Arroio dos Ratos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, convoca todos os produtores do audiovisual, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, os coletivos de arte e fazeres culturais, as comunidades de terreiros, mestres e mestras da cultura, literatura, cultura urbana, fazedores de cultura do campo, produtores, associações ou instituições que trabalham com arte e cultura, para um encontro para discutir ideias sobre a aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195/2022).

O encontro acontecerá nos dias 29 e 30 de junho no CTG Tropicilha Crioula das 19h às 21h.

Endereço: Av. Espanha, 431 - Centro, Arroio dos Ratos - RS, 96740-000

Dúvidas e informações podem ser sanadas na sede da Coordenação de Cultura, Avenida João Pereira da Silva, 315 – Prédio 1.

Arroio dos Ratos, 23 de junho de 2023.

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**4C6DE614

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 33/2023**

**DECRETO Nº 33, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

INSTITUI O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Cadastro Municipal de Cultura do Município de Arroio dos Ratos, que tem por finalidade o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais.

**§1º** O cadastro de que trata este Decreto tem por objetivo criar um banco de dados permanente, destinado ao mapeamento de todos os envolvidos na área cultural, citados no *caput* e sediados no Município de Arroio dos Ratos.

**§2º** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins

lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, nos moldes do art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Complementar nº 195/2022.

**Art. 2º** O Cadastro Municipal de Cultura servirá como balizador para o desenvolvimento de políticas públicas, projetos, programas culturais e ações de fomento para este segmento e para o mapeamento necessário para o desenvolvimento das ações propostas na Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Complementar nº 195/2022 e alterações posteriores, de âmbito municipal, estadual e federal.

**Art. 3º** O Cadastro Municipal de Cultura poderá ser disponibilizado de forma virtual e impressa, de livre acesso a todos os interessados e deverá ter ampla divulgação de sua existência.

**Art. 4º** O Cadastro Municipal de Cultura terá seu gerenciamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 5º** O Cadastro Municipal de Cultura deverá ter sua implantação e divulgação em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Decreto.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, será encarregada de tomar todas as providências para efetivação do Cadastro Municipal de Cultura, podendo solicitar apoio a qualquer outra Secretaria Municipal, quando houver necessidade.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 20 de junho de 2023.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**ROZELES MADRID DUTRA**  
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**032AAE6C

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 34/2023

#### DECRETO Nº 34, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

#### Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Municipal de Cultura de Arroio dos Ratos, mantido pela Secretaria Municipal Administração, Cultura, Desporto e Turismo, como ferramenta do Sistema Municipal de Informações Culturais – SMIC, a fim de aprimorar os dados voltados ao mapeamento da cultura no Município.

**Art. 2º** O cadastro é gratuito, sendo vedada a cobrança de qualquer valor como condição de inscrição.

#### Seção II DOS APTOS A REQUERER A INSCRIÇÃO

**Art. 3º** Poderão se inscrever, pessoas físicas e jurídicas residentes ou sediadas no Município de Arroio dos Ratos que exerçam atividade cultural, produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva e à capacitação de agentes, além de espaços culturais.

**Parágrafo Único.** Poderão ser cadastrados agentes culturais comprovadamente atuantes no Município, residentes em outras cidades, estados e países que desenvolvam projetos culturais

em prol do Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 4º** Entre as pessoas físicas que poderão requerer o cadastro estão os trabalhadores da cultura, pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinheiros e professores de escolas de arte e capoeira.

**Art. 5º** Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o Semana Farroupilha, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;  
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

**Art. 6º** Ficam impedidos de requerer sua inscrição junto ao Cadastro Municipal de Cultura de Arroio dos Ratos as pessoas físicas, jurídicas ou espaços culturais que, nos últimos 2 (dois) anos deixaram de prestar contas, deixaram de realizar contrapartida, tiveram suas contas julgadas irregulares ou tiveram qualquer sanção que os impeça de contratar, receber benefícios ou incentivos da Administração Pública.

#### Seção III DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** O interessado em se cadastrar deverá preencher o formulário de “Requerimento de Cadastro”, juntando a documentação exigida por este Decreto.

**§1º** O formulário deverá ser preenchido pela própria pessoa física ou, em se tratando de pessoa jurídica, por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, cujo instrumento de procuração deverá ser entregue juntamente com a documentação.

§2º As informações prestadas pelo requerente e os documentos apresentados são de sua inteira responsabilidade.

§3º Constatado, a qualquer tempo, irregularidades na prestação de informação ou na documentação apresentada, o registro será suspenso ou cancelado.

**Art. 8º** O Cadastro Municipal de Cultura permanecerá permanentemente aberto para inscrição e atualização, sendo que o Município publicará anualmente, pela imprensa oficial e por jornal diário, edital de chamamento público divulgando os requisitos para que os interessados obtenham e atualizem o cadastro.

**Art. 9º** O pedido de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura ou de sua atualização será dirigido à Coordenação de Cultura, acompanhado dos documentos previstos neste Regulamento, conforme o caso, que deverão ser apresentados em original ou em cópia, neste caso acompanhado do documento original, oportunidade em que será feita a autenticação, nos termos do art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.726/2018.

**Parágrafo Único.** Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser verificada por agente administrativo municipal.

**Art. 10** O requerimento dos documentos deverão ser entregues na Coordenação de Cultura, na Rua João Pereira da Silva, nº 315, sala 01, Fone (51) 3656-2553, ramal 243, das 8hs às 14hs.

#### Seção IV DO REGISTRO

**Art. 11** Caberá à Coordenação de Cultura examinar a documentação trazida pelos interessados.

**Parágrafo Único.** No caso de pedido de registro de coletivos culturais não formalizados, poderá ser requisitado parecer do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**Art. 12** Poderá ser solicitado esclarecimentos sobre quaisquer documentos ou a sua complementação, assinalando prazo de 5 (cinco) dias ao requerente para prestar informações e/ou complementar a documentação.

§1º Findo o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, não atendida a solicitação, será indeferido o registro cadastral.

§2º O indeferimento do registro cadastral não impede nova solicitação do interessado, que deverá repetir na íntegra o procedimento de inscrição previsto neste Regulamento, saneando os vícios que motivaram o indeferimento.

**Art. 13** Deferida a solicitação, será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Município, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação.

**Art. 14** Qualquer cidadão poderá apresentar junto à Secretaria de Administração, Cultura, Desporto e Turismo impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada, que deverá ser analisada e submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, decidindo-se sobre a manutenção ou exclusão do cadastrado.

**Art. 15** Confirmada a inscrição, a Coordenação de Cultura fornecerá o Certificado de Registro no Cadastro Municipal de Cultura no prazo de 10 (dez) dias.

§1º O Certificado será datado e assinado pelo(a) Secretário(a) e Coordenador(a) e indicará o seu prazo de validade.

§2º A validade do Certificado será renovada sempre que o cadastrado atualizar o seu registro, na forma deste Regulamento.

**Art. 16** O deferimento da inscrição não gera qualquer direito à habilitação em futuros editais, seleções ou qualquer outra concessão de benefícios ou financiamentos, ficando o inscrito sujeito às exigências específicas na lei ou no edital.

#### Seção V

#### DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

**Art. 17** O interessado deverá apresentar o requerimento preenchido e a documentação relativa à habilitação que consistirá:

I - Cópia da cédula de identidade.

II - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - comprovante de residência, sendo aceitos documentos emitidos por concessionários de serviço público;

IV - currículo com atividades culturais desenvolvidas, cursos, entre outras informações relevantes sobre a vida artística do interessado;

V - fotografias, vídeos e outros materiais que comprovem as atividades culturais desenvolvidas;

VI - certificados, atestados e outros documentos aptos a comprovar atividades culturais desenvolvidas;

VII - o comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**Parágrafo Único.** Ficam dispensados os documentos enumerados nos incisos I, II e III para o caso de agentes culturais considerados vulneráveis, podendo o requerimento de inscrição ser registrado em forma de vídeo e reduzido a termo por servidor municipal.

#### Seção VI DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

**Art. 18** A pessoa jurídica interessada deverá apresentar o requerimento preenchido e a documentação relativa à habilitação que consistirá:

I - registro comercial no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - currículo com atividades culturais desenvolvidas, cursos, entre outras informações relevantes sobre a vida artística do interessado;

V - fotografias, vídeos e outros materiais que comprovem as atividades culturais desenvolvidas;

VI - certificados, atestados e outros documentos aptos a comprovar atividades culturais desenvolvidas;

VII - o comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**Parágrafo Único.** Ficam dispensados os documentos enumerados nos incisos I, II e III no caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica. Neste caso, deverá ser indicada pessoa física como responsável legal e o requerimento de inscrição será assinado pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

#### Seção VII DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

**Art. 19** O cadastro poderá ser atualizado a qualquer tempo, por solicitação do cadastrado ou por determinação do Município de Arroio dos Ratos, observando o que determina este Regulamento.

§1º Para atualização do cadastro deverá ser preenchido pelo interessado o formulário de "Atualização cadastral", indicando os dados ou documentos que serão substituídos ou complementados.

§2º A Coordenação de Cultura determinará a atualização do cadastro sempre que identificar documento vencido ou inconsistências cadastrais, assinalando prazo de 30 (trinta) dias aos cadastrados para prestar informações e/ou complementar a documentação, sob pena de suspensão ou cancelamento do cadastro, conforme o caso.

#### Seção VIII DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

**Art. 20** O cadastro será suspenso quando:

I - não atualizada a documentação vencida após o prazo do §2º do art. 19 deste Regulamento;

II - o cadastrado deixa de prestar ou prestar de forma insuficiente informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos, até que seja regularizada a situação.

**Art. 21** O cadastro será cancelado quando:

- I – após notificado, o cadastrado deixar de prestar informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos;
- II - o cadastrado, após notificado para regularizar a prestação de contas, prestar de forma insuficiente informações/contas de benefícios, financiamentos e/ou incentivos recebidos;
- III – o cadastrado tiver as contas reprovadas;e
- IV – for solicitado pelo cadastrado.

**Art.22** A suspensão ou o cancelamento do cadastro será realizado por decisão motivada da Coordenação de Cultura, garantido ao interessado o direito a recurso.

**Parágrafo Único.** Cessados os motivos que acarretaram o cancelamento do cadastro, o interessado poderá requerer novo cadastro após 6 (seis) meses, observando os procedimentos previstos neste Regulamento.

## Seção IX DOS RECURSOS

**Art. 23** Os interessados que tiverem o cadastro indeferido, suspenso ou cancelado, poderão interpor recurso escrito, dirigido ao Secretário(a) de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da decisão.

§1º Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não aquele previsto no *caput*.

§2º Serão aceitos recursos interpostos via e-mail no prazo mencionado no *caput* deste artigo, desde que o original seja enviado em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do e-mail pela Comissão.

## Seção X DO CONTEÚDO DO CADASTRO

**Art. 24** Deve constar no Cadastro Municipal de Cultura as seguintes informações, sendo seu acesso disponível a qualquer pessoa:

- I – nome completo do cadastrado;
- II – área de atividade;
- III – valores recebidos a título de benefícios, incentivos e financiamentos pagos pelo Município;
- IV – situação do cadastrado em razão de prestação de contas e/ou contrapartidas assumidas.

**Parágrafo Único.** Havendo autorização expressa do cadastrado, poderá ser disponibilizado informações de contato, tais como, telefone, endereço, e-mail e site.

**Art. 25** O Cadastro Municipal de Cultura será mantido junto ao site do Município, sendo disponível seu acesso de forma ininterrupta e devendo ser mantida sua atualização mensalmente.

## Seção XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** Os documentos apresentados pelo cadastrado, assim como requerimentos, benefícios, incentivos, financiamentos, prestação de contas e demais materiais ficarão arquivados junto à Coordenação de Cultura.

**Art. 27** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com a possibilidade de interposição de recurso.

**Art. 28** Os atuais cadastrados deverão providenciar a regularização do seu registro, de acordo com este Regulamento, sob pena da sua suspensão ou cancelamento no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 29** A Coordenação de Cultura disponibilizará no prazo de 30 (trinta) dias o cadastro provisório, onde constarão todos os beneficiários da Lei Federal nº 14.017/2020 selecionados pelo Município de Arroio dos Ratos.

**Parágrafo Único.** Caso os beneficiários não atualizem o cadastro, permanecerão registrados, porém na condição de “suspensão”.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 22 de junho de 2023.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**29F7ECE3

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 831/2023

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 831/2023

**OBJETO:** Prorroga a suspensão preventiva do servidor indicado no artigo 1º da Portaria supracitada, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de junho de 2023, sem prejuízo da remuneração do servidor.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 159 e 160 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias a contar de 12 de junho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de junho de 2023.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**92A01023

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA 832/2023

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº 832/2023

**OBJETO:** Prorroga a suspensão preventiva da servidora indicada no artigo 1º da Portaria supracitada, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 12 de junho de 2023, sem prejuízo da remuneração da servidora.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 159 e 160 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias a contar de 12 de junho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de junho de 2023.**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**84B84C49

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 855/2023**

22/06/2023 - Portaria nº 855/2023 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) DÉBORA ALMEIDA TOLOTTI, matrícula 3924, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**9C858859

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 854/2023**

22/06/2023 - Portaria nº 854/2023 - CONCEDER a (o) servidor (a) CLARISSA NUNES RAMOS, matrícula 3219, CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia - 1º parcela, concedida pela Portaria nº 853/2023, referente ao 1º quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art. 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**D03E0550

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 852/2023**

21/06/2023 - Portaria nº 852/2023 - DESIGNAR o (a) servidor (a) SILVANA MARQUES DA SILVA, matrícula 2676, para exercer a Função Gratificada FG:6, de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, de acordo com os artigos 44 a 52 da Lei nº 2.138/02 e Lei nº 3.427/2011, a contar de 01 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**5ED42DB3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 850/2023**

21/06/2023 - Portaria nº 850/2023 - EXONERAR, VANESSA LOPES REIS, matrícula 4310, do Cargo de Orientador Educacional, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme pedido do (a) mesmo (a) sob protocolo nº 0060473/2023, na forma da Lei 2138/02 e 3427/11, a contar de 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Julia Lanzarini  
**Código Identificador:**FA3AF05D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
10/2023****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
10/2023**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana DARCI SALLET, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Serventes, junto à Sede da Prefeitura Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3555/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a convocação dos interessados inscritos no Processo Seletivo nº 13/2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de

2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. A nomeação seguirá a ordem de classificação do processo seletivo nº 13/2022. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R\$ 1.341,88 (hum mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) e demais vantagens previstas em lei.

Augusto Pestana, 23 de Junho de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**209AF8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 623/2023**

PORTARIA Nº 623/2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao Boletim de ocorrência e Memorando nº 637/2023 da Agricultura e Meio Ambiente, cuja cópia segue em anexo, onde relata o acidente ocorrido no dia 19/06/2023, envolvendo o veículo do município, placas JBC-9E25, conduzido pelo Sr. Claudio Ailto Maciel dos Santos e a camionete placas IUZ-2460, dirigido pela Srª Gracieli Manfrin da Silva Erthal, em frente ao mercado da Cotrijui, as 11:35 hrs, ocorrendo danos em ambos os veículos. **Determino** a abertura de processo administrativo especial de nº 07/2023, para apurar as responsabilidades pelos danos ocorridos.

Designa os servidores estáveis Adriane Fátima De Boni, Agente Administrativo matrícula nº 560-6/2, Rosemara Nonnenmacher, Agente Administrativo Auxiliar, Matrícula nº 123-6/1 e Henrique Valentim Klamt, Telefonista, Matrícula nº 400/1 e como suplente o Servidor Fábio Rafael Felten, matrícula nº 4578-0.1, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Sr. Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 23 DE JUNHO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**DE3CFE47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2023  
Administração Pública: Município de Augusto Pestana – RS.  
OSC: Associação dos Universitários de Augusto Pestana - AUAP, inscrita no CNPJ sob n.º 89.966.774/0001-85.  
Objeto: Consecução, em regime de mútua cooperação, das atividades da OSC para disponibilização de transporte escolar aos universitários residentes no Município e associados à AUAP.  
Valor total da parceria: R\$20.000,00 (vinte mil reais).  
Vigência da parceria: 23/06/2023 a 31/12/2023.

Dotações Orçamentárias: 156 4786 0011 335043  
 Processo Administrativo n.º 813/2023.  
 Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 14/20223.

Augusto Pestana/RS, 23 de abril de 2023.

**DARCI SALLET,**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**134D1BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
 PROCURADORIA JURIDICA  
 EXTRATO CONTRATO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analizando o presente Processo Administrativo n.º 813/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 14/2023, com base na Lei n.º 13.019/14, Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal n.º 3.550/2023 e demais legislações aplicáveis, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2023**, para firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AUGUSTO PESTANA – AUAP, inscrita no CNPJ sob n.º 89.966.774/0001-85, através da celebração de Termo de Fomento, para repasse do valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para incentivo do ensino universitário dos estudantes residentes neste Município e associados à AUAP e desempenho, pela OSC, das propostas contidas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 23 de junho de 2023.

**DARCI SALLET,**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:**1354EA95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
 COMPRAS E LICITAÇÕES  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 23/2023, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS (DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE IMOVEIS DO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia de **11/07/2023, às 08:30hms**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, **enquadradas no ramo pertinente** que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo site:

[www.augustopestana.rs.gov.br](http://www.augustopestana.rs.gov.br), Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 23 de junho de 2023

**DARCI SALLET**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Paulo Gonçalves Rodrigues  
**Código Identificador:**FD8CB9F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 240, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2023 (15 dias), ao servidor, **Caciano Menegat Colombelli**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 18 de abril de 2021 a 17 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
 Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4E63684E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 241, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias no período de 05 a 19 de julho de 2023 (15 dias), ao servidor **Sergio Renan Vieira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, padrão 10, Classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 23 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
 Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9CA361C1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 242, DE 23 DE JULHO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de julho a 04 de agosto de 2023 (10 dias), a servidora **Leila Adriane Carniel**, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, padrão 11, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 10 de junho de 2022 a 09 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 23 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**94CF1E84

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 243, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias, no período de 19 a 28 de julho de 2023 (10 dias), ao servidor, **Helder Andrades Clamer**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 19 de junho de 2021 a 18 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 23 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**15B82A14

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 244, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipais 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 a 26 de julho de 2023, (10 dias), a servidora **Jussara de Fátima Gobet de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 15 de março de 2022 a 14 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 23 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**72BC2D1D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 245, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 a 22 de julho de 2023, (20 dias), ao servidor **Reni de Melo Vieira**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto 2021 a 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 23 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8062F640

**SECRETARIA DA FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 5 de julho de 2023 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 23 de junho de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**EC99C9A8

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DE DISPENSA 049/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 095/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 049/2023 tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE VÍDEO PORTEIRO, FECHO ELETROMAGNÉTICO, CABOS, TOMADAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA USO NAS ESCOLAS PAULO FREIRE E CONSTANTINO MACHADO PEREIRA. Contratada: APEC



EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.832.104/0001-59. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 23 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**92EE0F85

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**CONTRATADA:** APEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.  
**CNPJ:** 32.832.104/0001-59  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VÍDEO PORTEIRO, FECHO ELETROMAGNÉTICO, CABOS, TOMADAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA USO NAS ESCOLAS PAULO FREIRE E CONSTANTINO MACHADO PEREIRA.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.717,80 (quatro mil setecentos e dezessete reais com oitenta centavos).  
**HOMOLOGAÇÃO:** 23/06/2023  
**Assinatura:** 23/06/2023  
**PRAZO:** 23/07/2023  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 095/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 23 de junho de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**987F2AC4

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE DISPENSA 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 050/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE SEGURAR OS VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme descrição abaixo:  
GM-CHEVROLET PRISMA 1.4AT LT ANO/MOD 2018/2019 PLACA IZN3D04  
CHEVROLET ONIX JOUE 1.0 MECANICO ANO/MOD 2019/2019 PLACA IZH9B97  
RENAULT MASTR 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL ANO/MOD 2018/2019 PLACA IYM2581  
MERCEDES BENZ SPRINTER TCA AMB ANO/MOD 2021/2022 PLACA JAT8B53  
CHEVROLET ONIX PLUS 10MT LT2 ANO/MOD 2022/2022 PLACA JBI9I54

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito no CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 23 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**FFFB3BEB

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A  
**CNPJ:** 90.180.605/0001-02  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE SEGURAR OS VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.984,60 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais com sessenta centavos).  
**HOMOLOGAÇÃO:** 23/06/2023  
**Assinatura:** 23/06/2023  
**PRAZO:** 12 meses  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 096/2023  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 23 de junho de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**94902865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 135/2022.**

**PARECER FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL PARCERIA Nº 135/2022.**

Nos termos da parceria firmada, fica APROVADA a prestação de contas apresentada pela Associação Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve.

BOM PRINCÍPIO, 23 DE JUNHO DE 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ketlen Muniky Cagnin  
**Código Identificador:**051BE049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023**

**Modalidade:** DISPENSA nº 037/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projetos com vistas à captação de recursos federais e estaduais para o município. **Contratado:** PREFESUL Assessoria e Consultoria LTDA. **Valor Total:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **Prazo de Contratação:** 4 meses.

Braga/RS, 21 de junho de 2023.

**ELEMAR ARGON PILGER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vitória Coradin Damasceno  
**Código Identificador:**C4C60056

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar de 2022, para as Escolas Municipais de Braga/RS. **Data/Hora para entrega dos envelopes (Habilitação e Proposta):** 27/06/2023 até as 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga. **Informações:** Prefeitura Municipal de Braga, sito a Av. Mal. Floriano Peixoto, 602. Edital disponível no site: [www.braga.rs.gov.br](http://www.braga.rs.gov.br) a partir de 23 de junho de 2023.

**ELEMAR ARGON PILGER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitória Coradin Damasceno

**Código Identificador:**C214557A**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 - **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Aquisição de um veículo automotor zero km, tipo utilitário pick-up, cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros, caçamba com capacidade para transporte de 550 kg, motor FLEX, potência mínima de 95 CV, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio do Convênio MAPA - Plataforma+Brasil nº 901317/2020, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **05/07/2023**, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: [licitacao@braga.rs.gov.br](mailto:licitacao@braga.rs.gov.br).

**ELEMAR ARGON PILGER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vitória Coradin Damasceno

**Código Identificador:**DE07AA6F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 59.517 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

RETIFICA ALTERAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Portaria nº 53.794, de 26 de julho de 2021, que alterou a classe da servidora ANEMARIE KIRSCH DEUTRICH, passando da Classe A para Classe B, sendo que a alteração correta seria de B para C,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retificar a classe da servidora **ANEMARIE KIRSCH DEUTRICH**, matrícula nº **8430**, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, devendo passar da Classe B para a Classe C, a partir de 1º de junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

**Código Identificador:**14528288**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 59.515, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA, A PEDIDO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora **NEIVA SIMAO**, matrícula nº 10012, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**

Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

**Código Identificador:**9DAC47AB**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 59.518, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA CHEFE DA SEÇÃO DE PEDAGOGIA.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,** no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I - Designar a servidora **CATIANE DA SILVA CAETANO DAPPER**, matrícula nº 8514, titular do cargo de Professor, para o Cargo de Chefe da Seção de Pedagogia, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de junho de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

**Código Identificador:**652F8C4A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PORTARIA Nº 59.516, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA, A PEDIDO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **ROBERTA DOS SANTOS**, matrícula nº 8305, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**FD1D0BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.556, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

DEMITE O SERVIDOR SERGIO RODRIGO DURO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 295/2023, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

**Considerando** os termos do artigo 97, inciso III, combinado com o artigo 102, incisos III e VI, ambos da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

**RESOLVE:**

**I - DEMITIR**, a partir de 23 de junho de 2023, a bem do serviço público municipal, o servidor **SERGIO RODRIGO DURO SANTOS**, matrícula nº 10095, titular do cargo de Cirurgião Dentista, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, combinado com o artigo 102, incisos III e VI, ambos da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

**II – DETERMINAR** a colocação dos haveres do servidor **SERGIO RODRIGO DURO SANTOS**, matrícula nº 10095, a respectiva disposição, e **ORDENAR** a intimação do mesmo de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 23 de junho de 2023, está excluído do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 22 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8569388E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**093/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de**

**Licitação nº 093/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prestação de serviço de conserto de veículo SPIN, Placa IXP 2550, da Secretaria de Saúde.

**FORNECEDOR:** BARBICAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 90.690.488/0001-19.

**VALOR TOTAL** R\$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**BAFD9AFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**088/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 088/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prestação de serviços de conserto do veículo Doblo, Placa IWT 7845, utilizado diariamente pela Secretaria de Saúde para o transporte de materiais, medicamentos e vacinas a Porto Alegre, na Secretaria Estadual de Saúde.

**FORNECEDOR:** AUTO ELÉTRICA QUADROS LTDA, CNPJ 94.571.353/0001-95.

**VALOR TOTAL:** R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**B74211CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**089/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 089/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Prestação de serviço de Instalação de portão eletrônico no CEMADE - Centro Municipal de Apoio a Diversidade Escolar Albano Ivo Schuck.

**FORNECEDOR:** ALANA EDUARDA ESCHER RAMIREZ, CNPJ 50.778.784/0001-51.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**166E9B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 094/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 094/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**OBJETO:** Apresentação teatral do casamento caipira para o evento "Arraial 2023" no Largo Irmãos Vetter.  
**FORNECEDOR:** ASSOCIACAO PINTANDO O 7, CNPJ 07.522.654/0001-24.  
**VALOR TOTAL:** R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 22 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4073AA89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 066/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja **Registro de Preços para aquisição de pneus, para os veículos da frota municipal**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 06 de julho de 2023 às 09h30min. a integra das alterações estão disponíveis no site portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Campo Bom, 23 de junho de 2023

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C94D1D19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**091/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 091/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de postais e Sedex.  
**FORNECEDOR:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0026-61.  
**VALOR TOTAL:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4DEA3612

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**13/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para **SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA**. DATA: 11/07/2023, às 09h. <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481200, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândido Godói/RS, 26/06/2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**FDEE1AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

**CONTRATADO: STURMER E DRESCH LTDA**  
CNPJ nº 34.625.702/0001-82

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS –**  
**OFICINA DE VÔLEI**

**VALOR:** R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora.

**SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**E CULTURA.**

Cândido Godói, RS, 23 de Junho de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito de Cândido Godói

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**2E6CAB60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº61/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº61/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**E CULTURA**

**CONTRATADO: STURMER E DRESCH LTDA**  
CNPJ nº 34.625.702/0001-82

**PROCESSO:** Dispensa de Licitação nº 23/2023

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESPORTIVOS –**  
**OFICINA DE VÔLEI**

**VALOR:** R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora.

Cândido Godói, RS, 23 de Junho de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito de Cândido Godói

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**B9274F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PP Nº11/2023 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

Às 09:00 horas do dia 16/05/2023, nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 209/2023, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto a contratação de SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS 4611/2022 SICDHAS.

Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	REPRESENTANTE
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	23.826.072/0001-98	JEAN CARLOS ESPINDOLA

Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foi considerada vencedora pela comissão, a empresa com menor preço, conforme histórico de lances.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	20	CÃES PORTE PEQUENO (até 10 kg) - MACHOS	RS 235,00
2	20	CÃES PORTE MÉDIO (até 20 kg) - MACHOS	RS 275,00
3	9	CÃES PORTE GRANDE (acima de 20 kg) - MACHOS	RS 315,00
4	15	CÃES PORTE PEQUENO (até 10 kg) - FÊMEAS	RS 325,00
5	21	CÃES PORTE MÉDIO (até 20 kg) - FÊMEAS	RS 365,00
6	15	CÃES PORTE GRANDE (acima de 20 kg) - FÊMEAS	RS 400,00
7	25	GATOS - MACHO	RS 180,00
8	35	GATOS - FÊMEA	RS 245,00

Como os valores de vários itens foram cotados acima do valor de referência, foi feita a negociação, a empresa optou por diminuir os valores propostos, ficando em alguns itens abaixo do valor de referência e os demais ainda permaneceram acima do valor estipulado. A Comissão de Licitação recomendou que os itens licitados fossem adjudicados à referida empresa. O Pregoeiro proporcionou ao licitante a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recursos, tendo esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. A empresa não se manifestou nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**LAÉRCIO LUÍS WAMMES**

**PEDRO ATAÍDES PAULUS**

**FERNANDA KUNZ GRIEBELER**

**FERNANDA LUIZA KRINDGES**

Cândido Godói/RS, 16 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**2025B6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 11/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 209 de 17/05/23, sobre o Processo de Licitação nº 11/2023, que tem por objeto SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, PROJETO MELHORES AMIGOS – FPE 4611/2022 SICDHAS.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

FORNECEDOR	ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	1	20	CÃES PORTE PEQUENO (até 10 kg) - MACHOS	RS 235,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	2	20	CÃES PORTE MÉDIO (até 20 kg) - MACHOS	RS 275,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	3	9	CÃES PORTE GRANDE (acima de 20 kg) - MACHOS	RS 315,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	4	15	CÃES PORTE PEQUENO (até 10 kg) - FÊMEAS	RS 325,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	5	21	CÃES PORTE MÉDIO (até 20 kg) - FÊMEAS	RS 365,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	6	15	CÃES PORTE GRANDE (acima de 20 kg) - FÊMEAS	RS 400,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	7	25	GATOS - MACHO	RS 180,00
ESPINDOLA CLINICA VETERINÁRIA LTDA	8	35	GATOS - FÊMEA	RS 245,00

Cândido Godói/RS, 18/05/23.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**67B46B3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PP Nº10/2023 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

Às 09:00 horas do dia 15/05/2023, nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 209/2023, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto a contratação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados, tendo sido qualificados os seguintes fornecedores:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	REPRESENTANTE
MARMORARIA KREUZ LTDA	08.369.433/0001-20	ERSON INACIO KREUZ

Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foram consideradas vencedoras pela comissão, as empresas com menor preço, conforme histórico de lances.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRA SIMPLES	RS 1.185,00	RS 8.253,00
2	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRA DUPLA	RS 2.295,00	
3	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRA TRIPLA	RS 3.275,00	
4	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CARNEIRA INFANTIL	RS 590,00	
5	SEPULTAMENTO EM DIAS DE SEMANA	RS 415,00	
6	SEPULTAMENTO NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	RS 492,00	

Feita a negociação, a empresa optou por não diminuir o valor proposto, que é menor ao preço de referência disposto no edital. A Comissão de Licitação recomendou que o item licitado fosse adjudicado à referida empresa. O Pregoeiro proporcionou ao licitante a oportunidade para manifestar a intenção de interpor recursos, tendo

esclarecido que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante. A empresa não se manifestou nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>
<b>LAÉRCIO LUÍS WAMMES</b>
<b>PEDRO ATAÍDES PAULUS</b>
<b>FERNANDA KUNZ GRIEBLER</b>
<b>FERNANDA LUIZA KRINDGES</b>

Cândido Godói/RS, 15 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**BAFD4ED6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PP Nº 14/2023 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Às 09:00 horas do dia 15/06/2023, na dependência da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria Nº 209/2023, para proceder ao recebimento, à abertura e ao julgamento das propostas e documentação, da licitação que tem por objeto a contratação de HORAS MÁQUINA.

Aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se com o credenciamento para qualificação dos interessados.

Tendo sido qualificado o seguinte fornecedor:

NOME DO FORNECEDOR	CNPJ	REPRESENTANTE
ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA	10.397.010/0001-66	ADILSON RAMOS DA SILVA

Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços. De acordo com os critérios de julgamento estabelecido no Edital de licitação, foi considerada vencedora pela comissão, a empresa com menor preço, conforme histórico de lances.

DESCRIÇÃO	VENCEDOR	PREÇO UNIT
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 20 TON, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 130 HP E CONCHA COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1,2M³, ANO 2018.	ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA	R\$460,00
TRATOR DE ESTEIRA, COM PESO OPERACIONAL DE 18 TON, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO COM LÂMINA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL COM 3,2M³ E LARGURA DA LÂMINA 3,295MM, COM POTÊNCIA DE 155HP, ANO 2018.	ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA	R\$480,00

**Foi feita negociação com a proponente final (ADILSON RAMOS DA SILVA) no sentido de diminuir o preço ofertado, levando em conta dois critérios: a mesma empresa ofertou lance final no pregão 09/2023, cujo certame foi anulado. Foi solicitado o decréscimo do valor. Ao final da negociação, a empresa propôs diminuir para R\$435,00 no item 1 e R\$450,00 no item 2, tendo sido este seu preço final. Em razão disso, o objeto não foi, por ora, adjudicado, devendo seguir ao setor jurídico para análise.**

O Pregoeiro proporcionou aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, tendo esclarecido que não houve a manifestação da empresa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, por todos os membros da comissão, bem como dos demais.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**LAÉRCIO LUÍS WAMMES**

**JAIME KAUFFMANN**

**PEDRO ATAÍDES PAULUS**

**FERNANDA LUIZA KRINDGES**

Cândido Godói/RS, 15 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**15320757

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL em exercício, Sra. MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA, TORNA PÚBLICO o LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, que será realizado às 10 horas do dia 27 de julho de 2023, na Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Ataliba José de Lima nº 35, no Município de Capão Bonito do Sul, para venda dos seguintes bens: 01) Fiat/Punto Essence 1.6, placas IWA-9699, R\$ 15.000,00; 2) Fiat/Palio Fire, placas IWP-3879, R\$ 14.000,00; 3) Ford/Focus SE AT 2.0 SC Imp., placas IYW-9563, R\$ 40.000,00; 4) Chev/Spin 1.8L MT LTZ 7 lugares, placas IXY-8639, R\$ 37.000,00; 5) Fiat/Ducato MC TCA Ambulância, placas IVL-3250, R\$ 40.000,00; 6) Marcopolo/Volare V8L Escolar 32 lugares, placas IQW-0297, R\$ 35.000,00; 7) Marcopolo/Volare Cinco FRM 17 lugares, placas IXP-4992, R\$ 65.000,00; 8) Renault/Master Classyvan, placas IYU-3747, R\$ 75.000,00; 9) VW/15.190 EOD E. HD ORE 48 lugares placas IWR-7G43, R\$ 60.000,00; 10) Reb/Rodoviaria SR FD CG, placas IHJ-6E19, R\$ 20.000,00; 11) Retroescavadeira Randon RK 406 4x4, R\$ 80.000,00; 12) Rolo compactador marca Bomag, R\$ 120.000,00; 13) Lote de sucatas diversas, R\$ 300,00; 14) Lote de sucatas de eletrônicos/informática, R\$ 150,00. Comissão de leilão 10%, leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matr. 127/96. Informações pelo fone (54) 3313-6708. Site: [www.ferronatoleiloes.com.br](http://www.ferronatoleiloes.com.br). Informações Setor de Compras e Licitações, Av. Ataliba José de Lima nº 10, ou pelo telefone (54) 3698-4195, **email:** [licitacao@capaobonitosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@capaobonitosul.rs.gov.br)**

**CAPÃO BONITO DO SUL, EM 22 DE JUNHO DE 2023.**

#### MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Tiago Spanholi Boeno  
**Código Identificador:**F6D5711D

#### SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2023

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital:

1 – Fica alterada data de abertura dos envelopes para as 09:00h, do dia 11 de julho de 2023.

2 – Fica alterado o item 01 do Edital, **Objeto**, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Constitui objeto da presente licitação objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **serviços de UTI móvel, por KM Rodado, com contabilização da quilometragem a ser paga da saída de origem e/ou local da internação do paciente até o local da transferência referenciada pela regulação, com médico, enfermeiro e/ou técnico de enfermagem** para remoção de pacientes, tanto de urgência e emergência quanto as solicitações de atendimento das demandas de deslocamentos de pacientes de nosso município encaminhados para hospitais de referência, conforme especificação abaixo:”...

3 - Fica incluído o **ITEM 7.1.5** no Edital - **Da Qualificação Técnica** exigindo-se o que segue:

Apresentação de Certificado de Registro da empresa no Cremers (Lei nº 6839/80);

Apresentação de Certificado do Responsável Técnico da empresa mediante o Cremers;

Apresentação do Registro da Empresa no Coren RS Lei nº 6839/80);  
Apresentação do Responsável Técnico da Enfermagem;  
Apresentação de Alvará Sanitário dos veículos conforme determina a Portaria nº 72/2012 SES/RS;  
Atestado de Capacidade Técnica expedido por empresa privada ou órgão público no qual seja compatível com o objeto.

3 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Publique-se.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3698-4195.

Capão Bonito do Sul, 23 de junho de 2023.

**MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA**

Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Tiago Spanholi Boeno

**Código Identificador:**96B795AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 277/2023 – EDITAL Nº 578/2023**

OBJETO: Aquisição de curativos para o Programa Ambulatório de Feridas e Programa Melhor em casa da Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Capão da Canoa, 23 de junho de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**CB0A1805

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL Nº 579/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 17.07.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para realizar a reconstrução da recepção e Velário no Cemitério Municipal. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br) ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 23 de Junho de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**9FB889F0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7259/2023 DISPENSA  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.06.2023 às 15h, até o dia 28.06.2023 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Revisão de Garantia de Veículo Novo Pertencente a SOF**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 23 de Junho de 2023.

**SANDRO DALSTOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**822B2992

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7184/2023 DISPENSA  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.06.2023 às 17h, até o dia 28.06.2023 às 16h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Materiais de Expediente para a Secretaria de Cidadania, Conselho Tutelar e Sala dos Conselhos Municipais**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 23 de Junho de 2023.

**SANDRO DALSTOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**19A628CF

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6200/2023 DISPENSA  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 23.06.2023 às 17h, até o dia 29.06.2023 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Controle para acesso ao portão da Secretária de Saúde**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 23 de Junho de 2023.

**SANDRO DALSTOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**13811EF0

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 278/2023 – EDITAL Nº 581/2023**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Luminárias de Led para a Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 07.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Capão da Canoa, 23 de junho de 2023.

**AMAURI MAGNUS GERMANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro José Brito Dalsotto

**Código Identificador:**6B8716BC

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATOS DE CONTRATO**

Contrato de Cessão não Onerosa de Software nº: 1006/2022.01, Adendo 001/2023  
Contratada: CONSIGNET SISTEMAS LTDA.  
Objeto: Adendo de prorrogação de prazo.

**AMAURI MAGNUS GERMANO,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pâmela Fernandes  
**Código Identificador:**8EEBB33E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

**Pregão eletrônico nº 18/2023.** Objeto: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços de confecção e manutenção de próteses dentárias. Data de abertura dia 10/07/2023 às 09: 00 h através do site [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br). Edital disponível pelo site: [www.capaodocipo.rs.gov.br](http://www.capaodocipo.rs.gov.br).

**ADAIR FRACARO CARDOSO**  
Prefeito de Capão do Cipó.

**Publicado por:**  
Deolinda Luciane da Silva Machado  
**Código Identificador:**46B5BECA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 40/2015**  
**Concorrência Pública nº 01/2015**

**Objeto:** Prorrogação de vigência para execução das obras do projeto do Sistema de Abastecimento de Água, conforme objeto da Concorrência Pública nº 01/2015 – Convênio FUNASA TC/PAC nº 0557/2014-SAA.

**Termo Aditivo:** nº 12/2023 de 23/06/2023 ao Contrato nº 88/2015.

**Contratante:** Água e Solo Soluções e Saneamento Ltda – CNPJ 11.426.768/0001-48

**Vigência:** 12 meses a contar de 01/07/2023.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Bruxel Brod  
**Código Identificador:**28FD4388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO TIPO MENOR PREÇO 024/2023**

O Município de Charqueadas torna público a realização de licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 24/2023** tipo menor preço, para **Aquisição de materiais permanentes conforme solicitado pela Secretária da Assistência Social, resolução 002/2022 COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente)**. O credenciamento e a sessão serão realizados no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) no dia **06/07/2023**, às **14h – itens 01 ao 03**, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado até às 9h do mesmo dia. Credenciamento e Cópias do edital poderão ser obtidos no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou em link no site [www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br).

Charqueadas, 26 de Junho de 2023.

**RICARDO MACHADO VARGAS -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Mariana Lopes Wolff  
**Código Identificador:**3675024E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 101/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: SUELEN LISOWSKI LAMB, CNPJ nº 47.897.911/0001-27.

Objeto contratação de empresa para adquirir carimbo necessário para o desenvolvimento das atividades do departamento de meio ambiente.

Valor total estimado: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 (343) - MATERIAL DE CONSUMO. Data: 30 de maio de 2023

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 102/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: DALRI COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS EIRELI CNPJ nº 93.972.339/0001-30.

Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças necessárias ao conserto da lavadora de alta pressão.

Valor total estimado: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO. Data: 30 de maio de 2023

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 103/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de peças e mão de obra para conserto do caminhão prancha de placa IMZ7479.

Valor total estimado: R\$ 4.935,94 (quatro mil novecentos e trinta e cinco reais com noventa e quatro centavos).

Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2023.7.1.26.782.701.2023.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 30 de maio de 2023

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 104/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.

Objeto: contratação de empresa para adquirir peças e mão de obra para conserto do rolo power ZZ.

Valor total estimado: R\$ 1.915,00 (mil novecentos e quinze reais).

Dotação orçamentária: 2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2023.7.1.26.782.701.2023.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 31 de maio de 2023

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 105/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.

Objeto: contratação de empresa para adquirir mão de obra para conserto da escavadeira caterpila 318D2L.

Valor total estimado: R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).



Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
Data: 31 de maio de 2023

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 106/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: AUTO KADI COMERCIO DE SOM E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 03.579.771/0001-73.

Objeto: contratação de empresa para adquirir o kit de câmeras para o veículo de placa ISH9818 utilizado no transporte de alunos do município.

Valor total estimado: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Dotação orçamentária:  
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 31 de maio de 2023

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 107/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: GUERRA PNEUS LTDA, CNPJ nº 01.375.626/0001-45.

Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de vulcanização dos pneus necessários para manutenção dos veículos de transporte escolar.

Valor total estimado: R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais).

Dotação orçamentária:  
2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Data: 31 de maio de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 108/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: ELEVADORES ERECHIM LTDA, CNPJ nº 11.109.643/0001-94.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços para manutenções preventivas na plataforma elevatória da Prefeitura Municipal.

Valor total estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: 07.02.04.122.702.2080.3.3.3.90.39.00 (260) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data: 31 de maio de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 109/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.

Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças e serviços necessários para manutenção do veículo escolar de placa ISH9818.

Valor total estimado: R\$ 1.710,12 (mil setecentos e dez reais com doze centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (99) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 01 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 110/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: HILDA TOGNON & CIA LTDA, CNPJ nº 92.550.177/0001-80.

Objeto: contratação de empresa para aquisição para manutenção das atividades escolares.

Valor total estimado: R\$ 1.558,00 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Dotação orçamentária:  
2023.5.1.12.361.503.2037.1063.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (100) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5941) – MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 01 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 111/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: SUPERPRINT CARTUCHOS E TONERS LTDA, CNPJ nº 12.598.568/0001-35.

Objeto: contratação de empresa para locação, manutenção e reposição de impressoras para as secretarias municipais.

Valor total estimado: R\$ 21.939,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais).

Dotação orçamentária: 06.02.08.244.604.2095.3.3.3.9.0.4000 (5928) –  
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

06.01.10.301.601.2026.3.3.3.9.0.4000 (5987) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

03.01.04.122.300.2008.3.3.3.9.0.4000 (5917) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

03.01.04.122.300.2094.3.3.3.9.0.4000 (5918) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

02.01.04.122.200.2004.3.3.3.9.0.4000 (5915) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

04.01.04.123.400.2013.3.3.3.9.0.4000 (5919) - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

05.01.12.361.501.2018.3.3.3.9.0.4000 (5922) - - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

05.01.12.122.500.2015.3.3.3.9.0.4000 (5921) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

05.01.12.365.502.2024.3.3.3.9.0.4000 (5923) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

07.01.26.122.700.2077.3.3.3.9.0.4000 (5930) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Data: 01 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 112/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de serviços necessários para conserto das máquinas e equipamentos da patrulha agrícola do município.

Valor total estimado: R\$5.869,60 (cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais com sessenta centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Data: 01 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 113/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA nº 89.319.065/0001-08.

Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças necessárias para manutenção do trator Massey 292 e Ensiladeira Nogueira New Pecos.

Valor total estimado: R\$ 901,97 (novecentos e um reais com noventa e sete centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 02 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 114/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: TAPEJARENSE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ nº 87.615.225/0001-30.

Objeto: contratação de empresa para produção dos ingressos necessários para organização da Festa do Colono e Motorista.

Valor total estimado: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: 02.01.04.122.200.2002.3.3.3.90.30.00 (9) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 02 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 115/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: CONSTRUMIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.012.544/0001-61.

Objeto: contratação de empresa para adquirir tintas para marcação dos meios fios e faixas de pedestres.

Valor total estimado: R\$ 3.995,91 (três mil novecentos e noventa e cinco reais com noventa e um centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (264) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 02 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 116/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: DANIELA BORILLI, CNPJ nº 26.561.230/0001-13.

Objeto: contratação de empresa para adquirir placas e adesivos para melhor sinalização do estacionamento prioritário da UBS.

Valor total estimado: R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).  
Dotação orçamentária:  
2023.7.2.15.451.703.2063.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (264) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 05 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 117/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: CHAPEAÇÃO E MECANICA MARCOLIN LTDA, CNPJ nº 28.654.851/0001-77.

Objeto: contratação de empresa para adquirir peças necessárias para manutenção do caminhão de placa IVF4E25.

Valor total estimado: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).  
Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 05 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 118/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95.

Objeto: contratação de empresa para adquirir o material necessário para funcionamento da ambulância de placa IMW7912.

Valor total estimado: R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).  
Dotação orçamentária:  
2023.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 05 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 119/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: CENTRAL BUS REFORMADORA DE ONIBUS LTDA, CNPJ nº 32.479.258/0001-09.

Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças e serviços necessários para conserto do veículo escolar de placa IVS2694.

Valor total estimado: R\$ 8.262,00 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais).  
Dotação orçamentária:  
2023.5.2.12.361.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (111) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) –  
MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 05 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 120/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA, CNPJ nº 89.319.065/0001-08.

Objeto: contratação de empresa para adquirir peças e mão de obra para conserto do caminhão de placa IYL0503.

Valor total estimado: R\$ 7.624,38 (sete mil seiscentos e vinte quatro reais com trinta e oito centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.  
Data: 06 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 121/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: DAMIÃO A. LOSS-EPP, CNPJ nº 97.113.039/0001-57.

Objeto: contratação de empresa para aquisição das peças e serviços necessários para manutenção dos veículos de placas IYY5998, IUO8394, JAF8192 utilizados no transporte escolar.

Valor total estimado: R\$ 1.973,14 (mil novecentos e setenta e três reais com quatorze centavos).

Dotação orçamentária:  
2023.5.2.12.361.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (111) –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
2023.5.2.12.362.505.2035.1008.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (110) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 07 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 122/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: MAECALI COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 88.958.640/0001-50.

Objeto: contratação de empresa para adquirir cabo de aço e clips utilizados para prestação de socorro a veículos.

Valor total estimado: R\$795,00 (setecentos e noventa e cinco reais).  
Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 09 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 123/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: AUTO POSTO CHARUA LTDA-EPP, CNPJ nº 06.115.717/0001-65.

Objeto: contratação de empresa para adquirir as peças necessárias para conserto da retroescavadeira Rondon RD406.

Valor total estimado: R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).  
Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 09 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 124/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: COMERCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA-ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.

Objeto: contratação de empresa para adquirir as peças necessárias para conserto do caminhão de placa IZI4H49.

Valor total estimado: R\$ 421,10 (quatrocentos e vinte um reais com dez centavos). Dotação orçamentária:  
2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) –  
MATERIAL DE CONSUMO.  
Data: 09 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

**Dispensa de licitação nº 125/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.  
Empresa contratada: DHONAVAN BORDIGNON DE MATTOS, CNPJ nº 37.334.531/0001-20.

Objeto: contratação de empresa para adquirir peças e mão de obra para conserto da motoniveladora New Holland RG170.

Valor total estimado: R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais).

Dotação orçamentária:

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

Data: 09 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 126/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: GIARETTA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 07.785.779/0002-28.

Objeto: contratação de empresa para adquirir peças necessárias para conserto da plantadeira Imasa.

Valor total estimado: R\$1.090,00 (um mil e noventa reais).

Dotação orçamentária:

2023.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) - MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 09 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 127/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: CASAFER- INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 04.427.438/0001-01.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de pregos que serão distribuídos as pessoas carentes do município.

Valor total estimado: R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

2023.6.3.16.244.605.2098.1094.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (933) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Data: 09 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 128/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: CLAUDINEI GERLACH-AUTO ELETR.MARADONA, CNPJ nº 03.875.766/0001-08.

Objeto: contratação de empresa para adquirir peças e mão de obra para conserto do caminhão de placa IAY8485.

Valor total estimado: R\$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Dotação orçamentária:

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

2023.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) - MATERIAL DE CONSUMO.

Data: 07 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 129/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: MOVESCO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, CNPJ nº 93.234.789/0001-26.

Objeto: contratação de empresa para aquisição das classes devido ao aumento de alunos nas escolas, e um novo aluno que necessita de atenção especial.

Valor total estimado: R\$ 2.651,00 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Dotação orçamentária:

2023.5.1.12.361.501.2018.20.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (58) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Data: 12 de junho de 2023.

#### **EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021**

##### **Dispensa de licitação nº 130/2023**

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: GLAUCIA QUISSI DOS SANTOS RISSON, CNPJ nº 25.987.284/0001-82.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de treinamentocurso presencial para a equipe do CRAS.

Valor total estimado: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária:

2023.06.02.08.244.604.1060.1030.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6148) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Data: 12 de junho de 2023.

#### **VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jocieli Bueno Pozzer

**Código Identificador:**A4D9D92B

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO Nº09/2023**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 09/2023 - Registro de Preços.** Contratação de empresa para aquisições periódicas de aparelhos e utensílios domésticos para manutenção das atividades das secretarias municipais. Abertura da disputa às 09 h do dia 07 de julho de 2023. Edital no site [www.charrua.rs.gov.br](http://www.charrua.rs.gov.br). Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS, em 23 de junho de 2023.

#### **VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA –**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jocieli Bueno Pozzer

**Código Identificador:**AD318B0B

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 241/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

#### **PORTARIA Nº 241/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 1º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

**Considerando** parecer técnico-jurídico nº 003/2023, favorável a concessão,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Abono de Permanência a servidora **MAEGLE CELISA BUENO LEIDEMER**, matrícula nº 1733, ocupante do cargo de Professor de 1º a 5º ano, carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** – O pagamento do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora, e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS  
22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.****ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**C4ACF8CA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 242/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA Nº 242/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 19º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

**Considerando** parecer técnico-jurídico nº 001/2023, favorável a concessão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Abono de Permanência a servidora **MARIA LUIZA KUNZLER CARPES**, matrícula nº 1726, ocupante do cargo de Professor de 1º a 5º ano, carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 2º** – O pagamento do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora, e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.****ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**10974B7C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 243/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA Nº 243/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 19º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

**Considerando** parecer técnico-jurídico nº 002/2023, favorável a concessão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder Abono de Permanência ao servidor **VALDEZ ANGLER**, matrícula nº 48, ocupante do cargo de Vigilante, carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º** – O pagamento do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora, e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.****ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**00ADE84C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 244/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023****PORTARIA 244/2023, de 22 de junho de 2023.**

Exonera servidora ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Exonerar a pedido a Senhora **JACIANE DE QUADROS DE BORTOLLI**, ocupante do Cargo de Cirurgiã Dentista, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se****ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**B445B914**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 97, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 97, de 21 de junho de 2023

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 77,19 (setenta e sete reais e dezenove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura  
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura  
33330930000000000000.666 - Indenizações e restituições  
R\$ 77,19  
Total.....R\$ 77,19

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
02.001 - Gabinete do Prefeito  
2328 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal  
33190110000000000000.1 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil  
R\$ 77,19  
Total.....R\$ 77,19

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**24D0A8C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 238/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 238/2023, de 22 de junho de 2023.**

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Operário.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,

**Considerando** o servidor ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,

**Considerando** o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "C":

Base legal	Tempo de interstício na classe "C"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	14/07/2016 a 26/05/2020	3 anos, 10 meses, e 12 dias
Lei Complementar 173/2020	01/01/2022 a 22/06/2023	1 ano, 5 meses, e 21 dias
	<b>Total de tempo na classe "C"</b>	<b>5 anos, 4 meses, e 3 dias</b>

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Promover o servidor **PAULO CESAR DA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 08, da Classe "C" para a Classe "D".

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),  
AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**7CCD0716

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 246/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 246/2023, de 23 de junho de 2023.**

Prorroga Auxílio-doença.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito em exercício de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Prorrogar Auxílio-doença a servidora **NAIANE CARDIAS BOENO**, ocupante do cargo de Atendente de Creche, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 22 de maio de 2023 a 22 de julho de 2023, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

**Art. 2º** – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

**Art. 3º** – A servidora deverá retornar ao trabalho em 23 de julho de 2023.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),  
AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva  
**Código Identificador:**793005A8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 245/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 245/2023, de 23 de junho de 2023**

DEFINE LOCAL DE VOTAÇÃO E CONVOCA SERVIDORES PARA TRABALHAR NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023.

**JURANDIR DA SILVA**, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, a realização de eleição para o Conselho Tutelar no dia 01 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO**, que o item 9.4 do edital 01/2023 que prevê que será definido o local de votação até o dia 10 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO**, que o item 9.14 do edital de convocação prevê que cada urna deverá ser composta por um presidente, um mesário e um secretário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Define como local de votação da eleição a **Escola Estadual Ensino Médio Cecília Meireles**, com endereço na Rua Francisco Manoel Diniz 957, 957 Centro Coronel Bicaco - RS CEP: 98580-000.

**Art. 2º** Convocar os servidores abaixo a trabalhar no dia 01 de Outubro de 2023, na eleição do Conselho Tutelar:

**Seção 1**

LILIAN VIEIRA RIBEIRO - Presidente  
ELISAMA STRASSER DE SA VIEIRA - Mesária  
ANDERSON JOSE LAUER - Secretário

**Seção 2**

ELISANDRA ENDERLE DA CRUZ - Presidente  
MARCOS AURELIO DOS SANTOS AVILA - Mesário  
NOILDA RODRIGUES VARGAS - Secretária

**Seção 3**

JANAÍNA DE GODOIS SANCHES - Presidente  
CLEITON JARDEL CARNEIRO - Mesário  
MARISA NIEDERMAYER - Secretária

**Seção 4**

GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ - Presidente  
MARIVANE RIBEIRO - Mesária  
PEDRO JURANDIR DA ROCHA - Secretário

**Seção 5**

PAULA GARTNER RIGODANZO - Presidente  
ADRIANO VIEIRA - Mesário  
EVELISE BORGES DE SOUZA - Secretária

**Seção 6**

EVERTON ALEXANDRE DOS SANTOS - Presidente  
SIMONE DA FONSECA MACHADO - Mesária  
JOSE NILTON BARIQUELO - Secretário

**Art. 2º** Os servidores deverão comparecer às 7h dia 01 de outubro de 2023, junto a Escola Estadual de Ensino Médio Cecília Meireles, local da realização da eleição no horário das 08h às 17h.

**Art. 3º** Os servidores ficam dispensados do serviço **pele dobro dos dias de convocação**, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.**

**JURANDIR DA SILVA**

Prefeito

**JOICE ALBARELLO**

Presidente Comissão Eleitoral

**Registre-se e Publique-se**

**ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

**Código Identificador:**1DE5035F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO I, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

**CNPJ Nº** 91.608.505/0001-99

**OBJETO:** conserto do Veículo Renault Sandero de placas IWZ-2698  
**VALOR: R\$3.200,00(três mil duzentos reais)**

Cotiporã, 23 de junho de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**A75078C3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO I, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** BORTOLINI TRUCK CENTER LTDA

**CNPJ Nº** 05.386.292/0001-66

**OBJETO:** aquisição de peças, materiais e fornecimento de serviços para a manutenção de caminhão Iveco IUW-3984, segundo demanda da secretaria municipal de agricultura e, meio ambiente, indústria e comércio.

**VALOR: R\$4.408,21(quatro mil quatrocentos e oito reais com vinte e um centavos), sendo R\$3.548,21(três mil quinhentos e quarenta e oito reais com vinte e um centavos) referente aos produtos e R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais) referente aos serviços.**

Cotiporã, 26 de junho de 2023.

**IVELTON MATEUS ZARDO**

Prefeito de Cotiporã

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**40DFDA55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**CONTRATADA:** JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

**CNPJ Nº** 91.608.505/0001-99

**OBJETO:** conserto do Veículo Renault Sandero de placas IWZ-2698

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 55/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO I, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15(quinze) dias

**VALOR: R\$3.200,00(três mil duzentos reais)**

Cotiporã, 23 de junho de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**CB39137A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 101/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO I, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** BORTOLINI TRUCK CENTER LTDA

**CNPJ Nº** 05.386.292/0001-66

**OBJETO:** aquisição de peças, materiais e fornecimento de serviços para a manutenção de caminhão Iveco IUW-3984, segundo demanda da secretaria municipal de agricultura e, meio ambiente, indústria e comércio.

**VALOR:** R\$4.408,21(quatro mil quatrocentos e oito reais com vinte e um centavos), sendo R\$3.548,21(três mil quinhentos e quarenta e oito reais com vinte e um centavos) referente aos produtos e R\$860,00 (oitocentos e sessenta reais) referente aos serviços.

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 56/2023

**PRAZO/VIGÊNCIA:** 03(três) dias

Cotiporã, 26 de junho de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Letícia Frizon

**Código Identificador:**459EAA2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 83/2023**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 83/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** GRUPO OS FARRAPOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW TRADICIONALISTA GAÚCHO PARA O BAILE DA SEMANA FARROUPILHA DO MUNICÍPIO DE COXILHA DO ANO DE 2023.

**VALOR:** 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)

**INÍCIO:** 23/06/2023 **VIGÊNCIA:** 20/09/2023

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

**PELA EMPRESA:** EDER LUIS SETE

**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**2CA29EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 22/2023**

PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2023

TIPO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).  
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06 DE JULHO DE 2023, ÀS 09H00MIN.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE CARTÃO COMBUSTÍVEL, SISTEMA PARA PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

. SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO.

FONE: (54) 3379 2511,

E-MAIL: licita@pmcoxilha.rs.gov.br

SITE: www.pmcoxilha.rs.gov.br

COXILHA/RS, 23 DE JUNHO DE 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**AC022CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - CIPLAM**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - CIPLAM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS

CONTRATADAS: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA E RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

VALOR DO PROCESSO: R\$ 256,38 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, COM TRINTA E OITO CENTAVOS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 – CIPLAM – CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2023.

INÍCIO: 23/06/2023

VIGÊNCIA: 23/06/2024

COXILHA/RS, 23 DE JUNHO 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**71990EFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 019/2023**

CONVOCA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2023, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 008, de 31 de março de 2023, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, consoante ao Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a tomar posse de cargo público temporário de AGENTE EDUCACIONAL, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 22/06/2023 a 26/06/2023, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, devendo apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF – Cadastro de Pessoa Física;

PIS/PASEP;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Histórico Escolar (Magistério ou Graduação na área da Educação).

Candidata convocada:

NELI DA SILVA – 3ª COLOCADA.

Fica desde já advertida a candidata de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,  
AOS 22 DE JUNHO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 22/06/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**593A9069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 020/2023**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO  
DE VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE CURSO EM  
NÍVEL SUPERIOR**

O Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, com a participação da Empresa GIRLEU BEVILAQUA (CEFOR), CNPJ nº 07.500.000/0001-08, sediada na Rua José Bonifácio, nº 534, Centro, Ijuí-RS, sob a fiscalização de comissão designada através da Portaria nº 195, de 20 de junho de 2023 e regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para o preenchimento de vagas de estágio de estudantes de curso de nível superior e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Prefeitura Municipal de Derrubadas, nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

**1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:**

**1.1 Atividades a serem realizadas:** em compatibilidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, em áreas relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos, ações, metas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, em compatibilidade com a proposta pedagógica do curso, etapa e modalidade da formação escolar do aluno.

**1.1.2 QUADRO GERAL DE VAGAS para o estágio de estudantes de curso em nível superior:**

NÍVEL	CURSO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA AUXÍLIO
Superior	Pedagogia	02 + CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Geografia	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	Língua Portuguesa	CR	30	R\$ 1.145,00
Superior	História	CR	30	R\$ 1.145,00

**Observações:** Este processo seletivo público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e a classificação de candidatas às vagas futuras (CR - cadastro reserva), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições para o processo seletivo de estagiários serão realizadas pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida, no período de **23/06/2023 à 27/06/2023**, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Derrubadas, com sede na Avenida Pelotas, 595, na cidade de Derrubadas-RS.

**3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

3.1 Os candidatos às vagas de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas em tabelionato, **dos seguintes documentos:**

3.1.1 Ser brasileiro **nato** ou naturalizado;

Ter idade mínima de 16 anos completos até a data de realização da inscrição;

Comprovante de residência no município de Derrubadas - RS;

3.1.4 Apresentar Cédula de Identidade com foto e CPF;

3.1.5 Matrícula nos cursos inerentes às áreas de estágio oferecidas;

3.2 No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição e o currículo, de acordo com o modelo do Anexo I deste Edital, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extra-curriculares realizados.

3.3 O candidato poderá realizar a inscrição somente para uma das áreas oferecidas no presente Edital.

3.4 A ausência de comprovação documental das condições indicadas no currículo, a ser realizada no ato da inscrição, implicará atribuição de pontuação zero com relação ao item.

**4. DA SELEÇÃO:**

A seleção se dará **através da análise de currículo**, mediante atribuição de pontuação prevista neste Edital. A entidade contratante, por meio de Comissão de Seleção devidamente nomeada, irá promover a seleção dos candidatos e indicação para o suprimento das vagas.

4.1 As atividades que forem descritas no currículo **deverão ser comprovadas** pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

4.2 As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas:

4.2.1 Juntamente com os respectivos originais no ato da inscrição para conferência; ou autenticadas em tabelionato.

4.3 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos complementares.

4.4 Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato serão utilizados os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Frequência no curso superior em que efetuou a inscrição, por semestre concluído.	10	50
Certificado de participação em curso de formação pessoal, com relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	5	30
Certificado de participação em curso de formação pessoal, com relação ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas.	4	20

4.5 Em caso de empate na pontuação final entre um ou mais candidatos, serão adotados os critérios de desempate abaixo, respectivamente nessa ordem:

a) Tiver obtido a maior nota na frequência no curso superior em que efetuou a inscrição;

b) Candidato que apresentar maior idade;

d) Sorteio em ato Público, na presença dos candidatos interessados, cuja data, horário e local serão definidos pela entidade promotora da presente seleção pública, com aviso prévio mediante publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br).

**5. RESULTADO E RECURSOS:**

5.1 O resultado final da presente seleção pública para aceitação de estagiários pela Prefeitura de Derrubadas será divulgado mediante publicação no **mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)**.

5.2 Dos atos praticados pela Entidade Promotora da presente Seleção Pública de Estagiários caberá recurso administrativo, a ser interposto, no dia 29/06/2023, após a publicação da homologação das inscrições e divulgação da classificação da prova de títulos.

5.3 Os recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser endereçados ao Prefeito Municipal de Derrubadas, mediante protocolização junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Derrubadas/RS.

5.4 O recurso interposto terá efeito suspensivo.

5.5 Recebido o recurso, caberá ao CEFOR exarar juízo de mérito, mediante parecer prévio, que seguirá ao Prefeito Municipal para julgamento.

5.6 Finalizados os julgamentos de eventuais recursos e realizado o sorteio, em caso de empate, será publicada a classificação final e a homologação do presente processo seletivo no endereço eletrônico **[www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)**, a partir de quando passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:**

6.1 O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com a ordem decrescente de nota final.

6.2 A aceitação do estagiário pela Prefeitura de Derrubadas dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município, a



Instituição de Ensino e o educando, e somente se processará e terá continuidade com a aquiescência expressa do Município de Derrubadas.

6.3 A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

6.4 Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

6.4.1 Comprovante atualizado de matrícula e frequência do curso em que efetuou a inscrição;

6.4.2 Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame;

6.4.3 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de estágio e no período determinado pelo Concedente na proposta de convocação, inclusive aos finais de semana e feriados, sem que haja conflito entre estas e a carga horária escolar, ficando, o Município de Derrubadas, autorizado a convocar os demais aprovados, observando-se a lista classificatória, caso não houver compatibilidade de horário;

6.4.4 Não poderá assumir a vaga o candidato que, no momento da convocação para assumir, estiver cursando o último semestre do curso com o qual se inscreveu ou já ter realizado estágio no Município de Derrubadas por período igual ou superior a 18 meses;

6.4.5. O Termo de Compromisso de estágio poderá ser interrompido a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.5 O presente processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da divulgação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período, mediante termo aditivo, valendo para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no decorrer desse período.

6.6 Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes na ficha de inscrição para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
23/06/2023	Publicação do Edital
23 e 27/06/2023	Recebimento das inscrições
28/06/2023	Homologação das inscrições e divulgação da classificação da prova de títulos
29/06/2023	Prazo para recursos da homologação das inscrições e da classificação da prova de títulos
30/06/2023	Publicação da classificação final e homologação

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 de junho de 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 23/06/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**ABF460A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**JURÍDICO**

**LEI Nº 4.466 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*Institui denominação de Ruas no município de Dom Feliciano.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica denominada Rua Paulo Lempek, a Rua que inicia na Rua Antônio Seberato da Silva, até a Rua José Janovik, denominada rua 02.

**Art.2º** - Fica denominada Rua Albino Bobrowski, a estrada Apolinária que inicia a esquerda na RS 350, até o final da estrada referida.

**Art.3º** - A denominação ora feita passa a ser a título de homenagem, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 07 de junho de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**

Marcelo Langhans Horna

**Código Identificador:**311D6DB5

**JURÍDICO**

**LEI Nº 4.467 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 63.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601.024.2083 – ENSINO FUNDAMENTAL

**830/3** 449052000000 Rec. 1599 – Equipamento e Material Permanente R\$ 63.000,00

**TOTAL: R\$ 63.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

02.2.1.3.01.0.1.02.03.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Educação – Código Reduzido Receita nº 1394-3 Recurso 1599 no valor de R\$ 58.450,00.

02.9.9.9.99.0.1.02.02.01 – Rec. Alic. B. Banrisul 04.041441.0-7 Alienação Bens Educação – Código Reduzido Receita nº 1398-6 Recurso 1599 no valor de R\$ 4.550,00.

**TOTAL R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de junho de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**

Marcelo Langhans Horna

**Código Identificador:**8BA5BFDA

**JURÍDICO**

**LEI Nº 4.468 DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*Abre Crédito Especial no valor de R\$ 42.556,27.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 42.556,27 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais com vinte e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.039.2010 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

**5613/8** 334041000000 Rec. 2621 – Contribuições R\$ 42.556,27

**TOTAL: R\$ 42.556,27**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o superávit financeiro do exercício anterior do seguinte recurso:

Recurso 4170 – Cód. Reduzido 33043-4 – Salvar Samu – Aplicação Bergs nº 04.030786.0-7 no valor de R\$ 42.556,27.

**TOTAL: R\$ 42.556,27 (quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais com vinte e sete centavos).**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de junho de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**

Marcelo Langhaz Horna

**Código Identificador:6C5B8F0B**

#### JURÍDICO

#### LEI Nº 4.469 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

*Abre Crédito Especial no valor de R\$ 280.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0801.065.1044 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB XIX

**5624/3** 339030000000 Rec. 1600 – Compl.3110 – Material de Consumo R\$ 85.000,00

**5625/1** 339039000000 Rec. 1600 – Compl.3110 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 175.000,00

**5626/0** 339040000000 Rec. 1600 – Compl.3110 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação R\$ 20.000,00

**TOTAL: R\$ 280.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

01.7.1.3.50.1.1.08.00.00 Cód. Reduzido 1585-7 – Custeio PAB XIX Incremento Temporário – Principal no valor de R\$ 280.000,00.

**TOTAL: R\$ 280.000,00 (duzentos oitenta mil reais).**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de junho de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**

Marcelo Langhaz Horna

**Código Identificador:378EE4DB**

#### JURÍDICO

#### LEI Nº 4.470 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

*Autoriza o Município a Contratar Servidores Temporariamente.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 03 (três) profissionais habilitados, com base nas Leis Municipais nos 702/1990 e 4.350/2022, com quantidade, vencimento básico e carga horária discriminados da seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	CARGA HORÁRIA
Servente	03	R\$ 1.351,12	44

**Art. 2º** - Os contratos serão de natureza administrativa e regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores, com período de vigência limitado ao prazo improrrogável de 12 (doze) meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que já estão contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, dispensando o estudo de impacto orçamentário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 22 de junho de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**

Marcelo Langhaz Horna

**Código Identificador:F7022983**

#### JURÍDICO

#### LEI Nº 4.471 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

*Altera a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, para incluir o inciso XIX ao §3º do art. 23.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o inciso XIX ao §3º do art. 23 da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

“Art. 23 – (...)

(...)

§3º - GCE Nº 3 – 0,75 VPR

(...)

XIX - Designação de servidor ocupante do cargo de motorista para conduzir veículo empregado no exercício das funções do Conselho Tutelar (máximo de um servidor);” (AC)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de junho de 2023.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**RICARDO JOSÉ CACZMAREKI**

Secretário Municipal de Gestão Pública

**Publicado por:**  
Marcelo Langhaz Horna  
Código Identificador:CF4F7343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL

– TALISSA GABRIELA DOMANSKI – CPF nº 036.222.140-58 – Contrato Administrativo nº 228/2023 – Chamamento Público nº 03/2023 – Arrendamento de imóvel rural para extração de cascalho. – Valor R\$ 9.000,00 – Assinatura: 21/06/2023.

– VALDEMAR ATKINSON – CPF nº 430.807.820-20 – Contrato Administrativo nº 229/2023 – Chamamento Público nº 03/2023 – Arrendamento de imóvel rural para extração de cascalho. – Valor R\$ 14.700,00 – Assinatura: 21/06/2023.

– CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ nº 12.005.087/0001-79 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo nº 145/2023 – Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Prorrogação de prazo passando de 30/06/2023 para 30/07/2023 – Assinatura: 23/06/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Concli  
Código Identificador:62CF7BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Dispensa nº 11/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de show musical em comemoração a semana natalina 2023, estando assim especificado: Thaina Azzolini - Studio Sul Produções e Eventos - CNPJ Nº 36.443.731/0001-59 - Valor: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Concli  
Código Identificador:F43DF4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA oscandidatosabaixo relacionadosconforme o Editaldo respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arroeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Mari Luci Soares Antunes	Atendente de Creche	69º Lugar	01/2018
Andressa De Abreo Quintana	Monitor Feminino	5º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 26 de junho de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**  
Bianca luz Dos Santos  
Código Identificador:9F901B32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETOS DO EXECUTIVO

Isabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram sancionados os seguintes Decretos:

**DECRETO N.º 5.640, DE 22 DE JUNHO DE 2023** - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Mobilidade Humana Sustentável do Município de Erechim.

**DECRETO N.º 5.641, DE 23 DE JUNHO DE 2023** - Altera o Decreto n.º 5.281/2021, que Nomeia os Membros da Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF.

Erechim/RS, 23 de junho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aline dos Santos Prativiera Pansera  
Código Identificador:37764ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 116/2023 - EDITAL 001/2023

**SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 116/2023**  
**EDITAL 001/2023**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.273/2023, como segue:

- **02(DOIS) MÉDICOS(AS) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H;**

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos/89/processo-seletivo---2023>.

As inscrições serão realizadas nos dias 26/06/2023 a 28/06/2023, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 23 de Junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
Código Identificador:61CCCD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 117/2023 - EDITAL 001/2023

**SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 117/2023****EDITAL 001/2023**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.273/2023, como segue:

- **01(UM) MÉDICO(A) PSIQUIATRA 12H;**
- **01(UM) MÉDICO(A) PSIQUIATRA 20H;**

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos/89/processo-seletivo---2023>.

As inscrições serão realizadas nos dias 26/06/2023 a 28/06/2023, na Secretária Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 23 de Junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**6DBBA954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 118/2023 CHAMADA PARA CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº. 118/2023****EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Rafael Derik Grando	20º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 23 de Junho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**52F5D4D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 119/2023 CHAMADA PARA CONTRATO  
TEMPORÁRIO**

**EDITAL Nº. 119/2023****EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, previsto na Lei Municipal nº. 3.443/2002, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

DENTISTA 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Morgana Abramchuk	5º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 23 de Junho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Mun. de Administração

**Publicado por:**

Daiana Carla Bresolin

**Código Identificador:**213C9F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 98/2023.** Objeto: Contratação de empresa para serviços de recreação infantil para as atividades e roteiros da Linha Turismo Erechim, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recurso - Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP.Recebimento e abertura: **12/07/2023 às 08:00 horas**. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim, 23 de junho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Cassia Piana

**Código Identificador:**891D70B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 100/2023.** Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional para pessoas residentes no município de Erechim, com o objetivo de qualificar mão de obra, através da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos.Recebimento e abertura: **11/07/2023 às 13:30** horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim,23 de junho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Cassia Piana

**Código Identificador:**29349EF6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.** A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes a Pregão Eletrônico nº 21/2023 que tem por objeto aquisição de computadores, notebooks e equipamentos de informática, através de Diversas Secretarias, com recursos – Recursos não Vinculados de Impostos ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e resposta de impugnação, bem como revisão dos descritivos dos itens.

Erechim/RS, 23 de junho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Cassia Piana

**Código Identificador:**A4DEC7B1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS 09/2023. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.** A Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Tomada de Preços 09/2023, onde CLASSIFICOU as propostas financeiras das empresas habilitadas no certame, quais sejam: 1) 1) **MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** no valor global de R\$ 783.858,99, sendo R\$ R\$ 401.406,81 de material e R\$ 382.452,18 de mão de obra; 2) **SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor global de R\$ 841.861,66, sendo R\$ 381.760,90 de material e R\$ 460.100,76 de mão de obra, 3) **FLAVIO DE SOUZA DIAS** no valor global de R\$ 848.061,72, sendo R\$ 384.147,51 de material e R\$ 463.914,21 de mão de obra. O parecer encontra-se no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br) e na Divisão de Licitações. **Abre-se o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I, “b” da Lei Federal 8.666/93.**

Erechim, 23 de junho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

.secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Aline Cassia Piana

**Código Identificador:**58576F1B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA QUALIFICAR ERECHIM+EMPREGOS

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que torna público os critérios de seleção do Programa Qualificar Erechim+Empregos, para cursos de qualificação profissional, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo sendo: Curso de TI- Desenvolvimento FRONT END com

**JAVA** O projeto visa oportunizar a qualificação da mão de obra e capacitação das pessoas da comunidade, desenvolvendo aptidões profissionais a fim de propiciar a eficiência no resultado organizacional. As inscrições dos interessados ocorrerá no período de 26 de junho de 2023, a partir das 07h30 até 30 de junho de 2023 as 17h pelo **Link** - <https://forms.gle/FHCTmvv7zP9yYoh7> , e **Presencial** das 7h30 as 11h30,e das 13h as 17h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, à Rua Eustáquio Santolin nº35, Bairro Bela Vista, em Erechim. A ordem de classificação será divulgada no site da Prefeitura Municipal ([www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br)) após às 17 h do dia 06 de julho de 2023. A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.pmerechim.rs.gov.br/página/...../editais-gerais>).  
Erechim.

23 de Junho de 2023.

**EMERSON RICARDO SCHELSKI –**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

**Publicado por:**

Grasiela Fatima Grandó Polli

**Código Identificador:**62DC6401

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50131/2022**

**OBJETO:** Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses até a data de 04 de julho de 2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.o 8.666/93. Fica reajustado o valor de honorários para a prestação de serviços em processos judiciais para elaboração,conferência e/ou adequação de laudos periciais contábeis em 3,94% passando para R\$ 171,50 por processo.

**CONTRATADA:REDE CONTMAX – CONTABILIDADE & CONSULTORIA LTDA**

**Data da assinatura:** 22 de junho de 2023.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral

FSPSCE

**Publicado por:**

Luciana Reis de Abreu

**Código Identificador:**69D0AA07

#### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de extensor para aspiração cirúrgica

**CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 11.891.664/0001-04

**VALOR:** R\$ 8.790,00 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 678/2023.

**DATA DA DISPENSA:** 22/06/2023

**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**

Diretora Geral

FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**535ACE56

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2023**  
**OBJETO:** Aquisição emergencial de material médico  
**CONTRATADA: HARTE EQUIPAMENTOS E MOVEIS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ:** 45.245.147/0001-80  
**VALOR:** R\$ 1.240,00 (MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 649/2023.  
**CONTRATADA: LEDURPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ:** 00.072.811/0001-06  
**VALOR:** R\$ 2.980,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 650/2023.  
**DATA DA DISPENSA:** 20/06/2023  
**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**0874FF87

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
AVISO DE LICITAÇÃO PE 064/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TABLET PARA PESQUISA DE SATISFAÇÃO PARA O SETOR DE OUVIDORIA.  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 06 de Julho de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANÇES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 06 de Julho de 2023 a partir das 10h00min.

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaoaocamil@gmail.com](mailto:licitacaoaocamil@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Laura Quevedo de Oliveira  
**Código Identificador:**34DE7740

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.484 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Institui medidas de enfrentamento aos efeitos do ciclone que ensejou a decretação de Situação de Emergência no Município de Esteio e dá outras providências.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de junho de 2023.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**90CDF9CB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.784, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de Junho de 2023.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**B379F42D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 86/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1805/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO - SMS. PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MMENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 10 de julho de 2023, às 10:00 horas. EDITAL e CERTAME: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**5C522893

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
SÚMULA DO CONTRATO 132/2023**

**Contrato 132/2023**  
**Ata de Registro de Preço: 107/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 052/2022**  
**Ordem de compra nº 1951/2023.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio  
**Contratada: ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA**  
**CNPJ/MF:** 23.226.948/0001-65  
**Objeto:** Locação de impressoras para a SMDEMA  
**Vigência:** A vigência será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 19 de junho de 2023.  
**Valor:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)  
**Assinatura:** 16 de junho de 2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdez Francisco Chaves Anunciação  
**Código Identificador:**B35E5ED5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4764/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão da Sindicância Investigatória, instaurado pela Portaria nº 1281/2023, que analisou os fatos e as responsabilidades acerca de situações constantes no Memorando On-Line nº 2022081940, que resultou na aplicação da penalidade disciplinar de advertência. Homologado em 21/06/2023.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D7FF9C8F

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4765/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniele Carine Soares, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41234, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/06/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**DEDDDEF5

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4766/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Vargas dos Santos, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47256, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/06/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**DDC7255A

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4767/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Janini Cristina Paiz, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31402, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Rosane Costa Bordinhão, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31432, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/07/2023 a 02/08/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**86608069

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4768/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, Ana Cláudia de Deus Mazui, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3601, para substituir, sem prejuízo de suas funções, José Leonel da Silva Pereira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30136, durante seu afastamento por motivo de 15 dias de férias, no período de 24/07/2023 a 07/08/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**030620D2

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4769/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, férias a contar de 26/06/2023, ficando 10 dias pendentes de gozo, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**14E269D7

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4770/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA nº4335/2023, para fazer constar: TORNAR SEM EFEITO a portaria nº4172/2023, que nomeou Ana Cardoso Pereira, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, classificação 36º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura nº 01/2021, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**CA3C9A53

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4771/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, durante seu afastamento no período de 24/07/2023 a 12/08/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**326CD8E4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4772/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Fernando Gubert, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50413, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/06/2023 a 20/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**01265E22

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4773/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marise Diniz Muhl, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31534, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**772E5983

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4774/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriel Nunes Ribeiro, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31712, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/06/2023 a 21/06/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**89AE0273

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4775/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Vinicius Witt Trisch, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31734, a contar de 14/06/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**DC932167

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4776/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bianca Abdala Sias, Psicóloga, Estatutário, matrícula nº 30885, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 06/06/2023 e 03 (três) dias a partir de 20/06/2023 com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**69ADCCEB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4777/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível V o servidor Leonardo Camargo Lodi, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47255, a partir de 01/07/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**2165B9E1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 110/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2306/2023**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA - SMGG. PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 13 de julho de 2023, às 10:00 horas. EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**5356C3A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 85/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: **1776/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ALGEMAS, TONFAS E LANTERNAS) PARA GUARDA MUNICIPAL - SMSP. PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 12 de julho de 2023, às 14:00 horas. EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**DB87A9D3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 39/2023** – Processo nº 1323/2023, dispensa de licitação nº 1293/2023. Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, CNPJ: 87.878.476/0001-08. Valor: R\$ 167.930,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e trinta reais) para a estimativa de 1.800 (mil e oitocentos)

candidatos inscritos, acrescidos de R\$ 54,65 (cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) por inscrição excedente a 1.800 (mil e oitocentos) inscritos. Lei 8.666/93.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Tobias Giacomini Prevedello  
**Código Identificador:**937EFCBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de estande no evento “Expo Turismo Goiás” que acontecerá na cidade de Goiânia – GO.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Teixeira Bernardi  
**Código Identificador:**24BD78EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21. Objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial (Portaria 336/GM de 10 de fevereiro de 2002), que será destinado ao atendimento de pacientes que necessitam de assistência e tratamento especial encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e instalação da Base do SAMU e da Ambulância de Suporte Básico do município de Flores da Cunha – RS.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Teixeira Bernardi  
**Código Identificador:**7814DFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023**

**Inexigibilidade nº 30/2023**

**Processo n.º 892/2023**

Termo vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: CIRC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, CNPJ n.º 94.446.804/0001-62, com sede à Rua Lamartini Souza, n.º 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, cidade de Santa Maria - RS, CEP 97.050-282.

**1. DO OBJETO DO PROCESSO:**

A contratação da referida empresa tem por objetivo a prestação ao Município, dos exames Tc Abdômen Superior s/contraste, Tc Pelve/bacia/abdômen inferior s/contraste, Rx Abdômen Simples (ap), Rx de Torax (pa), Us Bolsa Escrotal, Rx mão, Ecodoppler Arterial Bilateral, Ecodoppler Venoso Bilateral, Tc crânio S/contraste, Rx Braço, Rx Costelas (por hemitórax), Tc Torax C/contraste, Rx Joelho (ap + lateral), Rx Punho, Us Mamaria Bilateral, Us Partes Moles, Us Punho, Us Ombro, Rx Antebraço, Rx Articulação Tíbia- tásica, Rx pé ou pododáctilo, Us Obstétrico com perfil Biofísico, Rx tórax (pa+ inspiração + expiração + lateral), Rx Escapula/ Ombro (três Posições), Médico Ortopedista e Traumatologista, Técnico em Enfermagem (hora), Médico Clínico Geral (p), Médico Neurologista Pediátrico, Médico Urologista, Enfermeiro (hora), Rx Panorâmica, Médico Psiquiatra, Us Obstétrico, Hora Médica – Plantão Médico Pronto Atendimento, conforme Chamamento Público 001/2021 do Consórcio Intermunicipal da Região Centro e o município de Formigueiro.

**2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Pelos serviços prestados o Município pagará o valor aproximadamente de **R\$ 24.769,27 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, que deverão ser pagos em até 15 dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, assim distribuídos:

1 - 03 Tc Abdômen Superior s/contraste, no valor de R\$ 218,24 (duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), somando valor total de R\$ 654,72 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

2 - 03 Tc Pelve/bacia/abdômen inferior s/contraste, no valor de R\$ 218,24 (duzentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), somando valor total de R\$ 654,72 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

3 - 01 Rx Abdômen Simples (ap), no valor de R\$ 51,03 (cinquenta e um reais e três centavos)

4 - 02 Rx de Torax (pa), no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R\$ 47,22 (quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

5 - 01 Us Bolsa Escrotal, no valor de R\$ 56,02 (cinquenta e seis reais e dois centavos)

6 - 01 Rx mão, no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos)

7 - 01 Ecodoppler Arterial Bilateral, no valor de R\$ 331,39 (trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)

8 - 01 Ecodoppler Venoso Bilateral, no valor de R\$ 331,39 (trezentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)

9 - 01 Tc crânio S/contraste, no valor de R\$ 124,16 (cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

10 - 02 Rx Braço, no valor de R\$ 21,46 (vinte e um reais e quarenta e seis centavos), somando valor total de R\$ 42,92 (quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)

11 - 01 Rx Costelas (por hemitórax), no valor de R\$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos)

12 – Tc Torax C/contraste, no valor de R\$ 485,93 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)

13 - 01 Rx Joelho (ap + lateral), no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos)

14- 02 Rx Punho, no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R\$ 47,22 (quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

15 – 02 Us Mamaria Bilateral, no valor de R\$ 62,99 (sessenta e dois reais e noventa e nove centavos), somando valor total de R\$ 125,98 (cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)

16 – 02 Us Partes Moles, no valor de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos), somando valor total de R\$ 110,20 (cento e dez reais e vinte centavos)

17 – 01 Us Punho, no valor de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos)

18 – 01 Us Ombro, no valor de R\$ 55,10 (cinquenta e cinco reais e dez centavos)

19 - 01 Rx Antebraço, no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos)

20 - 01 Rx Articulação Tíbia- társica, no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos)

21 - 02 Rx pé ou pododáctilo, no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R\$ 47,22 (quarenta e sete reais e vinte e dois centavos)

22 – 01 Us Obstétrico com perfil Biofísico, no valor de R\$ 157,41 (cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)

23 - 01 Rx tórax (pa+ inspiração + expiração + lateral), no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos)

24 - 01 Rx Escapula/ Ombro (três Posições), no valor de R\$ 24,42 (vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

25 - 01 Médico Ortopedista e Traumatologista, no valor de R\$ 124,42 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

26 - 311 Técnico em Enfermagem (hora), no valor de R\$ 16,83 (dezesseis reais e oitenta e três centavos), somando valor total de R\$ 5.234,13 (cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos)

27 - 128 Médico Clínico Geral (p), no valor de R\$ 36,63 (trinta e seis reais e sessenta e três centavos), somando valor total de R\$ 4.688,64 (quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

28 - 01 Médico Neurologista Pediátrico, no valor de R\$ 138,26 (cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

29 - 01 Médico Urologista, no valor de R\$ 113,11 (cento e treze reais e onze centavos)

30 - 111 Enfermeiro (hora), no valor de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), somando valor total de R\$ 4.040,40 (quatro mil e quarenta reais e quarenta centavos)

31 - 03 Rx Panorâmica, no valor de R\$ 23,61 (vinte e três reais e sessenta e um centavos), somando valor total de R\$ 70,83 (setenta reais e oitenta e três centavos)

32 - 01 Médico Psiquiatra, no valor de R\$ 124,42 (cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)

33 – 01 Us Obstétrico, no valor de R\$ 94,46 (noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)

34 – 60 Hora Médica – Plantão Médico Pronto Atendimento, no valor de R\$ 109,97 (cento e nove reais e noventa e sete centavos), somando valor total de R\$ 6.598,20 (seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

### 3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:

Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

### 4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:

Faz-se necessário estes serviços, devido à necessidade dos tratamentos de saúde dos municípios.

### 5. DA ESCOLHA:

A escolha da empresa, conforme Chamamento Público realizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde com o município de Formigueiro.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Fundo Municipal De Saúde- Fms

Ação: 2180

Fonte de Recurso: 1500/40

Despesa: 2568 Serviços Médicos - Hospitalares e Odontológico e Laboratório

### 7. DA JUSTIFICATIVA:

Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, devido a necessidade de Tratamento de saúde dos municípios e dos serviços serem realizados por Empresas escolhidas através de processo de Chamamento público realizado através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do RS – CIRC.

### 8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município.

Formigueiro - RS, 22 de junho de 2023.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elegi Campos Ziebell  
**Código Identificador:62B357B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**  
**CRENCIAMENTO**

EDITAL Nº 001/2023

A Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA (GUAIBAPREV)**, torna público que, pelo prazo de 23/06/2023 a 14/07/2023, estará credenciando pessoa jurídica para a prestação de serviços de perícia contábil para atuação em processos judiciais em que o **GUAIBAPREV** figura como parte, conforme Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

Os interessados deverão comparecer à sede do **GUAIBAPREV**, sito à Rua Sete de Setembro, 606, Bairro Centro, na cidade de Guaíba (RS). Nos dias de expediente normal, no horário das 09 às 17 horas, munidos da seguinte documentação:

ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas, acompanhados de prova de diretoria, em exercício, em se tratando de sociedades civis;

documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede do estabelecimento, pertinente ao ramo de atividades compatível com o objeto do credenciamento;

prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do estabelecimento, ou equivalente na forma da lei;

prova de inexistência de débito para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

alvará de licença de localização ou exercício de atividade, expedido pela Prefeitura Municipal, do estabelecimento;

indicação do responsável técnico, acompanhada de cópia da seguinte documentação:

cédula de identidade;

registro no Conselho Regional de Contabilidade;

atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica, em objeto compatível ao do presente credenciamento.

ficha cadastral (Anexo II) devidamente preenchida.

3) O interessado que preencher os requisitos constantes deste Edital firmará **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO** (Anexo II) para prestação de serviços, com vigência adstrita à dotação orçamentária pela qual deverão ocorrer as despesas dele decorrentes no exercício em que for firmado, prorrogável para o(s) exercício(s) financeiro(s) seguinte(s), caso não seja denunciado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4) Para indenização dos serviços efetivamente prestados, o **GUAIBAPREV** efetuará o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por laudo.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (51) 3491-1528.

Guaíba, 22 de junho de 2023.

**ANDREIA MARMITT**

Diretora Presidente do GUAIBAPREV

CNPJ: 05.438.669/0001-83

Anexo I

**Termo de Referência nº 11/2023**

**I - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência visa subsidiar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de perícia contábil, para fins de instrução dos processos judiciais em andamento, junto ao Poder Judiciário.

O GUAIBAPREV possui 644 ações judiciais ativas, sendo imprescindível que seja aparelhado para a elaboração/impugnação/análise de cálculos de liquidação de sentença, visando a conferência de valores apresentados pelos demandantes.

O acompanhamento por profissional capacitado para tal serviço atende o princípio da economicidade, na medida em que, junto aos processos judiciais em que já teve a manifestação do GUAIBAPREV, impugnando ou até apresentando os seus cálculos, sofreram diminuição nos valores cobrados pelos autores destas ações.

Tal serviço deverá ser realizado por profissional contratado, em forma de terceirização, pois o quadro de pessoal da autarquia enxuto não permite – e nem tampouco é aparelhado – de profissional com formação em contabilidade e experiência neste tipo de trabalho.

**II – OBJETO DE CONDIÇÕES REQUERIDAS**

**Objetivo Geral**

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil para a execução dos seguintes serviços:

**Análise de cálculos apresentados junto aos processos judiciais:** conferência e apresentação de novo cálculo, conforme o caso, com a finalidade de verificar a aderência dos valores aos determinados em sentença judicial;

**Liquidação de sentença por cálculo:** elaboração de quesitos e conferência do laudo contábil apresentado pelo perito judicial, nas hipóteses em que o juízo determinar a sua realização por perito de sua confiança;

**Fornecimento de elementos técnicos para a impugnação de cálculos apresentados pelo Autor e/ou perito contábil judicial Atualização de valores, conforme sentença judicial, incluindo verbas sucumbenciais e demais despesas processuais constantes no processo**

**Da forma da prestação de serviços**

A contratada será devidamente informada do prazo de cumprimento da demanda, conforme estipulado pela assessoria jurídica do GUAIBAPREV e atendendo ao prazo concedido pelo juízo. Serão fornecidos pela assessoria jurídica todos os elementos necessários para a elaboração dos cálculos.

O prazo para a realização do trabalho será compatível com o necessário para o cumprimento da demanda.

**Das condições exigidas da CONTRATADA**

Os trabalhos, deverão ser desenvolvidos por profissional devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade, com formação mínima de graduação em Contabilidade, juntamente com atestado que comprove experiência na respectiva atividade exigida, através de documento emitido por entidade pública ou privada (atestado de capacidade técnica).

A contratação se dará através de pessoa jurídica.

**Do prazo contratual e preço**

Pelo serviço prestado, será pago o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em parcela única, quando da entrega do laudo de cálculo, e caso necessário nova manifestação dentro do mesmo processo, não será pago valor adicional.

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, sendo reajustado em caso de prorrogação, através da variação do INPC verificado no período.

**Da dotação orçamentária**

A despesa decorrente da execução do credenciamento correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 33390390500000000000 – Serviços Técnicos Profissionais.

Guaíba, 19/06/2023

**ANDREIA MARMITT**

GUAIBAPREV

**CNPJ: 05.438.669/0001-83**

**FICHA CADASTRAL**

Através do presente a empresa -----, estabelecida na cidade de -----, Estado -----, com endereço à Rua/Av. -----, nº -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) seu (sua) sócio(a) -----, inscrito no CPF sob o nº -----, apresenta a documentação para fins de cadastro junto ao CREDENCIAMENTO conforme Edital de Credenciamento nº -----, que trata da prestação de serviços de perícia contábil.

A requerente indica como responsável técnico para a execução dos trabalhos o(a) Sr(a) -----, inscrita no CRC sob o nº -----.

Dados de conta bancária: -----

Guaíba, de de 2023.

Empresa

Responsável Técnico

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO  
EDITAL Nº 001/2023**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba

(GuaíbaPrev), sito a Av. Sete de Setembro, 606 – bairro Centro, na Cidade de Guaíba, CEP 92.704.520 CNPJ nº 05.438.669/0001-83, doravante denominado simplesmente GUAIBAPREV, neste ato representado pela sua Diretora Presidente Andreia Marmitt e, de outro lado a empresa, ..... CNPJ ....., com endereço à ....., doravante designado(a) simplesmente CREDENCIADA(A), tem justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de perícia contábil, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CREDENCIADA declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do GUAIBAPREV, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CREDENCIADA cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CREDENCIADA será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos à CREDENCIADA, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por laudo emitido, de acordo com as características estipuladas no Edital de Credenciamento nº 001/2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** A CREDENCIADA apresentará, mensalmente até o último dia útil, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O GUAIBAPREV liquidará a conta mensal apresentada pela CREDENCIADA no prazo de até 10 (dez) dias, cujo pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA QUINTA:** O GUAIBAPREV poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados e a efetiva realização dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida pelo Sr. Gilberto G. Carvalho, que conferirá as condições para prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” cabendo exclusivamente à CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços realizados.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CREDENCIADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CREDENCIADA deverá notificar o GUAIBAPREV de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal e/ou responsabilidade técnica, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo GUAIBAPREV.

**CLÁUSULA NONA:** A inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste ou termo de referência, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o GUAIBAPREV a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- advertência;
- “multa dia” equivalente a 10% do valor pago por laudo;
- rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) valores pagos por laudo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o GUAIBAPREV exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Independentemente da ordem de sanções, o GUAIBAPREV poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLÁUSULA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CREDENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, não haverá valores indenizatórios, precedida de autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Credenciamento terá vigência por 01 (hum) ano a contar da data de sua assinatura, hipótese em que se observará, no que couber, o reajuste do valor através da variação do INPC, verificado no período.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o Inciso II do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os recursos para atender as despesas do GUAIBAPREV, resultantes deste Credenciamento, correrão a conta da dotação orçamentária nº 33390390500000000000 – Serviços Técnicos Profissionais, constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da comarca de Guaíba, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haver ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Guaíba, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
GUAIBAPREV

\_\_\_\_\_  
Credenciada

**Publicado por:**  
Andreia Marmitt

**Código Identificador:** 14A66E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO  
AO CONTRATO Nº 019/2023**

**INSTRUMENTO:** Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/2023

**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 024/2022

**CONTRATADO:** IZYDROS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.925.458/0001-14

**OBJETO:** RETIFICAÇÃO da Cláusula Nona do Contrato 019/2023, para que, a partir da data de assinatura deste instrumento: Onde consta: “CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização: A Fiscalização da obra será exercida pelo responsável técnico da Prefeitura, Arquiteta Lisete Samersla de Oliveira – CAU/RS A16100-4. A fiscalização

administrativa do contrato será realizada por servidor designado pela secretaria demandante.”Passe a constar: “CLÁUSULA NONA: Da Fiscalização: A Fiscalização da obra será exercida pela responsável técnica da Prefeitura, Eng<sup>a</sup> Civil Michele Silvania Terres da Silva, CREA-RS 158753, Matrícula nº287849. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Nadia Simoni Batista da Rosa, matrícula 491965.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2023

**PROCESSO:** 16826/2023

**Publicado por:**  
Marcio Andre Brauwss Crestani  
**Código Identificador:**4295570D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR  
SOCIAL  
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE**

**Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº04/2023**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA TERESA – CNPJ nº 90.456.070/0001-41.

**Objeto:** prestação de serviços hospitalares tais como consultas noturnas e em feriados, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais – serviços médicos, eletrocardiograma, serviços especializados fonoaudiólogo, auxílios para anestesia, consultas especializadas, exames laboratoriais, internações excedentes, transfusão de sangue – internações excedentes, raio X contrastado, sobreaviso dos laboratórios – plantão chamada, baixas em observação ambulatorial, baixas em observação ambulatorial – serviços médicos, serviços de exames no ambulatório (será pago aquilo que for realizado), ecografia, sobreaviso por profissional para transporte de pacientes em transferências para outros hospitais e recarga de oxigênio, para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

**Pagamento:** R\$ 65.839,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais), mensal.

**Prazo:** 05 anos, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**F8F970FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR  
SOCIAL  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Contrato 021/2023**

**Contratante:** Município de Guarani das Missões/RS.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA TERESA – CNPJ nº 90.456.070/0001-41.

**Objeto:** prestação de serviços hospitalares tais como consultas noturnas e em feriados, procedimentos ambulatoriais, procedimentos ambulatoriais – serviços médicos, eletrocardiograma, serviços especializados fonoaudiólogo, auxílios para anestesia, consultas especializadas, exames laboratoriais, internações excedentes, transfusão de sangue – internações excedentes, raio X contrastado, sobreaviso dos laboratórios – plantão chamada, baixas em observação ambulatorial, baixas em observação ambulatorial – serviços médicos, serviços de exames no ambulatório (será pago aquilo que for realizado), ecografia, sobreaviso por profissional para transporte de pacientes em transferências para outros hospitais e recarga de oxigênio, para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

**Pagamento:** R\$ 65.839,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais), mensal.

**Prazo:** 05 anos, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Publicado por:**  
Marcio Novak  
**Código Identificador:**102333CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO,  
TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 144/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HARMONIA

**CNPJ:** 91.693.283/0001-50

**CONTRATADA:** AUGUSTO DA SILVEIRA KAPPES

**CNPJ:** 47.631.682/0001-02

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VIDEOMONITORAMENTO E DA ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO LOCALIZADA NO PRÉDIO DA BRIGADA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PAGAMENTO MENSAL, CONFORME DISPOSTO NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2022. FICA RESCINDIDO, DE FORMA UNILATERAL, A CONTAR DO DIA 21 DE JUNHO DE 2023, POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR, CONFORME PREVISTO NO INCISO V DO ART 137 DA LEIFEDERAL 14.133/2021.

Harmonia/RS, 26 de junho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**88AA1D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023**

**CONTRATADO:** LISETE MARIA PINHEIRO

**CNPJ:** 37.089.186/0001-07

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

**DATA DE EMISSÃO:** 05/06/2023

**VALOR:** R\$ 2.289,30

**VIGÊNCIA:** 05/06/2023 A 04/06/2024

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Harmonia/RS, 26 de junho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Löff  
**Código Identificador:**30AA49D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023**

**CONTRATADO:** ILECIO FELIPE RAMBO

**CNPJ:** 00.903.301/0001-25

**OBJETO:** O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

**DATA DE EMISSÃO:** 05/06/2023

VALOR: R\$ 21.920,20  
 VIGÊNCIA: 05/06/2023 A 04/06/2024  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Harmonia/RS, 26 de junho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Löff  
**Código Identificador:**414E02AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**  
 CONTRATADO: CT LORENS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 47.537.297/0001-92  
 OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.  
 DATA DE EMISSÃO: 05/06/2023  
 VALOR: R\$ 11.822,40  
 VIGÊNCIA: 05/06/2023 A 04/06/2024  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Harmonia/RS, 26 de junho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Löff  
**Código Identificador:**A4FB697C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 70/2023**  
 CONTRATADO: STEFFEN PROJETOS & EVENTOS LTDA  
 CNPJ: 12.670.979/0001-94  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DESPORTIVAS, QUE VISEM À CAPTAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, ATENDENDO TODAS AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, EDITAIS E FUNDOS.  
 DATA DE EMISSÃO: 02/06/2023  
 VALOR: R\$ 45.600,00  
 VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 01/06/2024  
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Harmonia/RS, 26 de junho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Löff  
**Código Identificador:**48D2798A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2023**  
 CONTRATADO: TONIOLO, BUSNELLO S.A. – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES – em Recuperação Judicial  
 CNPJ: 89.723.977/0001-40  
 OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto E REPAROS EM VIAS

ASFALTADAS DO MUNICÍPIO, RESTAURAÇÃO VIÁRIA (REMENDOS) E CONFECCÃO DE LOMBADAS EM CBUQ, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE REMENDO E RECAPEAMENTO DAS ÁREAS A SEREM REPARADAS, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

DATA DE EMISSÃO: 20/06/2023  
 VALOR: R\$ 70.909,10  
 VIGÊNCIA: 28/06/2023 A 27/07/2023  
 LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Harmonia/RS, 26 de junho de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Löff  
**Código Identificador:**CFF44CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**  
 CONTRATADA: REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA  
 CNPJ: 87.550.315/0001-90  
 OBJETO: REFERENTE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MOTONIVELADORA E CAMINHÃO IPY 1406, UTILIZADOS PELA SMOV, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.  
 VALOR: R\$ 7.224,00  
 DATA DE EMISSÃO: 21/06/2023  
 EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 26 de junho de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Sofia Both  
**Código Identificador:**90728877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**OBJETO:** Eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de estojos para serem distribuídos durante a Campanha De Vacinação. **ABERTURA:** Dia 07/07/2023 às 09 horas, realizada através do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município [www.humaita.rs.gov.br](http://www.humaita.rs.gov.br) (licitações).

Humaitá/RS, 23 de junho de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristina Donato  
**Código Identificador:**538B1C7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PORTARIA Nº 53/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**ALESSANDRA POMATTI**, Administradora - Secretária Mun. Saúde de HMSJ-IBIRA - HOSP. MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/06/2023, à servidora **MARIVONE DE AZEVEDO RAFFO**, matrícula 26-4, cargo de Auxiliar de Enfermagem, padrão 3, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.107,92 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 1574 de 2003, arts. 24 e 27; Adicional de Tempo de Serviço de 45,00%, referente a 30 anos (30 x 1,5% = 45,00%) Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86; a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 23/06/2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Administradora - Secretária Mun. Saúde de HMSJ-IBIRA - Hosp. Municipal São José de Ibiraiaras

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Nadia Francescatto Stella  
**Código Identificador:**34D7F8DF

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PORTARIA Nº 054/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

NOMEIA CARGO EM COMISSAO

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º - **NOMEAR** a Sra **Marivone de Azevedo Raffo**, CPF nº 402.196.740-00, RG nº 7043091508 SSP-RS para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe – CC 03**, com lotação junto a Autarquia Hospital Municipal São José, com a percepção da remuneração legalmente estabelecida, a partir do dia 23/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS– RS, 23 de Junho de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal  
Hospital Municipal São José

**Publicado por:**  
Nadia Francescatto Stella  
**Código Identificador:**CE1206D0

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**EDITAL Nº 004/2023 DE 23 DE JUNHO 2023**

Retifica parcialmente o edital nº 003/2023, que divulga Processo Seletivo simplificado para contratação por prazo determinado de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para a Autarquia- Hospital São José, por erro material.

**Responsável legal pela Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação por prazo determinado para o cargo de **Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para a Autarquia- Hospital São José**, aberto pelo Edital Nº 03/2023, para fins de correção de erro material, torna público o que segue:

**1. RETIFICA parcialmente o Edital nº 003/2023**, que divulga o processo seletivo para o cargo de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, nos termos do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 aberto pelo Edital nº 003/2023.

**Preambulo:**

**Onde se lê:** O Prefeito Municipal em exercício de Ibiraiaras RS;  
**Leia-se:** Responsável legal pela Autarquia- Hospital Municipal São José.

**Disposições Gerais, Item 12.3:**

**Onde se Lê:** Secretaria  
**Leia-se:** Hospital São José

**Local e data:**

**Onde se Lê:** Secretaria de Saúde de Ibiraiaras  
**Leia-se:** Hospital Municipal São José

**Assinatura:**

**Onde se Lê:** Secretária da Saúde de Ibiraiaras  
**Leia-se:** Responsável legal pela Autarquia Hospital Municipal São José

2. Os demais itens previstos no edital permanecem inalterados

**Hospital Municipal São José**  
**Ibiraiaras, 23 de junho de 2023**

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal

*Registre-se e Publique-se*

*Em 23 de junho de 2023.*

**Publicado por:**  
Nadia Francescatto Stella  
**Código Identificador:**273F2347

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 351/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 6.1.42**

**Data: 23/06/2023**

**Hora: 09:15**

**DOUGLAS ROSSONI**, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/06/2023, à servidora **CLEUSA BEDIN VUELMA**, matrícula 199-6, cargo de Professora de Creche, padrão 3, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.126,62 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 717 de 1992, art. 21; Adicional de Tempo de Serviço de 42,00% (28 anos x 1,50%) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86; a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 23/06/2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**A7E458D3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº. 352/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 6.1.42**  
**Data: 23/06/2023**  
**Hora: 09:02**

**DOUGLAS ROSSONI**, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/06/2023, ao servidor **ARCINDO RIBEIRO DA SILVA**, matrícula 270-4, cargo de Operador de Máquinas, padrão 5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.800,13 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 717 de 1992, art. 21; Adicional de Tempo de Serviço (23 anos x 1,5% = 34,50%) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 23/06/2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal de PM De Ibiraiaras

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**19A6C79D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 353/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

**Relatório gerado pelo SAPIEM**

**Versão: 6.1.42**  
**Data: 23/06/2023**  
**Hora: 08:36**

**DOUGLAS ROSSONI**, Prefeito Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/06/2023, à servidora **SONIA GROSSELLE**, matrícula 198-8, cargo de Telefonista, padrão 3, classe G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 3.159,65 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 717 de 1992, art. 21; Adicional de Tempo de Serviço - 29 anos (29 x 1,5% = 43,50%) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 23/06/2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal de PM De Ibiraiaras

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**1784EF44

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 355/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Instituir a Comissão PRO CLIMA 2050 e nomear servidores para integrarem essa comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Decreto Nº 2.551/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Institui a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, com a finalidade de comunicar as iniciativas relacionadas à agenda climática do RS e, auxiliar nas demandas relacionadas à temática nos municípios, estabelecendo canal oficial de comunicação entre Estado e Município, alinhando as ações entre os entes correlacionados.

**Art. 2º.** Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão PRO CLIMA 2050:

**TITULAR** – Neimar Cenci – Secretário Municipal Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, agricultura@pmibiraiaras.com.br – 54-3355-1122

**SUPLENTE** – André Candaten- Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), aacandaten@hotmail.com – 54-99976-8775

**SUPLENTE** – Adejar de Oliveira Pontes – Agente Ambiental, meioambiente@pmibiraiaras.com.br – 54-3355-1122.

**Art. 3º.** Essa Comissão visa atender as diretrizes estabelecidas na IN SEMA nº 04/2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal  
Ibiraiaras, 23 de junho de 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

*Em 23 de Junho de 2023*

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**E2F4ADAE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 356/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Indicação de membros para serem os responsáveis pela Gestão, Operação e procedimentos para regularização dos poços no município referente ao Programa POÇO LEGAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Decreto Nº 2.551/2011.

**RESOLVE:**



Art. 1º. Nomear os Servidores Municipais abaixo relacionados para serem os responsáveis pela gestão do Programa Poço Legal no Município.

**TITULAR** - Adejar de Oliveira Pontes- Agente Ambiental, meioambiente@pmibiraiaras.com.br – (54) 3355-1122

**SUPLENTE** – Pamela Hentz Capellari- Engenheira Civil, pamelahcapellari@pmibiraiaras.com.br – (54) 3355-1122

Art. 2º. Estes membros são responsáveis pela Gestão, operação e procedimentos para a regularização de poços artesianos do Município conforme IN SEMA Nº05/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal  
Ibiraiaras, 23 de junho de 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se.*

*Em 23 de Junho de 2023*

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**1B36DEAC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 357/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3894-6	Lenizete Barbieri	20/06/2023	03	Rafaella Postal Dalla Libera CRM 53.430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/06/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*Em 23 de junho de 2023.*

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**876E5356

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 358/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Concede Licença Nojo a Servidora Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal 1.492/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Nojo (5 dias) a Servidora Municipal **Kely Bresolin da Rosa**, matrículas nº 3436-3 e 3699-4, em face do falecimento de seu Pai, Euclides Bresolin, conforme Certidão de Registro de Óbito Matrícula nº 10212901552023400005077000132654, sem prejuízo da remuneração, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/06/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

*Em 23 de junho de 2023.*

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**7A367613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 54-2023 – Processo 124-2023, para fins de contratação da empresa **D. DOS SANTOS TOLEDO** - CNPJ 42.306.934/0001-04, para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e bloqueio remoto online, via sistema com tecnologia de localização GPS, pelo valor total de R\$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 167-2023.

Ibirubá - RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**C22D386F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 55-2023 – Processo 122-2023, para fins de contratação da empresa **WEIERBACHER E CIA LTDA** - CNPJ 94.469.822/0001-60, para aquisição de medalhas e troféus, pelo valor total de R\$ 2.234,29 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 168-2023.

Ibirubá - RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**7E7CBEC2

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 56-2023 – Processo 135-2023, para fins de contratação da empresa **VEMLER MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ 91.864.868/0005-19, para aquisição de cano soldável 25 mm e adesivo frasco 175 gr, pelo valor total de R\$ 1.088,00 (um mil, oitenta e oito reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 181-2023.

Ibirubá - RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**2C582CF4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 58-2023 – Processo 137-2023, para fins de contratação da empresa **PEDRO CHAVES DOS SANTOS LTDA** - CNPJ 49.931.466/0001-08, para prestação de serviços hidráulicos diversos, pelo valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 183-2023.

Ibirubá - RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**99FABC52

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 59-2023 – Processo 138-2023, para fins de contratação da empresa **SANDRA PALOMA DA SILVA 03008461000** - CNPJ 23.899.853/0001-02, para prestação de serviços hidráulicos diversos, pelo valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 184-2023.

Ibirubá - RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**5DA0B078

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 60-2023 – Processo 127-2023, para fins de contratação da empresa **SOUZA**

**FLORES & CAMPOS LTDA** - CNPJ 22.445.245/0001-65, para fins de prestação de serviços do Curso SUPORTE BÁSICO DE VIDA, pelo valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 185-2023.

Ibirubá - RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**24F47F5F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 57-2023 – Processo 136-2023, para fins de contratação da empresa **CARLOS ORESTES KUNZLER** – CNPJ 09.146.942/0001-57, para aquisição de tubo, cabo, luva, lixa e registro, pelo valor total de R\$ 9.905,60 (nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 182-2023.

Ibirubá - RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**CC13C16C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 61-2023 – Processo 140-2023, para fins de contratação da empresa **GRAZZIOTIN S A** - CNPJ 92.012.467/0001-70, para aquisição de 100 mantas de casal, pelo valor total de R\$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 187-2023.

Ibirubá - RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**CCC59D07

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE  
PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023 PROCESSO Nº. 096-  
2023**

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Ativação Social Esportiva de Ibirubá, inscrita no CNPJ sob o nº 34.748.393/0001-38, para a execução do Projeto “Voo Livre”, com o intuito de realizar investimentos no custeio de suas atividades, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se

torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibirubá.rs.gov.br](http://www.ibirubá.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**AAD337ED

reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibirubá.rs.gov.br](http://www.ibirubá.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**49F69251

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023 PROCESSO Nº. 097-**  
**2023**

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Sociedade Atlético União Operária, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.010/0001-90, com o intuito de realizar investimentos nas instalações de sua Sede Social, mediante formalização de Termo de Fomento, com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores na ordem de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibirubá.rs.gov.br](http://www.ibirubá.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 23 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**C113C238

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE**  
**PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2023 PROCESSO Nº. 093-**  
**2023**

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com inexigibilidade de chamamento público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Associação Atlético Beneficente e Recreativa União Hermany - AABRUNY, inscrita no CNPJ nº 32.308.555/0001-91, para a execução do Projeto "UNIÃO HERMANY", no intuito de realizar investimentos no custeio de suas atividades, mediante formalização de Termo de Fomento, com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores na ordem de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 061/2023 - FAMURS**

**Contratada: Clínica Daros Saúde Integrada – OBJETO –** Contratação de Empresa para prestação de serviços e consultas especializadas. Justifica-se este contrato por termos demanda reprimida de urgência e emergência para esta especialidade. Clínica Credenciada através do Edital de Concorrência Pública nº 001/2021- Credenciamento de Prestadores realizado pelo consórcio Público Municipal de Amlinorte. Contrato terá vigência de 12 meses, com início no mês de junho de 2023, podendo ser renovado pelo prazo máximo permitido por lei.. **Valor: R\$ 36.000,00.**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 23 de Junho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**FC3107A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 0040/2023 – FAMURS**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a **ALTERAÇÃO** de anexo do edital 040/2023, *Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais para o Centro de Fisioterapia do Município*. Edital alterado no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Fica a data 13/07/2023 as 09:00 para a reabertura, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.**

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 23 de Junho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**320F18C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
**PROCESSO Nº 294/2023 EDITAL Nº 68/2023, SRP Nº 32/2023.**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL** sendo as empresas vencedoras FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS P/ HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.427.563/0001-35, no valor estimado de R\$ 106.850,00 (cento e seis mil e oitocentos e cinquenta reais); GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.415.316/0002-86, no valor estimado de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais); HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, inscrita no CNPJ Nº 07.571.682/0001-31, no valor estimado de R\$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais); JARDIM COSMÉTICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 23.720.752/0001-22, no valor estimado de R\$ 22.712,00 (vinte e dois mil, setecentos e doze reais).

Independência, 23 de junho de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**E5C66452

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**  
**PROCESSO Nº 64/2023 EDITAL Nº 15/2023, SRP Nº 09/2023.**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E MATERIAL PERMANENTE** sendo as empresas vencedoras E D AZAMBUJA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 73.865.008/0001-94, no valor estimado de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais); REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 93.920.361/0001-37, no valor estimado de R\$ 145.118,00 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dezoito reais).

Independência, 23 de junho de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**46662788

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 37/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** RÁDIO CIDADE CANÇÃO, CNPJ nº 89.979.140/0001-67.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de junho de 2023.  
**DO VALOR:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ 820,00, totalizando R\$ 9.840,00.

**Data de assinatura: Independência, 23 de junho de 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**EAE8B201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº057/2023, Processo Administrativo Nº107/2023, conforme informações abaixo:

**Objeto:** COMPRA DE PEÇAS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K.

**Fundamento:** Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

**Empresa contratada:** HAROLD JADER MAIA MENDONÇA  
CNPJ: 05.562.237/0001-80  
Valor contratado: R\$14.551,80

**Homologação:**23/06/2023

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**22664083

**SEC.DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº054/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº054/2023, Processo Administrativo Nº101/2023, conforme informações abaixo:

**Objeto:** Aquisição de 10 bandeiras do município de Itacurubi/RS, 5 bandeiras do Estado do Rio Grande do Sul e 5 bandeiras do Brasil.

**Fundamento:** Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

**Empresa contratada:** SERIBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ: 12.541.620/0001-17  
Valor contratado: R\$2.560,00

**Homologação:**23/06/2023

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**FFA19F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 045/2023**

Contratado: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
 CNPJ: 12.889.035/0001-02  
 Objeto: Reequilíbrio Financeiro.  
 Ata de Registro de Preços Nº 051/2022  
 Datado de 14/06/2023

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**TERMO ADITIVO Nº 048/2023**

Contratado: **LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ DE ITAQUI LTDA**  
 CNPJ: 87.369.443/0001-32  
 Objeto: Prorrogação de Prazo.  
 Termo de Credenciamento Nº 001/2022  
 Datado de 14/06/2023

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**TERMO ADITIVO Nº 049/2023**

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**  
 CNPJ: 93.489.243/0051-85  
 Objeto: Reequilíbrio Financeiro.  
 Ata de Registro de Preços Nº 003/2023  
 Datado de 14/06/2023

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**TERMO ADITIVO Nº 040/2023**

Contratado: **B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP**  
 CNPJ: 29.639.536/0001-33  
 Objeto: Reequilíbrio Financeiro.  
 Contrato Nº 431/2021  
 Datado de 24/05/2023

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**F108AA4A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 EXTRATO DE DISTRATO**

**DISTRATO – RESCISÃO CONTRATUAL Nº002/2023**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
 CNPJ: 00.802.002/0001-02  
 Objeto: Cancelamento do Item nº 172.  
 Pregão Eletrônico Nº072/2022;  
 Ata de Registros de Preços Nº 051/2022  
 Processo Administrativo Nº3890/2023;  
 Datado: 15/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**508B2EDF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE**

**TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme Processo Administrativo nº 3331/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**30372035

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 2.460/2023, Dispensa de Licitação nº 099/2023 para **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIO**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/RS, 30 de março de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Fabiane Mainardi  
**Código Identificador:**5EC6C091

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 EXTRATO DE ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 051/2023**

Contratado: **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**  
 CNPJ: 92.885.888/0001-05  
 Objeto: Prazo de Vigência.  
 Contrato Nº 183/2021  
 Datado de 31/05/2023

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**9605E6DF

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 EXTRATO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO Nº 004/2023**

Conveniente: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**  
 CNPJ: 09.341.233/0001-22  
 Objeto: Cessão Gratuita de Bens.

Datado de 19/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**7EBE3307

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
 ECONÔMICO  
 RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 043/2023 – REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE  
 CONSTRUÇÃO.**

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2023 – **REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

Será realizado no dia 06/07/2023, com análise das propostas das 07h30 às 07h59 e início da sessão de lances a partir das 08h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 23/06/2023.

**VERIDIANA VELASQUE FERNER.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**4E0074CD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023:  
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE  
PARA USO DAS UBS, ESF E CAPS.**

**Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE PARA USO DAS UBS, ESF E CAPS.** Será realizado no dia 17/07/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 23/06/2023.

**Publicado por:**  
Veridiana Velasque Ferner  
**Código Identificador:**5CE2E69F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2023**

**PROCESSO Nº 171/2023**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação das empresas **MERCADO RENASCER LTDA (CNPJ Nº 19.002.610/0001-52)** e **VITOR H KNEIPP & CIA LTDA (CNPJ Nº 01.432.284/0001-58)** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Ivorá, 23 de junho de 2023

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**C871E48A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2023**

**PROCESSO Nº 152/2023**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **EP SALINI – SUPORTE TECNOLÓGICO LTDA (CNPJ Nº 34.656.019/0001-02)** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ENVIO DOS LAYOUTS DO E-SOCIAL PELO PERÍODO DE 180 DIAS PARA O DEPARTAMENTO PESSOAL.** Fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Ivorá, 23 de junho de 2023

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**137B74A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a contratação da empresa Força Máquinas Agrícolas e Construção Ltda, para prestação de serviço, incluindo materiais para a manutenção da Motoniveladora CASE 845 da Frota do Município de Ivoti., com fundamento no art. 74,I, da Lei nº 14.133/2021.

Ivoti, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**E9C5BDB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 515/22**

Termo de Alteração 1. Prorrogação do Contrato até 22.08.2023. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Concesul Engenharia Ltda. CNPJ 26.277.170/0001-01. Objeto: Pavimentação asfáltica da Rua Três Passos, no Município de Ivoti. Assinatura Martin Cesar Kalkmann e Willian Grazia Reginato. Data assinatura: 23.06.2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**26353183

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 478/22**

Termo de Alteração 3. Prorrogação do Contrato por 6 (seis) meses. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Rosa Sul Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda, CNPJ:10.298.704/0001-46. Objeto: Serviços de instalação de de pontoa de IP Led Assinatura Martin Cesar Kalkmann e Mauro Luiz da Rosa. Data assinatura: 23.06.2023.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**DD08A771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA 29/2023**

**EXTRATO DISPENSA 29/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 29/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de tintas para pintura do ginásio municipal, visando a conservação deste prédio público, e para manutenção da Praça Germano Sitta.

Empresa **FERRAGEM JACUTINGA LTDA**, inscrita no CNPJ 91.073.189/0001-06, no valor total de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais).

Jacutinga/RS, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO BORDIN.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vinícius Pegoraro  
**Código Identificador:**D3BF9A56

**LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA 30/2023**

**EXTRATO DISPENSA 30/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA**, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa nº 30/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de empresa para fornecimento de lâmpadas novas para a casa da Terceira Idade. A obra faz parte do Convênio FPE nº 2791/2021, Processo nº 21/2800-0000576-8, assinado junto à Secretaria Estadual da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social.

Empresa **MAURI SANGALLI 89295552091**, inscrita no CNPJ 33.929.895/0001-00, no valor total de **R\$ 1.638,00** (um mil e seiscentos e trinta e oito reais).

Empresa **ANDRE RODHE**, inscrita no CNPJ 24.811.737/0001-52, no valor total de **R\$ 168,40** (cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Jacutinga/RS, 23 de junho de 2023.

**CARLOS ALBERTO BORDIN.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Vinícius Pegoraro  
**Código Identificador:**0B9346D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 25.2023**

**Contratante:** Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada:** **POSTO DE LAVAGEM SCHERER LTDA**, CNPJ sob nº00.872.083/0001-09, **LINDOLFO COLLOR/RS**. **Objeto:** **Contratação de empresa para Lavagem e Higienização dos veículos os veículos da Prefeitura.** **Pagamento:** valor unitário de R\$60,00 para automóvel (112); R\$120,00 para ambulância (25); R\$220,00 para micro-ônibus (6) e R\$270,00 para ônibus (6), totalizando o valor do contrato em **R\$ 12.660,00 (Doze mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme contrato nº 157/2023 e processo de dispensa nº 25/2023. Prazo: Até 12 MESES.

**GASPAR BEHNE**  
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 26 de Junho de 2023

**Publicado por:**  
Márcia dos Santos  
**Código Identificador:**FB39FF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL Nº 80 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRITOS**  
**- PSS 05 - 2023**

**EDITAL Nº 80/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023**

Relação preliminar das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva).

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas

atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.738, de 22 de março de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3690/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
ANTONIO ROGERIO DA SILVA	5537
JOÃO PATRIK GRASS DO NASCIMENTO	5536
JORGE COLISSI	5534
JOSÉ LORIDE GROSS DO NASCIMENTO	5677
JOSÉ ROBERTO TATTO	5655
LEANDRO SILVA DE SOUZA	5694
MAICON SILVA DE OLIVEIRA	5533
MARCELO ALVES CARVALHO	5538
RICARDO NUNES SCHARDOSIM	5731
VALMOR ZANOTTI	5539
VITOR DANIEL MUNIZ SILVA	5535

Fica aberto, conforme o item 5.2. do edital Nº 065/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, em 15 de maio de 2023

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**  
Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**D2D6D77C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL Nº 84 - PSS 05-2023 - RELAÇÃO FINAL DAS**  
**INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

**EDITAL Nº84/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023**

Divulga a relação final das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva).

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.738, de 22 de março de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3690/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
ANTONIO ROGERIO DA SILVA	5537
JOÃO PATRIK GRASS DO NASCIMENTO	5536
JORGE COLISSI	5534
JOSÉ LORIDE GROSS DO NASCIMENTO	5677
JOSÉ ROBERTO TATTO	5655
LEANDRO SILVA DE SOUZA	5694
MAICON SILVA DE OLIVEIRA	5533
MARCELO ALVES CARVALHO	5538
RICARDO NUNES SCHARDOSIM	5731

VALMOR ZANOTTI	5539
VITOR DANIEL MUNIZ SILVA	5535

Maquiné, em 17 de maio de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves  
Código Identificador:478C1EB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 89 - 2023 PSS 005 - 2023 - RESULTADO**  
**PRELIMINAR**

**EDITAL Nº89/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023**

Divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.738, de 22 de março de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3690/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RESULTADO PRELIMINAR		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ANTONIO ROGERIO DA SILVA	5537	94 PONTOS
JOÃO PATRIK GRASS DO NASCIMENTO	5536	USENTE/ELIMINADO
JORGE COLISSI	5534	100 PONTOS
JOSÉ LORIDE GROSS DO NASCIMENTO	5677	86 PONTOS
JOSÉ ROBERTO TATTO	5655	86 PONTOS
LEANDRO SILVA DE SOUZA	5694	86 PONTOS
MAICON SILVA DE OLIVEIRA	5533	92 PONTOS
MARCELO ALVES CARVALHO	5538	92 PONTOS
RICARDO NUNES SCHARDOSIM	5731	100 PONTOS
VALMOR ZANOTTI	5539	94 PONTOS
VITOR DANIEL MUNIZ SILVA	5535	94 PONTOS

Fica aberto, conforme o item 8. Subitem 8.1. do edital 65/2023 de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos, a contar da data de publicação deste edital.

Maquiné, em 19 de maio de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves  
Código Identificador:5FAF061B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 91 - PSS 005 - 2023 CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO**  
**DESEMPATE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº91/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 005/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº638/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

**1.CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, convoca os candidatos inscritos para o Cargo Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva), que obtiveram a mesma pontuação constante no edital nº89/2023, para ato público de sorteio que será realizado no dia 24 de maio de 2023, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Sito Rua Osvaldo Bastos nº622, setor de licitações, Maquiné/RS

**2.REGRAMENTO DO DESEMPATE**

2.1.Será realizado sorteio público para desempate, conforme item 9. e subitens 9.4 e 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº005/2023, para os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

O Sorteio Público terá o seguinte regramento:

Os Candidatos receberão um número sequencial iniciando em 01(um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.

No dia e horário determinados, a Comissão de Processo Seletivo, convidarão os candidatos, devidamente identificados, para proceder o sorteio.

A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada do número correspondente ao candidato vencedor.

Ao final do processo será redigida ata do Sorteio Público, assinada pelos representantes da Comissão, juntamente com os candidatos presentes na realização do sorteio.

Maquiné, 23 de maio de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**

Secretário de Administração e RH

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Richard Monteiro Alves  
Código Identificador:AF83C3D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL Nº 98 - 2023 - PSS007-2023 - ABERTURA DAS**  
**INSCRIÇÕES**

**EDITAL Nº 098/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº007/2023**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 1(uma) vaga + CR(cadastro reserva) para a função de Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas.**

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassanidos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.747 de 03 de maio de 2023 e Lei Municipal nº 1.752 de 23 de maio de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, 1 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva), considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5.526/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.



## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 638, de 11 de Julho de 2022. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: “<http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>”.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, e observarão os dispositivos do Decreto nº 2.862/2018.

O Processo Seletivo Simplificado para a função de **Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, 1 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva)**, consistirá na avaliação de prova objetiva, em caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, que poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

As reuniões e deliberações da Comissão de PSS serão objeto de registro em ata.

A reunião que definir o teor das questões observará o sigilo.

A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, 1 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva)**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme o quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E MEIO AMBIENTE				
Função	Vaga	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária	Vencimento
Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, 1 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva).	1(uma)	Nível superior nas áreas ambiental, de engenharia, arquitetura ou saúde, ciências jurídicas.	40h	R\$ 3.822,46

A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes do **ANEXO I** deste Edital.

A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo desenvolvida de acordo com horário definido pela autoridade competente.

Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado na tabela constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## DAS INSCRIÇÕES

As **inscrições** serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, nos dias 29,30 e 31 de maio e 1 e 2 de junho de 2023, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link “**INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS**”, o link estará disponível para inscrições entre os dias 29,30,31 de maio e 1 e 2 de junho de 2023.

Será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível. Link de vídeo explicativo de como fazer o primeiro acesso <https://youtu.be/W24ALJupMHw>.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de forma física.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital. As inscrições serão gratuitas.

## CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar o cadastro no site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, nos prazos indicados no item 3.1. A ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, deve ser devidamente preenchida. (*manter a atualização dos dados ali fornecidos perante a Prefeitura Municipal de Maquiné será de responsabilidade do candidato, pois número de telefone, whatsapp e e-mail serão utilizados para avisar o candidato caso selecionado.*)

Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159). (*lembrando que caso o candidato seja chamado, todos os documentos inseridos no ato da inscrição deverão ser apresentados em forma física e original para a conferência do setor de RH.*)

## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, os quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Rua Osvaldo Bastos, nº 622, Centro, em horário de expediente.

No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese da qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## DAS PROVAS

### PROVA OBJETIVA E ANÁLISE DE TÍTULOS DA PROVA OBJETIVA – Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas.

Para as funções de **Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas**, a prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.

A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser

desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, distribuídas da seguinte forma:

FUNÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO/ CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas	Língua Portuguesa	10	1	10 pontos	5 pontos
	Conhecimentos Específicos	30	2	60 pontos	30 pontos

A prova objetiva terá o tempo de duração de até 03 (três) horas. Para a função de Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, a prova terá conteúdos de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos na área de atuação, conforme o conteúdo programático constante do **ANEXO III** deste edital.

A nota final de cada candidato será computada conforme a tabela constante no item 6.4 deste edital.

A prova objetiva conterà cinco opções de resposta e somente uma será considerada correta.

A prova objetiva será reproduzida em número igual ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizada para correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (um) e se destinará à identificação dos candidatos. O candidato só poderá devolver a prova após sessenta minutos da entrega.

#### DA PROVA DE TÍTULOS - Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas.

Para o cargo de **CARGO ANALISTA FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS**, a avaliação por **TITULAÇÃO** terá caráter apenas classificatório.

O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente Edital e encaminhado no momento no mesmo campo que serão inseridos os títulos e certificados.

Os Critérios de avaliação dos currículos totalizaram o máximo de **30 pontos**.

A escolaridade exigida para desempenho da função **não** será objeto de avaliação.

Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), e que atenderem os demais critérios definidos neste edital.

Nenhum título receberá dupla valoração.

A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação strictu sensu na área ambiental (Doutorado)	10 pontos	10 pontos
Pós-graduação strictu sensu na área ambiental (Mestrado)	8 pontos	8 pontos
Pós-graduação lato sensu na área ambiental (especialização com carga horária de no mínimo 360 horas)	2 pontos por especialização	6 pontos
Experiência profissional (mínimo de 12 meses na função com as mesmas atribuições da função a qual está concorrendo) - A Certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado (1) deve ser emitida pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida. A certidão deve ser emitida somente por pessoas jurídicas.	1 ponto por ano de experiência	6 pontos

#### DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

As provas Objetivas serão realizadas no dia 13 de junho de 2023, no Salão da Sociedade Beneficente Santo André Avelino, localizado no Centro Maquiné/RS, ao lado da Escolinha de Educação Infantil Pequeno Príncipe, com

início às 09:00h e término às 12:00h. Havendo necessidade, poderá ser transferida a data da aplicação das provas, o que será informado aos candidatos por meio eletrônico e mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal.

Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta em material transparente.

Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação da prova no horário definido no item 7.1. serão excluídos do certame.

O candidato que deixar de exibir o documento oficial com foto antes da prova será excluído do certame.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletada dados e de assinaturas em formulário próprio.

No horário definido para o início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos deverão conferir a quantidade de questões, passando ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais.

A grade de resposta deverá ser preenchida pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, em material transparente, devendo-se assinalar apenas uma alternativa para cada questão.

Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

Também não serão consideradas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

Será permitido acesso ao local de prova apenas aos candidatos que forem efetuada-la, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com outros candidatos;

durante a realização da prova, for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes, por meio de gestos, palavras, uso de livros, notas, impressos, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais; durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone, celular, relógio, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;

não apresentar documentação exigida.

A ocorrência das hipóteses previstas no item anterior, será lavrado auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, fazendo-se constar os fatos pormenorizadamente, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

Em caso de recusa do candidato eliminado a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

No horário previsto para o encerramento, serão recolhidas as provas, independentemente de terem ou não sido concluídas pelos candidatos. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objetos de registro em ata.

### **DA CORREÇÃO DAS PROVAS, DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas e a análise de títulos.

A correção da prova objetiva se dará mediante comparação das alternativas assinaladas pelos candidatos na grade de resposta com o gabarito oficial, registrando-se a pontuação de cada questão no cômputo da nota de cada área (língua portuguesa e conhecimentos específicos) e no total da nota atribuída à prova.

A questão que for anulada será considerada certa para todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

Somente serão considerados aprovados e classificados para a prova de títulos os candidatos que obtiverem, no mínimo, **trinta e cinco pontos na prova objetiva (respeitadas as pontuações mínimas em cada área (língua portuguesa e conhecimentos específicos), sendo os demais excluídos do certame.**

**8.5** A nota final da prova de títulos será somada a da prova objetiva para fins de elaboração da lista de classificação preliminar do certame.

### **DOS RECURSOS**

É cabível recurso da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. (ANEXO II)

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedidorecursal.

Será possibilitada a vista da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

### **DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

Tiver obtido a maior nota na área de conhecimentos específicos.

Tiver obtido a maior nota na área de língua portuguesa.

For sorteado em ato público.

O sorteio público ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir **o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.**

### **DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;

Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de estar apto fisca e mentalmente ao serviço;

Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;

Comprovante de residência;

Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;

Apresentar foto 3x4 colorida;

Comprovante de inscrição no CPF, quitação eleitoral e **no caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar** (apresentar certificado de reservista).

Alvará de Folha Corrida (Certidão Negativa Criminal).

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.

A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Faz parte deste edital os seguintes **ANEXOS**:

<b>ANEXO I</b>	Atribuições da função de Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Recurso
<b>ANEXO III</b>	Conteúdo Programático
<b>ANEXO IV</b>	Curriculo Profissional
<b>ANEXO V</b>	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado

Maquiné, 25 de maio de 2023.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**FB94766C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 122 - 2023 - -PSS 007-2023 - RESULTADO**  
**PRELIMINAR APÓS ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVAS**  
**OBJETIVAS**

**EDITAL Nº122/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023.**

Divulga o resultado preliminar após análise de títulos e correção de provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº007/2023.

O **MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.720, de 31 de janeiro de 2023, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5.526/2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado Preliminar após análise de títulos e correção de provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº007/2023.

**ANALISTA FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS.**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA ANÁLISE DE TÍTULOS	RESULTADO PRELIMINAR
ALESSANDRA LUTHER	6982	27	18	REPROVADO
BÁRBARA DA ROCHA DA ROSA	6883	19	-	REPROVADO
GUILHERME CONSUL FINKLER	6904	35	-	REPROVADO
LUIZA GLASENAPP CABERLON	6891	27	-	REPROVADO
MÁRIA PAULA BERTOL	6903	34	-	REPROVADO
MAURICIO HOFFMANN MOREIRA	6881	51	10	APROVADO
PIETER LEONARDO SCHUMACKER MARTINI	6897	36	-	REPROVADO
SIL VIA TORMES	6887	34	-	REPROVADO
THAIS DO AMARAL MARQUES	6901	37	-	REPROVADO
TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE	6889	29	-	REPROVADO
VINÍCIUS BRANDALISE PAIM	6893	50	-	APROVADO

Fica aberto, conforme o item 9 e 9.1. do edital Nº 098/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos dos candidatos, a contar da data de publicação deste edital.

Maquiné, 21 de junho de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**  
Secretário de Administração e RH

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**7B58BB30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 568, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora VITÓRIA SOARES GRANDO, retroagindo seus efeitos a data de 16 de junho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de junho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**D6ECFCC1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 569, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora CARLA CRISTINA BERTOLINI PIETRO BOM, retroagindo seus efeitos a data de 20 de junho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de junho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**177982D2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 570, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ERENILDA SOSTER VIBRANTZ, retroagindo seus efeitos a data de 20 de junho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de junho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**AC987248

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 571, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora VALÉRIA ELISABETE FRANÇA, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de junho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**8A3F6B61

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 572, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora ERENILDA SOSTER VIBRANTZ, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de junho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**1077F1A0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 573, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

**R E S O L V E:**

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARIZETE DOS SANTOS MORAES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 21 de junho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Elaine Moreira Solagna  
**Código Identificador:**D3EDBF5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2023**

Contratante: Município de Mostardas.  
Contratada: TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA  
CNPJ nº 34.133.947/0001-92  
Objeto: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem renovar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 22/07/2023 à 21/07/2024 de acordo com Cláusula Segunda, conforme Art. 57, § 1º inc. II, e o § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, na prestação de serviços de gerenciamento de frota e rastreamento veicular, no valor total de R\$5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

Vinculado ao Contrato Nº 240/2020 Pregão Presencial Nº 36/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:  
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de junho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**C67B4083

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08/2023**

Contratante: Município de Mostardas - RS.  
Contratada: MIRIAN VERARDI DE SOUZA ME  
CNPJ: 12.139.308/0001-00

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se no acréscimo de 43 (quarenta e três) próteses dentárias para o período dos meses de junho e julho de 2023, representando 10,42% do total do contrato atualizado no valor de R\$12.842,38 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), nos termos do art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculado à Pregão Presencial Nº 54/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 23 de junho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jordano Pires Lopes

**Código Identificador:**FA080BEE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 26/07/2023 às 9h, processo licitatório nº 397/2023, modalidade Concorrência Pública nº 02/2023, Objeto: **Concessão da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus, em linhas regulares no município de Mostardas, pelo prazo de cinco anos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 26 de junho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucier Lopes Paiva

**Código Identificador:**ADE5E3EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 12/07/2023 às 10h, processo licitatório nº 398/2023, modalidade Tomada de Preços nº 06/2023, Objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravados e drenagem pluvial da Rua Arnaldo da Silva Terra em regime de empreitada global.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 26 de junho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucier Lopes Paiva

**Código Identificador:**B2DD5F52

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 13/07/2023 às 10h, processo licitatório nº 404/2023, modalidade Tomada de Preços nº 07/2023, Objeto: **Contratação de empresa para execução do serviço de recuperação da área da cobertura da EMF Emílio Ferreira de Lemos em regime de empreitada global.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 26 de junho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucier Lopes Paiva

**Código Identificador:**0F0FC9DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 07/07/2023 às 10h, processo licitatório nº 406/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, Objeto: **aquisição de um veículo ambulância.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 26 de junho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucier Lopes Paiva

**Código Identificador:**75ED70E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 072/2023 - Pregão Eletrônico n.º 040/2023 – Edital n.º 0105/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 11/07/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 26 de junho de 2023.

**ALCIONE GRAZZIOTIN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Priscila Catia Mendes

**Código Identificador:**16E8479E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, Sr. Rodrigo de Oliveira Aveiro, no uso de suas atribuições legais torna público o seguinte:  
PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculação de publicidade institucional e veiculação de publicidade legal, em jornais impressos de abrangência local e prestação de serviços de veiculação de publicidade legal em jornais impressos de abrangência regional, conforme edital, disponível no site [www.cmnovasantarita.rs.gov.br/paginas/editais](http://www.cmnovasantarita.rs.gov.br/paginas/editais)

Recebimento das propostas: 07/07/2023, às 9h, na Rua Dr. Lourenço Zaccáro, 1310, térreo, Centro, Nova Santa Rita/RS.

Mais informações pelos telefones (51) 3479-1444 ou (51) 9926-58276.

Nova Santa Rita, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Jsiel Boschetti Saldanha

**Código Identificador:**E3314C08

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023**

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES**. A data de abertura da presente será dia **10/07/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.novasantarita.rs.gov.br](http://www.novasantarita.rs.gov.br).

Nova Santa Rita, RS, 26 de junho de 2023.

Central de Licitações

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

**Código Identificador:**35594E64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.194 DE 23 DE JUNHO DE  
2023.**

**PROCESSO Nº 11.287/2023.**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de incontinência pública e conduta escandalosa além de ofensa física, em serviço, e designação dos servidores Lisiane Santos Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula 11576-1, Marcos Krupinski, matrícula 1339-0, Fiscal de Transportes e Solange Lewandoski Laubine, Professora, matrícula 7900-1, membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo nº 201, V e VII da Lei nº 088/1993.

**PRAZO:** Sessenta (60) dias.

**DATA:** 23/06/2023.

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

**Código Identificador:**E7A8AF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1.196 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**PROCESSO Nº 11.287/2023.**

**OBJETO:** Afastamento de servidor público do cargo como medida cautelar a fim de apurar irregularidades de conduta no serviço público, instaurado pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 1194/23, pelo período de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 23/06/2023, conforme art. 218 da Lei 088/93, e designação dos servidores Lisiane Santos Rodrigues, Agente Administrativo, matrícula 11576-1, Marcos Krupinski, matrícula 1339-0, Fiscal de Transportes e Solange Lewandoski Laubine, Professora, matrícula 7900-1, membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Especial, para formarem a Comissão Processante.

**PRAZO:** Sessenta (60) dias.

**DATA:** 23/06/2023.

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Leila Maria de Souza

**Código Identificador:**69B7932B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4559/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Cria a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, em conformidade com a Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, e dá outras providências.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** A Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** que a instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos; e

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023 exige que os entes municipais criem um "ato executivo", designando a composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, bem como efetivem o cadastro da Comissão junto ao Estado, por meio do preenchimento do formulário disponível no link indicado na norma supra (inclusive enviando ao órgão a cópia do ato formalizado);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município, a qual contará com representantes das Secretarias, titulares e suplentes, em igual número, conforme segue:

**I** – dois representante(s) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, sendo um titular e um suplente;

**II** – dois representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente; e,

**III** – dois representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, sendo um titular e um suplente.

**Art. 2º.** A designação dos membros que farão parte da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas ocorrerá através de ato administrativo próprio.

**Parágrafo único.** No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, que terão os seus dados indicados junto ao Estado do RS, através do art. 3º, inciso III, alínea “b”, da Instrução Normativa SEMA nº 04/2023, ou legislação que vier a substituí-la.

**Art. 3º.** A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

**Art. 4º.** A Comissão e a indicação dos respectivos membros deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da edição deste Decreto, visando atender ao contido no Decreto Estadual nº 56.939/20238.

**Parágrafo único.** No prazo previsto no “caput” deverá ocorrer o cadastro da Comissão, por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no referido art. 3º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023.

**Art. 5º.** O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo municipal.

**Art. 6º.** A finalidade dos trabalhos da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas diz respeito a:

**I** – servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;

**II** – colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática; e

**III** – auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).

**Parágrafo único.** Os trabalhos da Comissão receberão insumos e estrutura necessária, por parte da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo para o devido desenvolvimento.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 23 de Junho de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**FCE115B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 103/2023**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

**DATA:** 23/06/2023

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roselaine Fialho Barreto de Oliveira

**Código Identificador:**F2BD4C86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021**

**CONTRATADA: TRANS AMBIENTAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTE**

**1.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a partir de 15 de junho de 2023, o valor de R\$ 620.145,45 (seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), reajustados pelo Índice de Correção IPCA, sendo o valor de R\$ 473.880,62 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos) referente a materiais, e o valor de R\$ 146.264,83 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) referente a mão de obra.

**EXPEDIENTE: 11901/2023**

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**48864131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 103/2021**

**CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica alterada a fiscalização, por parte da Secretaria de Obras e Saneamento, do contrato supracitado, passando a ser de responsabilidade do servidor **Homero Martins de Souza**, matrícula nº 7140, a contar de 31 de maio de 2023.

**EXPEDIENTE: 17936/2023**

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**60C9340F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO N.º 002/2022**

**CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA AMOR ALFA – C.T.A.A**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente termo será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a designação de agente público responsável pela fiscalização, por meio de Portaria, o qual, a partir de solicitação, contará com o apoio de outras secretarias municipais, no caso de matérias a elas relacionadas.

**EXPEDIENTE: 18836/2023**

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Helena da Silva Moraes

**Código Identificador:**31E00C39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1165/2023**

**Portaria nº 1165/2023** de 23/06/2023 – Conforme a Instrução Normativa SEMA nº 04 de 12 de abril de 2023, Decreto Estadual nº 56.939/2023, de 20 de março de 2023 e processo nº 16930/2023, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas – Programa ProClima 2050:



Presidente:  
**LUCIANE AMANTINA BARCELLOS DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula 3181-01  
 Membros:  
**GILSON MARTINS DAVOGLIO**, matrícula 7079-01  
**JOAO AUGUSTO DE BARCELLOS E SILVA**, matrícula 5922-02  
**ALUIZIO SOARES DIAS**, matrícula 6968-01

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**9849C49C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1166/2023**

**Portaria nº 1166/2023** de 23/06/2023 – Conforme a Instrução Normativa SEMA nº 05 de 04 de maio de 2023 e processo nº 16930/2023, **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de execução do Programa de Regularização de Poços – Poço Legal:

Presidente:  
**EDUARDO SANBERG**, matrícula 6793-01  
 Membros:  
**NEIMAR CAMARGO ANTUNES**, matrícula 1047-02  
**GIOVANE LESSA DA SILVEIRA**, matrícula 6459-01  
**ANTONIO MARCELO DA COSTA SILVA**, matrícula 5300-01

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**02FA29B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1167/2023**

**Portaria nº 1167/2023** de 23/06/2023 – Concede a servidora **TANARA DA SILVA DIAS**, matrícula 5804-02, lotada na **EMEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA, A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 18 de maio de 2023 a 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 18757/2023.

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**F1EDFE40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1168/2023**

**Portaria nº 1168/2023** de 23/06/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR LUIZ ANSELMO DARTORA**, matrícula nº 3494-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 16 de junho de 2023, de acordo com o processo nº 18343/2023.

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**B6B13E24

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1169/2023**

**Portaria nº 1169/2023** de 23/06/2023 – **CONVERTE O TEMPO ESPECIAL DE 4548 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO) DIAS**, prestado ao Município de Osório, referente ao período de 01 de junho de 2007 a 13 de novembro de 2019, multiplicado pelo fator de conversão 1,4, **EM TEMPO COMUM**, totalizando 6367 (seis mil, trezentos e sessenta e sete) dias, em que deverá ser somado ao tempo comum **1819 (um mil, oitocentos e dezenove) dias**, correspondente a **4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte nove) dias** ao tempo de serviço do servidor **LUIS FERNANDO ILHA DE SOUZA**, matrícula 2992-01, de acordo com o processo nº 10216/2023 e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP nº 047/2022.

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**3DBEAAF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1170/2023**

**Portaria nº 1170/2023** de 23/06/2023 – **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA JOICE VANZELLA**, matrícula nº 5092-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 07 de junho de 2023, de acordo com o processo nº 17575/2023.

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**DF5DC0AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1171/2023**

**Portaria nº 1171/2023** de 23/06/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **GISELE LAPP DUTRA FERRI**, do cargo de técnica em enfermagem, matrícula 3557-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 29 de dezembro de 2014 a 28 de dezembro de 2019, concedido pela portaria 1134/2021, de acordo com o processo nº 18695/2023, a contar de 21 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**2F88C0DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1172/2023**

**Portaria nº 1172/2023** de 23/06/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **LESSANDRA LESSA DA SILVA**, do cargo de agente comunitária de saúde, matrícula 5116-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 03 de dezembro de 2014 a 02 de dezembro de 2019, concedido pela portaria 032/2020, de acordo com o processo nº 17828/2023, a contar de 31 de julho de 2023.

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**33A5EAD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1173/2023**

**Portaria nº 1173/2023** de 23/06/2023 – **DESIGNA** o servidor **CARLOS EDUARDO ZACHER**, matrícula 6963-01, do cargo de Auxiliar de Administração, padrão 05, para responder como membro titular da Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração, no período de férias da titular do cargo **JESSICA DOS SANTOS FREITAS**, matrícula nº 6563-01, a contar de 26 de junho de 2023 a 10 de julho de 2023, conforme processo nº 18052/2023.

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**E3881413

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 1174/2023**

**Portaria nº 1174/2023** de 23/06/2023 – De acordo com a ação judicial tombada sob nº 0020927-11.2023.5.04.0271, **REINTEGRA** ao quadro de servidores **VALERIO DOS ANJOS**, do cargo de agente administrativo, matrícula 807-01, a contar de 26 de junho de 2023, com início das atividades na mesma data, de acordo com o processo nº 19225/2023.

**Publicado por:**  
 Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**72A5F86D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1175/2023**

**Portaria nº 1175/2023** de 23/06/2023 – DESIGNA os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

**Membros do Executivo:**

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: **CRISTIANE SPERB AIRES**

Suplente: **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito:

Titular: **ISAAC DE SOUZA**

Suplente: **JULIO CESAR PEREIRA ANEL**

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

Titular: **CARLOS CESAR ALVES**

Suplente: **KEVIN FERREIRA DIAS**

Representantes Designados pelo Prefeito:

Titular: **MONIQUE DARIVA MARTINS**

Suplente: **JULIANA MORAIS DA SILVA**

**Membros da Sociedade Civil:**

Representantes da UNICNEC:

Titular: **ALEXANDRE PINHEIRO**

Suplente: **MARCELO DA SILVA MACHADO**

Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil/Osório:

Titular: **LEONARDO JACQUES DE OLIVEIRA FILHO**

Suplente: **MATEUS GOULART DA SILVA**

Representantes do Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS:

Titular: **ANA PAULA SILVA DA LUZ**

Suplente: **GLEIDSON BARREIRO FLORES**

**Membros da Comunidade:**

Representantes do Conselho Comunitário Bairro Medianeira:

Titular: **ALUISIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Suplente: **MARIA CONCEIÇÃO DIAS**

Representantes do Rotary Club:

Titular: **JOSÉ CARLOS TREVISAN**

Suplente: **JAIRO DE OLIVEIRA MARTINS**

Representantes da ONG Catavento:

Titular: **ANAIR TERESINHA FIOREZZANO DE LIMA**

Suplente: **MÉRI GIL SANT'HELENA**

Fica revogada a portaria nº 514 de 14 de março de 2022, conforme processo nº 15398/2023 e 15386/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**E81FC1BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69.2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69.2023:** Comunicamos a improcedência da impugnação apresentada pela empresa **ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 26 de junho de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**04F8EE01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73.2023:** Registrar preços para aquisição de ração para cães adultos, destinada a alimentação dos animais do canil municipal de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 06/07/2023 às 9h. Data de disputa do pregão: 06/07/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 26 de junho de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Tairez Peretti Gasparin

**Código Identificador:**28176DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023**

Objeto: Monitoramento de Alarmes. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 07 de julho de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023**

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 07 de julho de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023**

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos (Letreiros). As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 10 de julho de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Ferramentas. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 10 de julho de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciane Terra Lioti

**Código Identificador:**9FECDA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato administrativo nº 132/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional. Contratada: Associação Marcelinense de Assistência e Educação a Criança e Adolescente – AMAECA. Valor: 5.735,14 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos) mensais. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Processo: Inexigibilidade 02/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**F6BB058D

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 133/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes. Contratada: Turbo Diesel Comercio de Combustíveis LTDA. Valor: R\$ 19.929,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Convite nº 02/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**46C4F323

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 134/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e líquido de arrefecimento. Contratada: B & S Autopeças LTDA. Valor: R\$ 82.253,00 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Processo: Convite nº 02/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**ACD2EAC1

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 135/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedos de basalto em ruas e estradas do Município de Parai/RS. Contratada: Construtora J Lemos de Moraes LTDA. Valor: 579.615,21 (quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos). Vigência: 09 (nove) meses. Processo: Tomada de Preços nº 05/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**48FEB9B7

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 137/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mapeamento cartográfico completo do interior e ajuste de desenho técnico e consolidado urbano georreferenciado do Município de Parai. Contratada: Topomen Serviços de Topografia Cartografia e Geodesia LTDA. Valor: 46.087,16 (quarenta e seis mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Vigência: 90 (noventa) dias. Processo: Dispensa nº 11/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**C1C7CD9C

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 138/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da iluminação pública. Contratada: Oderlei Lunardi. Item contratado: 04 – Conserto de pontos no perímetro rural. Valor unitário: R\$ 27,00 (vinte e sete reais). Quantidade contratada: 100 unidades. Vigência: até 30/06/2023. Processo: Pregão Presencial nº 18/2022.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**409E37DA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 011/2023. Contratada: Atlântica Hidrosoluções LTDA. Objeto: Supressão e acréscimo de quantidade. Valor a suprimir: R\$ 12.198,15 (doze mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos). Valor a crescer: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Art. 65, II, 1º da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do contrato original. Processo: Tomada de Preços nº 017/2022.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**74385315

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo nº 01 ao contrato administrativo nº 112/2023. Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações LTDA. Objeto: Acréscimo de quantidade. Valor a crescer: R\$ 4.527,88 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, 1º da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do contrato original. Processo: Tomada de Preços nº 04/2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**993FB059

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Prefeito Municipal de Parai Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:

**Processo Administrativo nº 094/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 020/2023**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CANECAS EM ACRÍLICO E CORDÕES PERSONALIZADOS.**

Data da Abertura: **26/06/2023** Data da disputa: **10/07/2023**

Horário do início da disputa: 08:30

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Parai Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

**PAULO ALEXANDRE BARTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Adriana da Cruz  
**Código Identificador:**69C8DCFE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Auxiliar de Farmácia para**

atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações abaixo:

Edital PSS nº 029/2023 de 22/06/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico [www.parobe.atende.net](http://www.parobe.atende.net), bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 22 de junho de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Lichtenfels  
**Código Identificador:**EBFE37F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL**

EXTRATO DO EDITAL 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Motorista** para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as informações abaixo: Edital PSS nº 032/2023 de 22/06/2023. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico [www.parobe.atende.net](http://www.parobe.atende.net), bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 22 de junho de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cintia Lichtenfels  
**Código Identificador:**31D675B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 344-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** AGK Sistemas de Informação Ltda **OBJETO:** Aquisição de licenciamentos software

**VALOR:** RR\$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 344/2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 23 de junho de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**0D968C41

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 345/2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Satte Alam Veiculos e Peças Ltda **OBJETO:** Revisão dos 190 mil km

da ranger, xl cd4 22c - ano/ modelo 2019/2020 placa izw 6d50 motor 2.2 chassi 8afar23n8lj167226- 4 x4

**VALOR:** R\$ 6.358,30 (seis mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

**ODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa nº345/2023

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 23 de junho de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**DA799BAA

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO CONTRATO 48/2023**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas

Contratado JOSE EDUARDO VIEIRA

Contrato: 48/2023

Modalidade: Dispensa 335/2023

Objeto : contratação da empresa para prestação de serviços técnicos profissionais da área contábil para elaboração de relatórios.:

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência 21/06/2023 a 11/04/2024

Dotação 339039050000

Pedras Altas, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**9182A3A7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
PORTARIA N.º 6823 DE 23 DE JUNHO DE 2023. CONTRATO  
48/2023**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 48/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

**Considerando**, a Solicitação de contratação – Confecção de Contrato Administrativo nº 210/2023, via sistema IDOC.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 48/2023, decorrentes da dispensa 335/2023, cujo objeto é do presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços técnicos profissionais da área contábil para elaboração de relatórios.

Titular: Suelem Medeiros, mat. 993-8

Suplente: Maria Luciana Gimenez Rochel, mat. nº 1326-9;

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 48/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 1º** As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 48/2023.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**15535D75

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 47/2023**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado AHMAD HASSAN FILHO,  
Contrato: 47/2023  
Modalidade: Dispensa nº 334/2023  
Objeto : Contratação da empresa acima nominada visando a locação de 01 (um) telão de LED  
Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).  
Vigência 21/06/2023 a 26/06/2023  
Dotação 339039220000

Pedras Altas, 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**36C4FF93

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6824 DE 23 DE JUNHO DE 2023. CONTRATO**  
**47/2023**

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 47/2023.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.533/2023.

**Considerando**, a Solicitação de contratação – Confecção de Contrato Administrativo nº 209/2023, via sistema IDOC.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 47/2023, decorrentes da dispensa 334/2023, cujo objeto é do presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa acima nominada visando à locação de 01 (um) telão de LED.

Titular: Anilda Maria Martins, matrícula 1863-5;  
Suplente: Alessandra Soares Lemos, matrícula 1829-5.

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 47/2023, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 47/2023.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**BBC256B7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.820 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Concede adicional por tempo de serviço a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;

**Considerando**, Memorando nº 1.363/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o 3º (terceiro) Adicional por Tempo de Serviço, período aquisitivo 27/10/2016 a 01/06/2023, a servidora **Cristiane da Silva Moreira**, Serviços Gerais, matrícula nº 995-4, a contar de 01 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de junho de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**730D6AD0

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.664 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Concede gratificação a servidores lotados em escolas de Dificil Acesso.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

**Considerando**, Lei Municipal nº 1.069/2014 e Lei Municipal nº 1.220/2015;

**Considerando**, Memorando nº 509/2023, e Protocolos/2023 nºs 82, 91, 92, 87, 97, 122, 119, 128, 129, 132, 136, 135, 121, 150, 149, 169, 180, 177, 176,185, 184, 188, 187;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, a contar de 27 de fevereiro de 2023, aos servidores abaixo elencados:

a) **Jordhana Batista da Silva**, Professor de Língua Inglesa, matrícula nº 1794-9;

b) **Lidiani Alvares Martins**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1.

**Art. 2º** Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, a contar de **01 de março de 2023**, aos servidores abaixo elencados:

- a) **Andressa Nobre Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1056-1;  
 b) **Carina Cardoso Xavier**, Professor de Ciências, matrícula nº 1005-7;  
 c) **Carmem Maria Vieira Oliveira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1835-0;  
 d) **Claudia Gonçalves Pereira**, Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 917-2;  
 e) **Cleidis Marizete Souza Madruga**, Serviços Gerais, matrícula nº 1258-0;  
 f) **Daniela Ramos Maiche**, Diretor de Escola, matrícula nº 408-1;  
 g) **Denise França de Almeida**, Professor de Matemática, matrícula nº 1229-7;  
 h) **Ione Elida Blank Bellini**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 413-8;  
 i) **Joceli Dal Castel Savoldi**, Serviços Gerais, matrícula nº 1385-4;  
 j) **Julio César Martins Carúccio**, Professor de História, matrícula nº 1013-8;  
 k) **Kety da Costa Maciel**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 994-6;  
 l) **Leandro Goulart Bento**, Professor de Geografia, matrícula nº 1359-5;  
 m) **Luis Alberto Pinheiro Pereira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 687-4;  
 n) **Márcio das Neves Castro**, Diretor de Escola, matrícula nº 671-8;  
 o) **Solange de Fátima Fedrigo**, Professor de Anos Iniciais, matrículas nº 410-3;  
 p) **Suzana Soares Poersch**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 754-4;  
 q) **Vitor Afonso Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 411-1.

**Art. 3º** Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, a contar de **02 de março de 2023**, aos servidores abaixo elencados:

- a) **Beatriz Madruga Weege**, Serviços Gerais, matrícula nº 1443-5;  
 b) **Ivana de Vasconcellos Oliveira**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 1581-4;  
 c) **Janice Cardoso Xavier**, Serviços Gerais, matrícula nº 616-5;  
 d) **Sabrina Alvares Martins**, Professor de Matemática, matrícula nº 1498-2.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 31 de março de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**B240DCC1

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.697 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

Concede gratificação a servidores lotados em escolas de Dificil Acesso.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.141/2020;

**Considerando**, Lei Municipal nº 1.069/2014 e Lei Municipal nº 1.220/2015;

**Considerando**, Memorando nº 509/2023, e Protocolos/2023 nºs 213, 215, 224, 223, 226 e 264;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, a contar de **01 de abril de 2023**, aos servidores abaixo elencados:

- a) **Ana Paula das Neves Castro**, Diretora de Escola, matrícula nº 398-0;  
 b) **Fernanda Grazielle Machado Costa**, Professor de Educação Física, matrícula nº 1784-1;  
 c) **Lizandra Xavier Viegas**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 31-0;  
 d) **Nara Solange Leal Borges**, Professor de História, matrícula nº 1020-0;  
 e) **Vanessa Costa Avila**, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 426-0;  
 f) **Viviane Poersch Maldaner**, Diretora de Escola, matrículas nº 1859-7.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 27 de abril de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**B2205035

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA N.º 6.818 DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Concede gratificação a servidores lotados em escolas de Dificil Acesso.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, Decreto Municipal nº 2.533/2023;

**Considerando**, Lei Municipal nº 1.069/2014 e Lei Municipal nº 1.220/2015;

**Considerando**, Memorando nº 509/2023, e Protocolos nº 344 e nº 369;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso, a contar de **01 de maio de 2023**, aos servidores abaixo elencados:

- a) **Katia Silveira Quadros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 10-8;  
 b) **Marcia Pinto da Silva**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 914-8.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de junho de 2023.

**ADRIANO CASTRO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**  
Veridiana Oliveira Lucas  
**Código Identificador:**4CA33C1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 044, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

*Substitui membros da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS no Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto n.º 6.129, de 19 de novembro de 2018, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas;

Considerando a Portaria n.º 019, de 16 de março de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, para a gestão 2022-2024:

Titular: Claudia Renata Rodrigues da Silva, matrícula n.º 20006114, em substituição de Marcela Nunes;

Suplente: Eliane Soares Sá Britto Bitencourt, matrícula n.º 43554, em substituição de Christiane Czermaink Herreira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 22 de junho de 2023.

**IDEMAR BARZ**

Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Victória Avila Rodrigues  
**Código Identificador:**B240BAC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - EDITAL 01/2023 -  
CREDENCIAMENTO - SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais - SARH, torna público que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto republicou o edital de Credenciamento de Instituições de Ensino com a finalidade de atendimento de crianças de 0(zero) a 5(cinco) anos e 11(onze) meses na Etapa Educação Infantil – creche e pré-escola, em turno parcial e integral, localizadas no Município de Pelotas/RS item 3:

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**"3.1 As inscrições permanecerão abertas a partir do dia 26/06/2023 até o dia 30/11/2023 na SMED, localizada na Praça Vinte de Setembro n.º 366, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h. A Instituição de Ensino deverá entregar seu pedido de Credenciamento com o material solicitado no Edital, diretamente no Setor de Protocolo da SMED."**

**[https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id\\_categoria\\_publicacao=22](https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id_categoria_publicacao=22)**

Pelotas, 23 de junho de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**ED8A8E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL N.º 197/2023 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS  
PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO  
ESTUDANTE PAE – ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO  
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022 - EDITAL DE  
ABERTURA 134/2022**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, CONVOCA os estagiários abaixo, do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

**CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022**

**CURSO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

06º VANESSA LIMA DA SILVA

**CURSO SUPERIOR EM DIREITO**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

72º CATIUSCIA WICKBOLDT

73º CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA CLASSIFICAÇÃO PROUNI

74º PABLO CESAR PEREIRA ANTEZANA

75º MARCELA PEREIRA CARVALHO

**CURSO SUPERIOR EM JORNALISMO**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

07º ISABELA SPIEKER SILVA

**CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

25º LUAN MADRUGA CANTOS

**CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

19º JANRIELE SAMARA KRACK

**CURSO SUPERIOR EM GESTÃO PÚBLICA**

**CLASSIFICAÇÃO GERAL**

03º CAMILY MEDINA MACIEL

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 13.3 do Edital de Abertura 134/2022, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas, 26 de junho de 2023.

**KÁTIA SIMONE SIEFERT**

Diretora de Recursos Humanos

**TAVANE DE MORAES KRAUSE**

Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**34E607CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 13/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, torna pública a contratação da empresa **MAIARA OTT ALBRECHT**, inscrita no CNPJ sob nº 50.557.641/0001-10, situada na Rua Reverendo Alfredo Simon (lot toussant), nº 316, Três Vendas, Pelotas-RS, CEP 96.065-773, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW BAILE PARA A ESCOLHA DAS SOBERANAS NA SEMA NA CULTURA - BANDA HAWAI**, através do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**.

A contratação se dá ao custo de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Piratini-RS, 23 de Junho de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**2AB91BE7**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 14/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 74, II da Lei nº 14.133/21, torna pública a contratação da empresa **PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.946.963/0001-04, situada na Avenida Borges de Medeiros, nº 2659, loja 11 sub solo, Centro, Gramado-RS, CEP 95.670-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM PAULINHO MIXARIA PARA A SEMANA DA CULTURA 2023**.

A contratação se dá ao custo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Piratini-RS, 23 de Junho de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**15E9EF8D**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: AQUASAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD QUÍMICOS LTDA, CNPJ nº 91.557.439/0001-75

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS DE 06 ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR: O Município de Piratini, pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor de R\$ 880,44 (por escola), com o montante de R\$ 4.402,20 (mensal) em 05 escolas; totalizando o valor de R\$ 52.826,40 (anual) em 05 escolas, ou ainda 880,44 (por escola), com o montante de R\$ 5.282,64 (mensal) em 06 escolas, totalizando o valor de R\$ 63.391,68 (anual) em 06 escolas de acordo com a proposta da Contratada acima citada, levando em consideração que a escola Mário Quintana será retirada do quadro.

Piratini-RS, 23 DE JUNHO de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Gomes Garcia

**Código Identificador:**ED91B7EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2383/2023**

Altera o Art. 1º da Lei n. 2191/2022.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei n. 2191/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Institui o sistema desobrevisionado serviço público municipal, aos servidores que exercem o cargo de motorista e o cargo de cuidador/educador.”

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 16 DE JUNHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**6FE5B8A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 2385/2023**

Emenda a Lei de nº 1167/2010, Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos o “Festival Clarim Farroupilha”, e dá outras providências.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Piratini, o “**Festival Clarim Farroupilha**”, festival em modalidade fechada, temática em forma de oficina;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**DC30AB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO, Nº135 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Fixa requisitos para recebimento de Patrocínio para o evento Semana Farroupilha de Piratini de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Memorando nº5.018/2023,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Ficam fixados os requisitos para recebimento de Patrocínio para o evento Semana Farroupilha de Piratini de 2023.**

**Art. 2º- O Edital de Autorização de Chamada Pública de Patrocinadores 04/2023, com requisitos para recebimento de Patrocínio para o Evento Semana Farroupilha de 2023 anexo, é parte integrante deste Decreto.**

**Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE JUNHO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**  
Secretário Municipal de Governança.

**Publicado por:**  
Juliane Porto de Almeida  
**Código Identificador:**542EBB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº  
51/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **12/07/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 51/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA DIVERSAS SECRETARIAS - PARTE IV**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com).

Piratini-RS, 23 de junho de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**C1CC4B12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PRODUTOS  
DE LIMPEZA**

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, datado de 22 de junho de 2023, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e PROCESSO Nº 442/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.174.991/0001-07, sito na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº 359, bairro Distrito Industrial na cidade de Alvorada/RS, (CONTRATADA) Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 7.468,50 (Sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 26 de junho de 2023.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023, datado de 22 de junho de 2023, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e PROCESSO Nº 442/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa **VIDEQUÍMICA IND. E COM. DE PROD. QUÍMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.112.092/0001-00, sito na Rua Germano Parolini nº 206 – Sala 02, bairro Rio Branco na cidade de Caxias do Sul/RS, (CONTRATADA) Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 9.817,00 (Nove mil, oitocentos e dezessete reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 26 de junho de 2023.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, datado de 22 de junho de 2023, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e PROCESSO Nº 442/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.698.148/0001-51, sito na Rua Gaspar de Lemos nº 246 – casa 01, bairro Vila Ipiranga na cidade de Porto Alegre/RS, (CONTRATADA) Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 7.506,24 (Sete mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 26 de junho de 2023.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, datado de 22 de junho de 2023, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e PROCESSO Nº 442/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa **JONATHAN AFONSO DO PRADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.295/0001-16, sito na Rua Balduino Weber nº 44 – sala 07, bairro Centro na cidade de Estância Velha/RS, (CONTRATADA) Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 48.517,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 26 de junho de 2023.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, datado de 22 de junho de 2023, constituído pelo PREGÃO

PRESENCIAL Nº 007/2023 e PROCESSO Nº 442/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa **WE COM. DE PROD. E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03, sito na Rua Francisco Vaz Ferreira Filho nº 130 – sala 03, bairro Centro na cidade de Viamão/RS, (CONTRATADA) Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 27.275,60 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 26 de junho de 2023.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, datado de 22 de junho de 2023, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e PROCESSO Nº 442/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa **LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.727/0001-40, sito na Rua Independência nº 535, bairro São Luiz na cidade de Farroupilha/RS, (CONTRATADA) Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 918,90 (Novecentos e dezoito reais e noventa centavos). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 26 de junho de 2023.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, datado de 22 de junho de 2023, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 e PROCESSO Nº 442/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa **NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.022.494/0001-78, sito na Rua Pascoal Brambilla nº 248, bairro Centro na cidade de Riozinho/RS, (CONTRATADA) Objeto: Registro de Preços para Aquisição de produtos e materiais de limpeza para o Prédio Administrativo e para as Secretarias do Município. Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 1.736,00 (Hum mil e setecentos e trinta e seis reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 26 de junho de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**7ECEF906

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023**

SÚMULA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2023, datado de 22 de junho de 2023, constituído pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 e PROCESSO Nº 441/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa **LUCAS ARIEL DOS PASSOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 038.016.370-00, (CONTRATADA) Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Valor total do contrato R\$ 14.788,10 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 26 de junho de 2023.

**ALCEU MARCOS PRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Maria Wolff

**Código Identificador:**6FB1C0EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 23/06/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTO DE POÇO ARTESIANO DA LINHA SETE LOTE DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA.**

A cópia de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 horas, 13:30 as 17:30 telefone para contato e duvidas **(055) 991214239** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: [licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br) do Município.

Sagrada Família – RS 23 de junho de 2023.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Vargas Ronsani

**Código Identificador:**B120F7CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
RE-RATIFICAÇÃO**

**RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **RE-RATIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023** – Contratação de Empresa para prestação de serviço hora máquina, com escavadeira hidráulica sobre esteiras, possuindo peso operacional de 20 toneladas, capacidade de caçamba de 1 m³ em bom estado de conservação, para a construção de 12(doze), micro açudes, conforme e projetos de construção de açude – Emater/RS com recursos do termo de convênio FPE 1287/2022 nos moldes do Programa Avançar na Agricultura e no Desenvolvimento Rural – SEAPDR. **Retifica-se** o numero do Pregão eletrônico 005/2023, que passa a ter a seguinte redação: Pregão eletrônico 001/2023 – I. Essa alteração foi necessária devido a sequência numérica usada pelo sistema de gestão utilizado pelo Município para Pregão Eletrônico feito nos moldes da, Lei 14.133/2021, não ser a mesma utilizada para os demais Pregões feitos nos moldes da Lei 8.666/93. Ratificam-se que os demais termos do Pregão, que continuam com a mesma descrição do edital original. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site [www.santamargaridadosul.rs.gov.br](http://www.santamargaridadosul.rs.gov.br).

Santa Margarida do Sul, 23 de junho de 2023.

**OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Faria Saldanha Vieira

**Código Identificador:**BAEE1194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023**

Contrato: nº 121/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
 Contratada: VENTURINI & CIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 04.092.041/0001-06  
 Objeto: contratação de empresa especializada em vistoria veicular para a frota de veículos de Transporte Escolar do Município de Santana da Boa Vista – RS  
 Valor: R\$ 4.200,00, (Quatro mil e duzentos reais)  
 Vinculação: Dispensa de Licitação 041/2023  
 Vigência: início em 23/06/2023 e término em 22/12/2023  
 Data da Assinatura: 23/06/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 23 de junho de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**F7E01DBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**  
**COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E**  
**À INFÂNCIA – CRECHE SANTA ELVIRA**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA – CRECHE SANTA ELVIRA

OBJETO: O presente projeto “Pão Doce” visa realizar a montagem e instalação de uma padaria por meio da compra de maquinários para a produção de pães que serão vendidos pela entidade para prover sua autossustentação, bem como para o consumo de cerca de 80 crianças atendidas pela mesma.

VIGÊNCIA: A contar da data da liberação do recurso até dezembro de 2023.

INÍCIO: A partir da data da liberação do recurso.

TÉRMINO: Dezembro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.942,36 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos: Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto”. A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto “PÃO DOCE”, a fim

de adquirir maquinários essenciais para a montagem e instalação de uma padaria que proverá a subsistência da entidade para garantir a continuidade no atendimento de cerca de 80 crianças assistidas. A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014. Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Seleção de Comissão que emitiu parecer técnico favorável à celebração da parceria, (Parecer nº 05/2023) uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Solicitou-se a manifestação da Procuradoria Jurídica, que em seu parecer, manifestou-se favorável à realização da parceria, por meio de Termo de Fomento (Parecer nº 449/2023). Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço. Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**MAURICIO BOFILL DEL FABRO**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
 Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**FC2AF877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 25 QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO E A**  
**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A**  
**INFÂNCIA – CRECHE SANTA ELVIRA**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito Municipal (em exercício), Exmo. Sr. MAURICIO BOFILL DEL FABRO, portador do RG nº 8008421466, CPF nº 551.767.390-20, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – CRECHE SANTA ELVIRA, inscrita no CNPJ nº 96.042.247/0001-40, estabelecido na Rua Silveira Martins, nº 860, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Alba Nury Gonçalves Nunes, brasileira, portadora do CPF nº 258.598.200-97, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a execução do “Projeto Pão Doce”, conforme detalhado no Plano de trabalho da entidade, em anexo ao presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho aprovado, o valor de R\$36.942,36 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), necessários para suprir as despesas, conforme previsão de continuidade de sustentabilidade do projeto.

Parágrafo Primeiro – Os recursos serão liberados em uma única parcela a ser depositada na seguinte conta-corrente: Banco Bannrisul 041, conta-corrente: 06.005973.0-8, agência: 0280, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo – A despesa para cobertura do presente aditivo correrá por conta das seguintes contas: Rubrica 12.02.08.244.0252.4139 do Elemento 3.44.50.42 e recurso 1501, e Rubrica 12.02.08.244.0252.4139 Elemento 3.33.50.43 e recurso 1501 (DECRETO Nº 10.454 DE 08 DE MAIO DE 2023).

**CLÁUSULA QUARTA:  
DAS OBRIGAÇÕES**

O CONCEDENTE obriga-se:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a disponibilidade e o cronograma constante no Plano de Trabalho;
- II – Dar ciência a PROPONENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa, objeto deste Termo;
- III – Fiscalizar, acompanhar, orientar, assessorar, coordenar e avaliar a execução deste Termo e respectivo Plano de Trabalho;
- IV – Examinar e aprovar, por parecer técnico, o plano de trabalho, inclusive sua formulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto deste Termo;
- V – Examinar e deliberar quanto à aprovação dos relatórios de atendimento a ele apresentados pela PROPONENTE.

A PROPONENTE obriga-se:

- I – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira neste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes. Os recursos devem ser vinculados às metas e às modalidades de atendimento;
- II – Executar o serviço socioassistencial a que se refere a cláusula primeira, conforme o Plano de Trabalho;
- III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis em atendimento ao plano de trabalho apresentado pela entidade, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CONCEDENTE na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VI – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- VII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- VIII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;
- IX – Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;
- X – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- XI – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- XII – Manter conta-corrente específica e exclusiva junto à agência bancária local, em nome da entidade, para o recebimento e movimentação de recursos provenientes deste termo;

XIII – Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

XIV – Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do término deste termo, o cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas de inscrição ou de matrícula, e demais registros contábeis relativos ao exercício da concessão com a identificação do programa deste termo;

XV – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto deste termo;

XVI – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

XVII – Devolver ao CONCEDENTE, saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instrução de tomada de contas especial, para cancelamento de registro da instituição, no cadastro do município;

Parágrafo Único: É vedado:

- I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo, ainda que em caráter de emergência;
- III – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora de prazo;
- IV – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- V – Realização de despesas em desacordo com o objeto do plano de trabalho;
- VI – Realização de despesas com data anterior ou posterior a vigência deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA:  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- II – na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- III – comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- IV – cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
- V – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
- VI – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
- VII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
- VIII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- IX – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

Parágrafo Único: As notas, os comprovantes fiscais ou os recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem, deverão estar à pronta disposição da Administração Pública e serem guardados pela entidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação.

**CLÁUSULA SEXTA:  
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Em cumprimento ao artigo Art. 42 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e a Lei Federal nº 13.019/2014 fica indicada como GESTORA do presente Termo de Fomento, a servidora efetiva, Luciana Rocha de Silveira Larruscaim, Matrícula 226931, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:  
DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

Parágrafo primeiro – Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

Parágrafo segundo – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

**CLÁUSULA OITAVA:  
DA RESTITUIÇÃO**

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**CLÁUSULA NONA:  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O presente termo de fomento terá sua vigência a contar da sua assinatura até dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro: A presente parceria poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:  
DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:  
DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant'Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:  
A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento, 23 de junho de 2023.

**MAURICIO BOFILL DEL FABRO**  
Prefeito Municipal Em Exercício

Associação De Proteção A Maternidade E A Infância – Creche Santa Elvira  
**ALBA NURY GONÇALES NUNES**

**MATHEUS BORGES MEDINA**  
Secretário Municipal De Administração

**FELIPE VAZ GONÇALVES**  
Procurador-Geral Do Município

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:683C70EA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 196, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 4943, de 15/06/2023;

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, o secretário de escola DIOGO VINÍCIUS PINTO JUNIOR, matrícula 227711, a contar de 16 de junho de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

**EVANDRO PIVETTA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Administração em Exercício

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**B43677CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 05/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS, APÓS A ANÁLISE DE RECURSOS, NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO – PSS Nº 04/2023  
A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, situada na Rua General Câmara, 1668, Centro, através da Comissão designada pela Portaria nº 550 de 19 de maio de 2023, divulga a RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, após a análise dos recursos, para a contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7316/2018.

Núm. de inscrição	Nome do Candidato
0021	Amal Hwas Baja
0002	Bianca Grandaux Pisani
0013	Candice da Rosa Cremonini
0018	Erika Zanini de Andrade
0020	Fernando Fernandes Vargas
0001	Francesca Moro Leonardi
0007	João Bernardo Fernandes Vaz
0008	Jorge Luis Gisler Puhl
0012	Leonardo Jorge Mattos
0017	Leticia Ucha Feippe
0024	Lucas Lappe Moreira
0019	Luciele Boiaski da Silva
0016	Marcelo Pereira Remedi
0004	Marcos Machado Maracci
0006	Priscila Pires Flores Ecoten
0009	Rodrigo Arce Silveira

Comissão designada pela Portaria nº 550 de 19 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**5E07B1C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**048/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 048/2023, que tem como objeto pagamento de profissional para ministrar palestra na XIV Conferência Municipal De Assistência Social que se realizará no dia 07/07/2023 no auditório da APAE, tendo como contratada PATRÍCIA SARDA, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**ED339830

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**045/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 045/2023 que tem como objeto pagamento de inscrição no curso presencial: Almoxarifado – Controle E Gestão De Estoques (PEÇAS, MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS) para a servidora Leticia Aparecida Nascimento Do Carmo, a realizar-se no dias 26 de junho de 2023, junto à D.P.M. EDUCAÇÃO em Porto Alegre-RS, pelo valor de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**EE1EB4E3

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**042/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2023, que tem como objeto pagamento de inscrição no curso presencial: FORMAÇÃO DE FISCAIS MUNICIPAIS: TREINAMENTO PARA NOVOS FISCAIS E RECICLAGEM PARA OS DEMAIS. GESTÃO DE FLUXOS E PROCESSOS - MÓDULO I, para o servidor Fernando Barboza Trasel, tendo como contratada FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, pelo valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**AE10C891

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**046/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES HOFFMANN, tendo como locador ILTAIR DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**1D6BABE1

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**049/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 049/2023, que tem como objeto pagamento de inscrição no curso presencial: FORMAÇÃO DE FISCAIS MUNICIPAIS: TREINAMENTO PARA NOVOS FISCAIS E RECICLAGEM PARA OS DEMAIS. GESTÃO DE FLUXOS E PROCESSOS - MÓDULO I, para a servidora Liliane Kusma Wonchik, a realizar-se nos dias 21, 22 e 23/06/2023 em Porto Alegre/RS, tendo como contratada FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, pelo valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**43056468

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 284/2023 DA TOMADA DE**  
**PREÇOS 018/2023**

Extrato do Contrato 284/2023 da Tomada de Preços 018/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica na Rua Pedro Lied, tendo como contratada a empresa RODOVIAS DO SUL PAVIMENTADORA LTDA, pelo valor de R\$ 64.442,83 (sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**E4D395AB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 298/2023 DA INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 046/2023**

Extrato do Contrato 298/2023 da Inexigibilidade de Licitação Nº 046/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES HOFFMANN, tendo como locador ILTAIR DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**D0761DBE

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 292/2023 DA TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 019/2023**

Extrato do Contrato 292/2023 da Tomada de Preços nº 019/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE INSTALAÇÃO DE MEIO FIO EM TRECHOS DAS RUAS SÃO JOSÉ E ROBERTO FREY, tendo como contratada CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SUL PRIME LTDA – ME, pelo valor de R\$ 12.262,68 (doze mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**EAD349B6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**481/2022 DA DISPENSA 129/2022**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato de Locação 481/2022 da Dispensa 129/2022, que tem como objeto em locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de CARINA TEIXEIRA CAMARGO, tendo como locador LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do período de 06 meses a contar de 21/05/2023 a 21/11/2023. O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R\$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**6947EAEC

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
**138/2019 DA DISPENSA 010/2019**

Extrato do 8º Aditivo ao Contrato de Locação 138/2019 da Dispensa 010/2019, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar a família de GABRIEL BORGES MACIEL, DANIEL BORGES MACIEL E SAMUEL BORGES MACIEL E OUTROS, tendo como locador JULIO ALVES DOS SANTOS, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 25 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023. O valor do contrato não será reajustado, pois o IGP-M do período dos

últimos 12 apresentou índice negativo de - 2,15%, permanecendo nos atuais R\$ 708,32 (setecentos e oito reais e trinta e dois centavos) mensais.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**FAAAF881

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE**  
**CRENCIAMENTO 005/2021 – CHAMAMENTO PUBLICO**  
**001/2021**

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Credenciamento 005/2021 – Chamamento Público 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 1”, tendo como credenciado Instituição Financeira Banco do Estado do Rio Grande do Sul, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 14/05/2023 a 14/05/2024. Fica também ajustado entre as partes o reajuste dos valores contratuais em 3,83% conforme índice do INPC do período dos últimos 12 meses, contados da publicação do Chamamento, conforme tabela abaixo:

Discriminação do serviço	Valor unitário/Atual	Valor unitário/reajustado
Todos os Canais: caixa;	R\$ 2.798	R\$ 2.905
Correspondente;	R\$ 2.798	R\$ 2.905
Auto-atendimento;	R\$ 2.798	R\$ 2.905
Internet.	R\$ 2.798	R\$ 2.905

Fica também ajustado o acréscimo do serviço de Arrecadação Híbrida – Pix, como mais uma forma de prestação dos serviços objeto deste contrato. Pelo novo serviço será cobrada uma taxa de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**DFB66B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2022.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2022.  
**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2022.  
**CONTRATADO:** PRIME SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 35.415.345/0001-90.  
**OBJETO:** Serviço de Limpeza aos Postos de Saúde.

**ADITIVO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**  
Altera-se o subitem 4.1, cláusula quarta, do contrato original prorrogando o contrato por 12 (doze) meses a contar de 01 de julho de 2023, conforme solicitado pelo memorando nº. 609/23 - SEMSA de 20 de junho de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/1461 de 20 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**  
Altera-se a cláusula terceira do contrato original, sendo aditivado o valor total de R\$ 723.104,64 (Setecentos e vinte e três mil, cento e quatro reais, sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal por Posto de Trabalho R\$ 3.766,17 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais, dezessete centavos) e R\$ 60.258,72 (Sessenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais, setenta e dois centavos) o valor mensal para 16 Posto de Trabalho, SEM REAJUSTE, em conformidade com aceite da

empresa e memorando nº 088/2023-DEF de 19 de junho de 2023 e de acordo com o solicitado no memorando nº. 609/23 - SEMSA de 20 de junho de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/1461 de 20 de junho de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO:** Altera-se a cláusula quinta do contrato original para inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO:** 2023/1899 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA: 07.01.10.301.0029-1232 - Emenda Dep. Patrícia Alba - Custeio Atenção Básica, DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 0621– Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov Gov Estadual, RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

**DOTAÇÃO:** 2023/912– Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA: 07.01.10.122.0002.2079– Manut. Fortalecimento Gestão da SEMSA cta67, DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos, RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**DOTAÇÃO:** 2023/1852 – Pref. Mun. de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA: 07.01.10.301.0025.1212 - Coronavírus (COVID-19)-SAPS Manut. ASPS (CUSTEIO), DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00-00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0602– Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov Gov Federal ASPS-COVID19RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba  
Código Identificador:22801982

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUMULA DE CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 073/2023.

**CONTRATO:** Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços nº 101/2023.

**CONTRATADO:** GRM CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ N.º 26.121.980/0001-74.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para os Postos de Saúde Central e AGASA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.675,99

**PRAZO:** 30/06/2023.

**Publicado por:**

Tedi Rancheski  
Código Identificador:620A6316

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.523, DE 23 DE JUNHO DE 2023

**PROCESSO:** Processo Administrativo Disciplinar n.º 28/2023.

**OBJETO:** Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 28/2023 e designação dos servidores, Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:8A62E415

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 005/2023.

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 016/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 016/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.662, de 30 de maio de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática Carga horária: 20h	Tatiani de Souza Krech	5.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:1A6E7B85

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.524, DE 23 DE JUNHO DE 2023

**PROCESSO:** Processo Administrativo Disciplinar n.º 29/2023.

**OBJETO:** Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 29/2023 e designação dos servidores, Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.



Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:**1062ECA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.525, DE 23 DE JUNHO DE  
2023**

**PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 30/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 30/2023 e designação dos servidores, Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:**A3C6EE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.526, DE 23 DE JUNHO DE  
2023**

**PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 31/2023.**

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 31/2023 e designação dos servidores, Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361; Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24.511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Graciela Silva da Silveira

**Código Identificador:**A7F084DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º  
012/2023**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que foi retificada a licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 012/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à obra de pavimentação com bloco de concreto intertravado, rede de drenagem e meios fios de concreto da Rua Alziro Viana de Andrade, no Bairro Jaú, com extensão de aproximadamente 184,00m de comprimento e com largura variável de acordo com o projeto, iniciando na Rua Luiz de Oliveira Marques, com recursos provenientes da Emenda Impositiva n.º 30 de 2020/2021, em conformidade com o memorando n.º 088/2023 e Pedido n.º 2023/504 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança. **Fica retificado o item 2.5 do edital no que se refere a data para cadastro .Diante do exposto fica a data de abertura do certame para o dia 14/07/2023 às 14h na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 11/07/2023.** O edital e anexos estarão disponíveis no site [www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3662-8572. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ianara Teixeira de Oliveira

**Código Identificador:**69600E47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE  
ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 036/2023**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao Edital n.º 004/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Stephany Carvalho Ramos	6º

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Camila Buhler Machado

**Código Identificador:**24282ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N.º 020/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505, de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Instrutor Educacional - Pedagogia Carga horária: 30 h/s	Taís da Silveira Muniz	10.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Tainara da Rocha Muniz

**Código Identificador:**B543CB62

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 192, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Regulamenta a forma de cálculo da anistia da multa de mora e remissão dos juros de mora para contribuintes com parcelamentos e reparcelamentos, na forma da Lei n.º 9.672, 20 de junho de 2023, que “Concede Anistia de Multa de Mora e Remissão de Juros de Mora de Créditos Tributários e Não Tributários e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º A apuração dos débitos tributários e não tributários dos exercícios até 2022 a serem pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros dos parcelamentos e reparcelamentos, conforme art. 5.º, da Lei n.º 9.672, 20 de junho de 2023, será efetuada utilizando-se a seguinte fórmula de cálculo:

$VP = VOE \cdot VVP$

VTP

VP = Valor a pagar com redução de 100% de multa e juros.

VOE = Valor original da época do parcelamento (principal + correção monetária).

VTP = Valor total parcelado da época (principal + correção monetária + multa + juros).

VVP = Valor total das parcelas vencidas e vincendas parceladas sem a multa e os juros.

Art. 2.º Os valores referente a débitos tributários e não tributários não parcelados serão calculados apenas retirando-se 100% (cem por cento) de multa e juros.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**9D3C4C39

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 193, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Altera o Plano de Contratações Anual para 2023, aprovado pelo Decreto n.º 181, de 14 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1.º Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2023, aprovado pelo Decreto n.º 181, de 14 de junho de 2023, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.º do Decreto Municipal n.º 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária de Administração e Finanças

OBS.: Arquivo integral com anexos publicado no Quadro Mural de divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal.

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**51928916

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 71/2023 (Processo Administrativo n.º 212/2023). **Objeto:** Contratação da empresa SAUTUR OLIVEIRA VIAGENS para realização de transporte (van 15 passageiros) interestadual de servidores, para participação do CONGEMAS - Santo Augusto - RS / Florianópolis - SC. (Ida e volta). **EMPRESA:** SAUTUR OLIVEIRA VIAGENS E TRANSPORTE LTDA, (CNPJ n.º 03.722.812/0001-39): Item: 1. **Valor Total:** R\$ 5.500,00. **Base Legal:** Art. 24, V, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 23 de junho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Jonathan Gonçalves Janke

**Código Identificador:**604CD5AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMUNICAÇÃO EM LICITAÇÕES**

**COMUNICAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 (LGPD)** – Comunicamos que no dia 29/06/2023, às 09:00 horas será aberta sessão pública para continuidade do Pregão Presencial nº 025/2023, visando a abertura de envelope de habilitação do (s) próximo (s) colocado (s), visto à Decisão da Autoridade Competente em inabilitar a primeira colocada.

São Gabriel, 23 de junho de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**272AAF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 004/2023-contrato Nº 001/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018** – suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias do Contrato nº 001/2019, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias, nos moldes de Parecer Jurídico nº 219/2023 – Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda.

São Gabriel, 23 de junho de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**B3ACE71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 38/2020**

**Aditivo 03 ao Contrato 38/2020 – Objeto:** Contratação de empresa de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de links de acesso mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa (Internet), com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, a ser instalado nos órgãos pertencentes ao Município de São João do Polêsine. - **Processo nº 606/2020 – Carta Convite nº 01/2020 – Contratado:** PICCININ COMPUTADORES E TELEFONIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.899.963/0001-67 – **Valor Mensal:** R\$ 1.856,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). - **Valor Total:** R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais) anual. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 26/06/2023.

São João do Polêsine, RS, 23 de Junho de 2023.

**MATIONE SONEGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**A58550B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**Objeto:** Registro de preços para a aquisição de cestas básicas. Data e local da abertura dos envelopes: 06/07/2023, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: [www.saojosedoinhacora.rs.gov.br](http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br). Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 23 de junho de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**3F315DE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023**

**Ata de Registro Nº 39/2023 – Pregão Presencial Nº 17/2023:** Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas das Escolas Municipais, Casa de Acolhimento Santa Rita e dos grupos de trabalho do CRAS do município de São José do Ouro.

**Fornecedor:** Supermercado Menegolla Ltda  
**CNPJ Nº** 01.347.125/0001-55

**Total:** R\$ 87.353,00 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais) Itens 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 22 de junho de 2023

**Ata Assinada em:** 22 de junho de 2023

**Fiscal da Ata:** Daniele Cigainski, Matrícula nº 727

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**4F8875D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 113/2022 – TERMO ADITIVO Nº 17**

**Extrato do Termo Aditivo nº 17 – Contrato nº 113/2022**

**Contratante:** Município de São José do Ouro

**Contratada:** Biasi & Cia Ltda - Filial

**CNPJ nº** 96.704.028.0002-60

**Objeto:** Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R\$ 4,89 para **R\$ 4,83**, em conformidade com a cláusula terceira do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 65, II, letra d, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os novos preços entram em vigor no dia 23 de junho de 2023

São José do Ouro, RS, 23 de junho de 2023.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**DA067ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023:** Dia 07 de julho de 2023, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de tubos de concreto, mourão, meios-fios e blocos intertravados, destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais, proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São José do Ouro.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>  
Informações (54) 3352-4516. Em 23 de junho de 2023

**ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cinara Ribeiro Gelain  
**Código Identificador:**F76677AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**  
**RESOLUÇÃO N. 183 DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Altera dispositivos do Código de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores do Município de São Leopoldo – Resolução 144/2014.

MARCELO PEREIRA ANTÔNIO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - O caput do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 6º - Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar puníveis com a perda do mandato, além daqueles estabelecidos nos artigos 15 e 18 do Regimento Interno: ”

**Art. 2º** - O inciso V do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – Omitir intencionalmente informação relevante, ou nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o art. 11 do Regimento Interno, e 29 da presente resolução. ”

**Art. 3º** - O caput do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 26. A aplicação das penalidades de suspensão temporária do exercício do mandato, de no máximo trinta dias, e de perda do mandato são de competência do Plenário da Câmara de Vereadores, que deliberará em escrutínio secreto e por maioria absoluta de seus membros, por provocação da Mesa, ou de partido político representado na Câmara de Vereadores de São Leopoldo, após processo disciplinar instaurado pela Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na forma deste artigo. ”

**Art. 4º** - O §2º do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:  
“§2º - A representação escrita poderá ser proposta pela Mesa, por partido político com representação na Casa, contendo a exposição dos fatos e a indicação das provas contra vereador por conduta punível na forma deste artigo. ”

**Art. 5º** - O inciso VI do §4º do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – Concluída a defesa, proceder-se-á a votação secreta, colhendo-se o resultado pela procedência ou improcedência do parecer final; ”

**Art. 6º** - O inciso VIII do §4º do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII – A deliberação em Plenário dos processos instaurados na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar não poderão exceder os seguintes prazos:

a) sessenta (60) dias a contar da instauração na Comissão, nos casos das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 20 deste Código;

b) noventa (90) dias a contar da instauração na Comissão, nos casos da penalidade de perda do mandato, prevista no inciso V do art. 20 deste Código; ”

Art. 7º - O art. 26 passa a vigorar com o acréscimo do §5º, com a seguinte redação:

“§5º - Se o denunciante for vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o presidente da câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a comissão processante; ”

Art. 8º - Fica revogado o art. 27.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

São Leopoldo, 31 de março de 2023.

**MARCELO PEREIRA ANTÔNIO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Thais Dias Gregis  
**Código Identificador:**B1BDA576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.895**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.207, de 21 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **MARCIA CARINA FLORES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 82695, ocupante do cargo de Professora., Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 36.470, de 19 de março de 2001, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **20 de junho a 23 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**45ABBB51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.894**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.163, de 21 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JEANINE SIMONE ORIGUELLA**, matrícula nº **81690**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 30.280, de 26 de junho de 1997 e matrícula nº **82767**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 36.823, de 28 de maio de 2001, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de junho a 23 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**ABCE73E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.893**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.159, de 21 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANA LUCIA DE LIMA**, matrícula nº 84265, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.447, de 29 de agosto de 2008, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de junho a 16 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9977835C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.892**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.140, de 21 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **PATRICIA CARINI FONSECA**, matrícula nº 85898, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.067, de 17 de fevereiro de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de junho a 23 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F34EF9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.886**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 26.755, de 25 de outubro de 2022,

**C O N C E D E**

A servidora **PATRICIA SCHUCK**, matrícula nº 82597, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 35.089, de 13 de julho de 2000, **SEIS MESES DE**

**LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **19 de julho de 2010 à 20 de fevereiro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**626C2050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.897**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 26.760, de 29 de outubro de 2022,

**C O N C E D E**

A servidora **VIVIANE GRACIELE WERMEYER**, matrícula nº 85115, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil – 25horas, Nível “I”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 71.613, de 11 de agosto de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **15 de agosto de 2011 à 19 de março de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**56436CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.873**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.710, de 07 de novembro de 2022,

**C O N C E D E**

A servidora **MARCIA DIAS TIMM**, matrícula nº 82596, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 35.076, de 10 de julho de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **20 de outubro de 2010 à 24 de agosto de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BC1021D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.880**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.571, de 04 de novembro de 2022,

**C O N C E D E**

A servidora **MARA LILIANE RANGEL DA SILVA**, matrícula nº **82687**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 36.481, de 19 de março de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **22 de março de 2011 à 24 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:0E319C89

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.896**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.000, de 27 de outubro de 2022,

**C O N C E D E**

A servidora **TATIANA DE QUADRO TACQUES**, matrícula nº **84847**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 68.546, de 11 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **14 de março de 2011 à 16 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:A735ACDA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.878**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.070, de 20 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 83946, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 52.922, de 07 de outubro de 2007, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 15 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:3C61B9D2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.884**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em

face do que consta do Protocolo sob nº 15.070, de 20 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 83946, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 52.922, de 07 de outubro de 2007, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:1F770715

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.877**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.052, de 20 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **RAQUEL CORINE SCALABRINI**, matrícula nº 83908, ocupante do cargo de Professora de Matemática, Nível “III”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 52.418, de 14 de maio de 2007, **trinta (30) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de junho a 15 de julho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:FB1741E2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.876**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.046 de 20 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **GIULIANA GALLETO SCAGLIUSI** matrícula nº 84576, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 62.717, de 02 de fevereiro de 2010, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **15 de junho a 16 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:57F1A712

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.874**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.032, de 20 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ROBERTA DE CASSIA LARSEN**, matrícula nº 85863, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 96.630, de 06 de setembro de 2016, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **19 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CD105C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.875**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.022, de 20 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ALINE KREUZ BORDIM**, matrícula nº 85933, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.281, de 22 de março de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **15 de junho e 16 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0537A64F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.881**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.022, de 20 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ALINE KREUZ BORDIM**, matrícula nº 85933, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.281, de 22 de março de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de junho a 23 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3D41E3BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.879**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 15.008, de 20 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS**, matrícula nº 82805, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível “X”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 37.427, de 24 de outubro de 2001, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **20 de junho a 22 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CB2578C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.865**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.967, de 19 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LUSIANA FERREIRA PRESTES**, matrícula nº **85283**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 73.931, de 28 de fevereiro de 2012 e **matrícula nº 85910**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.158, de 24 de fevereiro de 2017, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período **18 de junho a 20 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FAACF975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.864**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.961, de 19 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA DA LUZ** matrícula nº 85415, ocupante do cargo de Professora, Nível

“IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 76208, de 27 de julho de 2012 e matrícula nº 86284, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 109.203, de 12 de abril de 2019, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de 24 de maio a 25 de maio de 2023, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8FCBC2A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.866**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.960, de 19 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **AMENAIDE BEZERRA XAVIER**, matrícula nº 84675, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 63.055, de 16 de março de 2010, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 12 de junho a 13 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D0E059E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.867**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.957, de 19 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **FABIANE BOUFLEUER**, matrícula nº 85127, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 71.728, de 25 de agosto de 2011 e matrícula nº 84344, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 59.093, de 22 de fevereiro de 2009, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de junho a 13 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EAFC2D57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.858**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.953, de 19 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES**, matrícula nº 85949, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99379, de 14 de março de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de junho a 16 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**78B456AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.859**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.938, de 19 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **TAMARA NASCENTE DE BRUM DOS SANTOS**, matrícula nº 86033, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.059, de 03 de maio de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 14 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9C08EBBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.860**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.893, de 19 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CAROLINA SPECHT JANSEN**, matrícula nº 84622, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, Nível “XI”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 62.895, de 26 de fevereiro de 2010, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 de junho a 16 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A2EB5371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.861**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.884, de 19 de junho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ANAEL TATIANE ESMERIS SEIBEL**, matrícula nº 83674, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 50.122, de 25 de agosto de 2006, **onze (11) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de junho a 23 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**72CB7E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.862**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.868, de 19 de junho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 86036, ocupante do cargo de Secretária Escolar, Nível “IX”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.062, de 03 de maio de 2017, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de junho a 14 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BFA59CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.863**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.859, de 19 de junho de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **RITA DE CASSIA DOS SANTOS**, matrícula nº 82805, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível “X”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 37.427, de 24 de outubro de 2001, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7566BFF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.851**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 27.569, de 04 de novembro de 2022,

**CONCEDE**

A servidora **CLAUDIA RENATA DE ALMEIDA SILVEIRA**, matrícula nº **82646**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria nº 36.376, de 21 de fevereiro de 2001, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **01 de março de 2011 à 03 de outubro de 2022**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1CE5D1D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.872**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **06 de abril de 2022**, à servidora **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**, matrícula nº 23111, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 25.020 de 13 de abril de 1994, a progressão Horizontal do Padrão “M” para o Padrão “N”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**BC4FB944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.868**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**CONCEDE**

Com vigência a partir de **14 de dezembro de 2022**, a **CRISTINA LIMA DA ROCHA CANNAS**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Psicólogo, matrícula nº 83415, nomeada através da Portaria nº 49.210, de 12 de junho de 2006, a Progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional

designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de junho de 2023

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E1973214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.848**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 14.826, de 16 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CINTHIA ANDREA GROTH**, matrícula nº 85036, ocupante do cargo de Professora de Ciências, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 70.212, de 06 de junho de 2011, dois (02) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de junho à 13 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**00AF2CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes **DECISÕES FINAIS** em Processo Administrativo Sanitário:

**DECISÃO**

**PROCESSO Nº:** 28947/2022  
**AUTUADO:** CARINA CAMPAGNOLO CASTRO  
**ENDEREÇO:** Rua ARNALDO ZIMERMANN Nº 92 - CAMPESTRE  
**CNPJ OU CPF:** 06.134.017/0001-18  
**DATA DA AUTUAÇÃO:** 04/11/2022  
**DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS:** 1. Art. 36 e art. 55 da Portaria 344/98; 2. Art. 52 § 1º da Portaria 344/98; 3. Art. 35 §7º da Portaria nº 344/1998; 4. Art. 36 e art. 55 da Portaria 344/98; 5. Art. 35 e art. 36 da Portaria 344/98; 6. Art. 64 § 1º, art. 69 e art. 72 da Portaria nº 344/1998; 7. Art. 10 § 3º da RDC 471/2021; 8. Art. 48 da RDC nº 44/2009.  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Artigo 10, Incisos IV e XXIX, da Lei Federal 6437 de 20/08/77.  
**DECISÃO FINAL:** não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.  
**PENALIDADE IMPOSTA:** ADVERTÊNCIA

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1A6F233C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes **DECISÕES FINAIS** em Processo Administrativo Sanitário:

**DECISÃO**

**PROCESSO Nº:** 29733/2022  
**AUTUADO:** SV DROGARIA EIRELI  
**ENDEREÇO:** RUA CONCEIÇÃO Nº 946 SALA 1 - Centro  
**CNPJ OU CPF:** 29.688.438/0001-96  
**DATA DA AUTUAÇÃO:** 21/11/2022  
**DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS:** 1. art.15 §1º da Lei 5.991/73 e art. 6º inciso I Lei 13021/14; 2. art. 67 da Portaria 344/98; 3. art. 35 §3º da RDC 44/2009 4. art. 48 da RDC nº 44/2009.  
**TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:** Artigo 10, Incisos IV e XXIX, da Lei Federal 6437 de 20/08/77  
**DECISÃO FINAL:** não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.  
**PENALIDADE IMPOSTA:** MULTA DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C417E7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.933**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**N O M E I A**

**JOSÉ ROBERTO GOLTZ GOULART**, matrícula 87774, com vigência a partir de 23 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**5DA5FDBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.934**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**N O M E I A**

**DÊNIS GUILHERME DE OLIVEIRA**, matrícula 87775, com vigência a partir de 23 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**F37FC2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.935**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**CARLOS PAGANI ROSA**, matrícula 87776, com vigência a partir de 23 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**87F4B86B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.936**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**DANIELA DA ROSA FERREIRA**, matrícula 87777, com vigência a partir de 23 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**16FD7A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.937**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**HÉLIO MARCON DOS SANTOS**, matrícula 87778, com vigência a partir de 23 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo,

por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**98DE0E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.938**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**MARCOS VINICIUS BUCCO FAGUNDES**, matrícula 87779, com vigência a partir de 23 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento VIII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 01/2022 retificado, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**21616FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.941**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.623, de 1º de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **DIEGO FRITZ TERRA**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**8C00B9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.940**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.622, de 1º de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MAURO LUIZ DONDONI FILHO**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**4E032A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.939**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**R E S O L V E**

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.621, de 1º de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **HENRIQUE SEEVALD WEYNE MARQUES**, para o cargo de Agente Administrativo III, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**4C8F20BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 39/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 45/2022  
**CONTRATADO:** ESSENCIAL ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.210.265/0001-75.

**DO FISCAL:** Inclui-se na Cláusula Oitava do contrato, item 8.1, o servidor Rudinei da Silva Nunes, matrícula nº 84562, como FISCAL, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 07 de Junho de 2023.

**DO GESTOR:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, item 9.1, a servidora Victória Lange da Rosa Braga, matrícula nº 87334, na função de gestor para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 07 de Junho de 2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Fernanda Terra de Freitas  
**Código Identificador:**C194B1F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**51/2020**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 06/2019  
**CONTRATADO:** PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.070/0001-60

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de abril de 2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Fernanda Terra de Freitas  
**Código Identificador:**DE45E732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**76/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 16/2021  
**CONTRATADO:** EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.044.304/0001-08

**DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:** Inclui-se no item 3.4 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: Secretária Geral do Governo – SGG Programa de Trabalho: 2600 – Manutenção da Secretária Geral do Governo Dotação: 139 Recurso: 0501 Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00.

**DO FISCAL :** Inclui-se no item 9.2 da Cláusula Nona do contrato, como FISCAL pela Secretaria Geral do Governo - SGG, a servidora Jacinara da Rosa, matrícula 54.901, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde o dia 19/05/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Fernanda Terra de Freitas  
**Código Identificador:**2EB06039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CRENCIAMENTO 03/2023 - CRENCIAMENTO DE**  
**PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS HABILITADAS À**  
**REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM**  
**PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA,**  
**FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** conforme **CRENCIAMENTO 03/2023 - OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas habilitadas à realização de serviço especializado em **PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**, para atendimento de até 300 metas por especialidade (entende-se meta por criança e estudante atendido), oriundos das escolas públicas municipais de São Leopoldo e das escolas comunitárias conveniadas com o município **DATA DE VIGÊNCIA:** A partir da publicação, pelo período de 12 meses. O edital está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**226B8C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**CP 04/23 - NOTA DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTA A**  
**IMPUGNACAO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU**  
**CONSÓRCIO DE EMPRESAS BRASILEIRAS PARA A**  
**EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DA**  
**INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA E**  
**REVITALIZAÇÃO DA RUA INDEPENDÊNCIA**

**O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que conforme documento **CP 04\_23 \_ NOTA DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTA A IMPUGNACAO** a Licitação, na modalidade **Concorrência Pública**, tombada sob o nº

04/2023, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de empresas ou consórcio de empresas brasileiras para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMULAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E VIÁRIA E REVITALIZAÇÃO DA RUA INDEPENDÊNCIA, NO TRECHO ENTRE AS AVENIDAS DOM JOÃO BECKER E JOÃO CORRÊA. DATA DE ABERTURA:** 31 de julho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**A4C8D0C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 748/2023.PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e PORTLAN ENGENHARIA LTDA - EPP; OBJETO:** Objeto do presente contrato é a execução de obra de engenharia destinada à reforma e ampliações da EMEI Altamiro da Silva; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços n.º 07/2023; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** 01 R\$ 119.926,96. **RECURSO FINANCEIRO:** 0801 – 12 – 0361 – 0200 – 1,031 – 4490510000000 – Obras e Instalações – 0500 – SEMEDE. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 21 de junho de 2023.

**São Luiz Gonzaga, 23 de junho de 2023.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Vagner Rambo de Ávila

**Código Identificador:**CF92593B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUMULAS DE CONTRATO E ADITIVOS**

**CONTRATO Nº 083/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES - PREFEITURA MUNICIPAL X Empresa ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES - ME,** pessoa jurídica do direito privado, CNPJ n.º 13.833.929/0001-43, o valor mensal de **R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)**. Tem por objeto oportunizar local adequado, para abrigar munícipes de São Martinho, conforme demanda, sem número máximo de acompanhamentos e atendimentos realizados, envolvendo a área da saúde. O presente contrato tem vigência até 01 de julho de 2024.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 076/2023-PREFEITURA MUNICIPAL X NEIDEMAR ANTONIO FANEZI,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.251.521/0001-84. Tem o objetivo de ficar aditivado considerando o memorando exarado pela secretaria municipal de planejamento e gestão, anexo ao presente contrato, fica o instrumento aditivado no valor de **R\$ 3.913,14 (três mil novecentos e treze reais e quatorze centavos)**. O termo aditivo do contrato foi assinado na data de 21 de junho de 2023.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 097/2022-PREFEITURA MUNICIPAL X DANIELLE ANTONIA FRITZEN SCHNEIDER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º

45.898.214/0001-65. Tem o objetivo de ficar prorrogado a vigência do presente instrumento contratual até 01 de junho de 2024 e ficar aditivado o presente contrato, no valor de **R\$ 853,04 (oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos)**, considerando o acréscimo de horas, na modalidade sobreaviso, para suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O termo aditivo do contrato foi assinado na data de 31 de maio de 2023.

**Publicado por:**

Bruna Katiane Boeno

**Código Identificador:**B5E1D42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0534/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL,** Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** ao servidor **FERNANDO KARLINSKI RIBAS,** detentor do cargo efetivo de Médico Plantonista, matrícula 2375, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.04.2020 a 31.03.2021,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **26.06.2023 a 10.07.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**17C31417

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0535/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL,** Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** ao servidor **FERNANDO KARLINSKI RIBAS,** detentor do cargo efetivo de Médico Plantonista, matrícula 2375, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.04.2021 a 31.03.2023,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.07.2023 a 09.08.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**3F746820**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0536/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **FELIPE BASSOTTO SKREBSKY**, detentor do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE PROJETOS**, matrícula 3048, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **06.03.2022 a 05.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.07.2023 a 21.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**5A734136**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0537/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **JUCELIA SCHERER LUCCAS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 928, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **30.05.2013 a 26.05.2018**, concedidos pela **Portaria 1053/2022, de 27.09.2022**, nos termos do Artigo n.º 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.07.2023 a 01.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**DA5663A0**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0538/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MARIA EDUARDA DA SILVA TRINDADE**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2747, o gozo de 15 (quinse) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **13.03.2021 a 12.03.2022** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.07.2023 a 17.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**2756C595**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0539/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MICHELI BARCELLOS LOVISKI**, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 2753, o gozo 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **08.06.2022 a 06.06.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.07.2023 a 12.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**57EF29AA**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0540/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **NHARA TEREZINHA BAYER EBLING**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saúde, matrícula 1726, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **28.07.2021 a 27.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.07.2023 a 12.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**40F67EDB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0541/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **INAJARA DA SILVEIRA MAIDANA**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 2392, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **26.05.2021 a 25.05.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.07.2023 a 05.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**D40E7B82

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0542/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Farmaceutica, matrícula 2343, férias de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **11.12.2020 a 10.12.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.07.2023 a 21.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**CAF8C0D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0543/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Farmaceutica, matrícula 3142, férias de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **11.12.2021 a 10.12.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **07.07.2023 a 21.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein

**Código Identificador:**0E8782FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0544/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **DANIELA SLOGO FLORES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1849, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **02.02.2020 a 01.02.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.07.2023 a 24.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**C2501BE4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0545/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **FABIANA MEDIANEIRA DIAS MILITZ**, detentora do cargo efetivo de Telefonista, matrícula 1367, o gozo 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **07.06.2021 a 06.06.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.07.2023 a 29.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**4E3D3B25**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0546/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **KARINE BURGHAUSEN COMASSETTO**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3408, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **12.08.2020 a 11.08.2021**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.07.2023 a 28.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**C4A86BC1**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0547/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **ANDRESSA MACHADO DO CARMO**, detentora do cargo contratada de Auxiliar de Agente Administrativo, conforme Lei Municipal n.º 3263 de 19.01.2021, matrícula 3727, o gozo de 12 (doze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **28.12.2021 a 27.12.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2023 a 28.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**69EB34D4**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0548/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **ELIANE MENDES SARCEDOTE**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitario de Saude, matrícula 2080, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **23.05.2022 a 22.05.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2023 a 15.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**

Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**1CDCDF59**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0549/2023, 23 DE JUNHO DE 2023****CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**



**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **EMANUELI BATISTA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 3526, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **02.03.2022 a 01.03.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2023 a 31.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**E8FD8BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0550/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, servidora **JOELI DA SILVA BICCA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2430, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **08.04.2019 a 07.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2023 a 30.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**C7753154

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0551/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **ROSIMARA AREND DE MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, matrícula 3402, o gozo de 12 (doze) dias de férias, 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de **07.07.2020 a 06.07.2021** e 02 (dois) dias referente ao

período aquisitivo de **07.07.2021 a 06.07.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2023 a 28.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**5E24C719

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0552/2023, 23 DE JUNHO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

**VERNEI PEDRO DELCUL**, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, para a servidora **SALETE MENEZES DA SILVA**, matrícula 1999, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de saúde, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **12.07.2015 a 12.02.2020**, concedido pela Portaria **0452 de 11 de Maio de 2022**, nos termos do Artigo n.º 124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19, a contar de **17.07.2023 a 15.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

**VERNEI PEDRO DELCUL**  
Prefeito Municipal em Exercício

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**0337BFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Chamamento Público n.º 001/2023, que é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de credenciamento com o Município de São Sebastião do Caí/RS, a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica durante o exercício de 2023/2024 no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital, à empresa

Volts Ampere Engenharia Sistemas de Energia Ltda, CNPJ n.º 23.984.666/002-08.

São Sebastião do Caí, 23 de junho de 2023.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franciele Simon Simsen

**Código Identificador:**47FB7147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 319/2023 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 02/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Presencial nº 02/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato Nº 319/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/KACIANO EIKOFF FRANÇA - CNPJ nº 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul – RS, 22 de junho de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabricia Galiotto Dalsotto

**Código Identificador:**A00044E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 320/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2023**

Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços 04/2023  
Contrato Nº 320/2023 – Fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos)

Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/PADARIA BUTTINGER LTDA - CNPJ nº 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 22 de junho de 2023.

**IDÍLIO JOSÉ SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabricia Galiotto Dalsotto

**Código Identificador:**D630F204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação: nº 43/2023.** Processo: 12141/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para execução de obra de reforma no **Reforma para Unidade de Atenção Especializada em Saúde- Serviço de Referência em Tuberculose**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse MS 852974/2017 - Operação 1045276-39 - Reforma Edificação Serviço de Referência em Tuberculose. Fundamento Legal: Art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021. **Empresa Vencedora: TECH I9 CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 72.393.481/0001-53. Valor total: R\$ 568.089,36 (quinhentos e sessenta e oito mil e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos). Ratificação em 23/06/2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**9C8FA021

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:

**PROCESSO: 207352 – DL 129/2023** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FORNECEDOR:

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA 15.038.394/0001-44 R\$ 1.254,00, F L V DA SILVA LTDA 03.823.926/0001-75 R\$ 2.715,00; **PROCESSO: 207319 – DL 128/2023** OBJETO:

LOCAÇÃO IMÓVEL COMERCIAL – FORNECEDOR: HOTEL E LANCHERIA NOVA VENEZA LTDA 90.387.465/0001-30 R\$ 239.760,00. **PROCESSO: 207992** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA– FORNECEDOR: CASPEL

INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA 45.460.759/0001-95 R\$ 79.440,00; **PROCESSO: 204024 DL 108/2023 – OBJETO:**

COMODATO DE UMA BOMBA INJETORA DE TOMOGRAFIA – FORNECEDOR: DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA 94.811.510/0001-92 R\$ 489.540,00;

**PROCESSO: 141516 PE 22/2022 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – FORNECEDOR: EFICAZ MED**

COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.605.216/0001-83 R\$ 34.800,00; MORIMED COMERCIAL EIRELI-EPP 26.499.6522/0001-73 R\$ 1.248.000,00; WEM

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA 54.611.678/0001-30 R\$ 504.000,00; **PROCESSO: 198351 PERP 63/2023** OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R\$ 1.779.792,00; EQUIPOS COMERCIAL

LTDA 11.674.540/0001-77 R\$ 514.800,00; GABRIELA ORLANDI LTDA 36.248.785/0001-63 R\$ 282.360,00; LINHA MEDICA

EQUIPAMENTOS PARA MEDICINA LTDA 68.780.709/0001-90 R\$ 192.000,00; STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 32.597.474/0001-59 R\$ 1.378.380,00; **PROCESSO: 198997 PERP 67/2023** OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO; **PROCESSO: 199001** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO – FORNECEDOR: SULFASE

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA 36.515.614/0001-53 R\$ 84.834,24;

Sapucaia do Sul, 26 de junho de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**99E49C5E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº. 4.925, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO Nº. 4.781, DE 29 DE ABRIL DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS ÀS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, CONFORME LEI Nº. 4.007, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos I, II e III do Art. 3º, do Decreto nº. 4.781/2022, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I - de 01 a 500 alunos matriculados o valor de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais;

II - de 501 a 1.000 alunos matriculados o valor de R\$: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

III - de 1.001 a 1.600 alunos matriculados o valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais;”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 21 de junho de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**AC0FC79E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.312, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CONFORME ART. 82, DA LEI Nº. 2.028, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997; E ALTERA A LEI Nº. LEI Nº. 2.028, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** As diárias tem por finalidade a cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

**Art. 2º** A concessão de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador-Geral, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e demais servidores do Município, devem obedecer aos seguintes critérios:

I - nas hipóteses de deslocamentos da sede do Município, para localidades cuja distância seja interior a 90 km, a diária equivalente corresponde ao percentual de 4% (quatro por cento) da remuneração permanente;

II - nos deslocamentos para localidades de distância igual ou superior a 90 km a diária equivalente corresponde a 6% (seis por cento) da remuneração permanente;

III - nos deslocamentos para localidades fora do território do Estado do Rio Grande do Sul, a diária equivalente corresponderá ao percentual de 10% (dez por cento) da remuneração permanente;

IV - nas hipóteses de deslocamentos para o exterior, as diárias serão acrescidas de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da diária paga nos deslocamentos para fora do Estado;

V - o valor mínimo a ser considerado como base de cálculo da diária será o vencimento atribuído ao Cargo em Comissão, Padrão Diretor.

§1º. A diária será concedida por dia de afastamento e quando não houver pernoite será devido o ressarcimento das despesas de alimentação, pedágio e transporte com a apresentação dos documentos fiscais.

§2º. Entende-se como remuneração permanente o valor bruto correspondente a vencimentos e vantagens fixas percebido no cargo em exercício.

§3º. No caso de deslocamentos para locais, que justifique o pagamento de diária, na forma do § 1º, cujas despesas ultrapassem o valor da mesma poderão ser ressarcidas pelo Poder Público Municipal, desde que devidamente comprovadas por documento fiscal idôneo perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

§4º. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral ou o Secretário Municipal, fará jus ao mesmo valor da diária da respectiva autoridade.

§5º. Quando dois ou mais servidores, que recebem diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior de vencimentos permanentes, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal em exercício.

§6º. No caso de requerente ocupante ou detentor de mais de um cargo ou função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

**Art. 3º** As diárias serão requeridas ao Secretário Municipal que esteja subordinado o requerente para anuência, mediante Memorando Digital onde deverá constar um breve relatório que justifique o real interesse público da viagem, autorizado pelo Prefeito Municipal em exercício e visado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública que dará seqüência aos tramites para solicitar o pagamento ao Secretário Municipal da Fazenda.

§1º. o requerente que receber diárias e não se afastar da sede fica obrigado a restituí-las integralmente ao município em 5 (cinco) dias úteis.

§2º. na hipótese de o requerente retornar à sede, em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso em 5 (cinco) dias úteis e anexar o comprovante de depósito na prestação de contas.

§3º. Os valores serão depositados na conta do servidor, no dia anterior ao início do evento que dá origem a(s) diária(s).

**Art. 4º** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o requerente é obrigado a elaborar relatório de viagem e anexá-lo à prestação de contas.

**Art. 5º** A prestação de contas das Diárias deverá ocorrer no prazo máximo de vinte dias após o a data final da(s) diária(s), através de Memorando Digital encaminhada ao Secretário Municipal da Fazenda (ou a servidor designado por este).

§1º. Indeferida a prestação de contas dos gastos pela Secretaria Municipal da Fazenda, o requerente poderá interpor recurso administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de cinco dias úteis a partir do indeferimento, que será submetido a Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

§2º Decorrido o prazo mencionado no *caput* deste artigo sem a devida prestação de contas, ou no caso de rejeição da prestação de contas, o Município será ressarcido integralmente pelo requerente através de Restituição ao Erário cobrado na folha de pagamento seguinte ao encerramento do prazo fixado na prestação de contas ou do indeferimento do recurso, quando for o caso.

§3º. Exceto nas hipóteses de participação em eventos de representação, fica obrigatória a comprovação da frequência do requerente ao evento que deu origem a concessão da diária.

§4º. Os documentos apresentados na prestação de contas devem comprovar a presença do requerente na localidade mencionada na solicitação da diária.

§5º. Recibos e documentos fiscais somente serão aceitos quando constar o nº do CPF do requerente.

**Art. 6º** A diária não é devida:

I - No período de transito, ao requerente que, por motivo de remoção ou transferência, tiver que mudar de sede;

II - Quando o deslocamento do requerente durar menos de 6 (seis) horas;

III - Quando o deslocamento se der para localidade onde o requerente seja domiciliado;

IV - Quando o requerente dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica de cada Secretaria, no Elemento de Despesa 3339014 – Diárias – Civil.

**Art. 8º** Fica alterado o Art. 82, da Lei nº. 2.028/1997, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 82 O servidor que se afastar temporariamente da sede, devidamente designado e em objeto de serviço fará jus, além das passagens de transporte, também a diárias, destinadas a cobertura de despesas com alimentação, pousada e transporte urbano. Parágrafo único. As diárias serão regulamentadas por Lei própria.”.

**Art. 9º** Ficam revogados os artigos 83 e 84, da Lei nº. 2.028/1997.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 2.475/2002.

Sapucaia do Sul, 22 de junho de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**F1A4876A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.311, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

ALTERA A LEI Nº. 3.147, 10 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA E DISCIPLINA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 3.147/2009, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, ficando a Secretaria Municipal de Educação – SMED, responsável por dar o suporte administrativo, físico, estrutural e funcional.”

**Art. 2º** Ficam alteradas as alíneas “b”, “c”, “d”, “f” e “g”, do inciso II, do Art. 5º da Lei nº. 3.147/2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

II - ...

...

b) SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

c) CDL - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sapucaia do Sul;

d) OAB/RS – Subseção de Sapucaia do Sul;

...

f) ACIS – Associação Comercial e Industrial e de Serviços de Sapucaia do Sul;

g) Representante da Comunidade Cega;”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 22 de junho de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Tisciana Francis Pereira Medeiros  
**Código Identificador:**A26E1D01

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI MUNICIPAL Nº 4.310, DE 22 DE JUNHO DE 2023.**

Altera a Lei Municipal nº. 4.235, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre as normas para a exploração de Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, no Município de Sapucaia do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Será permitido o registro de até 04 (quatro) motoristas auxiliares por prefixo, para operar no Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, no Município de Sapucaia do Sul.”

**Art. 2º** Fica acrescido ao artigo 5º da Lei Municipal nº 4.235/2022, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

“§6º Fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta alteração, para que os Autorizatórios pessoa física passem para pessoa jurídica.”

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º As vagas remanescentes, após o prazo do artigo anterior, serão disponibilizadas, através de Edital, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas que quiserem concorrer para obtenção da autorização municipal, obedecendo ao disposto no artigo 10.”

**Art. 4º** Fica alterado o parágrafo 2º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A Autorização será para pessoa física ou pessoa jurídica.”

**Art. 5º** Fica alterado o parágrafo 3º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Ao Autorizatório pessoa física poderá ser delegada apenas 01 (uma) autorização em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.”

**Art. 6º** Fica acrescido ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.235/2022, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“§5º Em caso de sinistro com o veículo utilizado para a prestação do serviço, o Autorizatório poderá requerer uma autorização temporária à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para trabalhar como motorista auxiliar em outra Autorização.”

**Art. 7º** Fica acrescido ao artigo 8º, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“§5º Ao Autorizatório pessoa jurídica poderá ser delegada até 05 (cinco) autorizações em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.”

**Art. 8º** Fica acrescido ao artigo 10, da Lei Municipal nº 4.235/2022, o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“§3º Cada candidato, pessoa física ou jurídica, poderá se candidatar a apenas uma autorização por edital.”

**Art. 9º** Fica alterado o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11. Requisitos necessários para a obtenção da autorização

§1º Pessoa física:

I – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em uma das categorias B, C, D ou E, com a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);

II – Informar local de residência no município de Sapucaia do Sul, em nome do requerente;

III – Informar dados do veículo, próprio ou de terceiro (locado), com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;

IV - Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima ou ser reincidente em infração média nos últimos 12 (doze) meses;

V – Não ter sofrido condenação ou antecedentes por crimes, consumados ou tentados, contra a vida, contra a fé pública, contra a administração, contra a dignidade sexual, hediondos, de roubo, de furto, de estelionato, de receptação, de quadrilha ou bando, de sequestro, de extorsão, ao tráfico ilícito de drogas, à posse e a comercialização de munição e armas de fogo.

§2º Pessoa jurídica:

I – Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com a descrição da atividade econômica no Táxi;

II – Certidão negativa de débito da Receita Federal;

III – Certidão negativa de débito da Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV – Certidão negativa de débito de tributos mobiliários e imobiliários do Município de Sapucaia do Sul;

V – Certidão comprobatória de regularidade perante o INSS;

VI – Contrato social ou ato constitutivo e última alteração, quando for o caso, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

VII – Comprovante de endereço do requerente neste Município. (água, luz ou telefone fixo);

VIII – Comprovante quitação ou parcelamento anual de débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda, através de certidão;

IX – Inscrição como contribuinte Pessoa Jurídica, junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA);

X – Informar dados do veículo, próprio ou de terceiro (locado), com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;

XI – Telefone e e-mail de contato da empresa.”

**Art. 10** Fica alterado o artigo 15, da Lei Municipal nº 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15. O(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) se cadastrar em até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da relação do(s) vencedor(es) do certame, com seguintes documentos:

§1º Pessoa física

I – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em uma das categorias B, C, D ou E, com a informação de que exerce atividade remunerada (EAR);

II – Comprovante de residência no município de Sapucaia do Sul, em nome do Autorizatário;

III – Certidão de Antecedentes Policiais – Polícia Civil – RS;

IV – Certidão de distribuição de feitos criminais da Justiça Federal, emitida pelo Tribunal Regional Federal;

V – Certidão judicial criminal de 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça;

VI – Certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau, emitido pelo Tribunal de Justiça;

VII – Alvará de folha corrida, emitido pelo Tribunal de Justiça;

VIII – Comprovar quitação ou parcelamento anual de débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda, através de certidão;

IX – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), próprio ou de terceiro (locado), com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;

X – Laudo de inspeção técnica veicular, realizada a menos de 30 (trinta) dias por empresa credenciada junto à SMST;

XI – Apresentar 02 (duas) fotos 2x2 coloridas e recentes;

XII – Curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovida por entidade reconhecida pelo respectivo órgão municipal;

XIII – Inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), nos termos da alínea “h” do inciso V do art. 11 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

XIV – Inscrição como contribuinte pessoa física, junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA).

§2º Pessoa jurídica

I – Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com a descrição da atividade econômica no TÁXI;

II – Certidão negativa de débito da Receita Federal;

III – Certidão negativa de débito da Procuradoria da Fazenda Nacional;

IV – Certidão negativa de débito de tributos mobiliários e imobiliários do Município de Sapucaia do Sul;

V – Certidão comprobatória de regularidade perante o INSS;

VI – Contrato social ou ato constitutivo e última alteração, quando for o caso, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

VII – Comprovante de endereço do requerente neste Município. (água, luz ou telefone fixo);

VIII – Comprovante quitação ou parcelamento anual de débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda, através de certidão;

IX – Inscrição como contribuinte Pessoa Jurídica, junto à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento (SMICAA);

X – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), próprio ou de terceiro (locado), com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;

XI – Apresentar CTPS e cópia das folhas de identificação e do contrato de trabalho dos empregados ou contrato de trabalho dos autônomos que serão cadastrados como Motoristas Auxiliares.

XII – Telefone e e-mail de contato da empresa.”

**Art. 11** Fica alterado o parágrafo único, do artigo 15, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. Caso o postulante não efetue o cadastro no prazo referido no caput deste artigo, será chamado o próximo melhor colocado na classificação, para ocupar a vaga.”

**Art. 12** Fica alterado o artigo 19, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.19. No Caso de Falecimento do Autorizatário pessoa física, a autorização fica automaticamente extinta, exceto enquanto vigente os efeitos da modulação da ADI 5337.”

**Art. 13** Fica alterado o inciso II, do artigo 22, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Justificar a retirada do veículo, sendo que o prazo máximo de retorno as atividades ou a substituição por outro veículo será de 30 (trinta) dias ininterruptos não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias por ano;”

**Art. 14** Fica alterado o inciso III, do artigo 22, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – É função precípua do Autorizatário pessoa física, a execução direta do serviço, independentemente da existência de motorista auxiliar; ficando a jornada diária de trabalho a seu critério;”

**Art. 15** Fica alterado o inciso X, do artigo 23, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“X – É vedado ocupar ponto que não seja o designado no registro, exceto mediante autorização escrita da SMST ou quando solicitado, diretamente pelo titular do ponto, o apoio de outro táxi;”

**Art. 16** Fica alterado o artigo 27, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 Após cumprir as exigências do artigo anterior, será expedido o Alvará de Tráfego onde deve constar o nome do Autorizatário, CPF ou CNPJ, dados do veículo e data de validade.”

**Art. 17** Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 44, da Lei Municipal nº. 4.235/2022.

**Art. 18** Fica alterado o parágrafo 3º, do artigo 44, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º Comprovada a necessidade, o tempo de afastamento poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.”

**Art. 19** Fica acrescido ao artigo 51, na Lei Municipal nº. 4.235/2022, o inciso IX, com a seguinte redação:

“IX – Quando o infrator não cumprir e não atender regras determinadas em Norma Complementar:

Infração: média;

Penalidade: multa.”

**Art. 20** Fica revogado o parágrafo único, do artigo 56, da Lei Municipal nº. 4.235/2022.

**Art. 21** Fica alterado o parágrafo único, do artigo 60, da Lei Municipal nº. 4.235/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Os requerentes somente poderão solicitar nova permuta após 36 (trinta e seis) meses.”

**Art. 22** Fica acrescido o artigo 68-A, na Lei Municipal nº 4.235/2022 com a seguinte redação:

“Art.68-A. Conforme modulação dos efeitos da ADI 5337, as transferências de autorização do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi, para herdeiros e para terceiros, está autorizada até 10 de abril de 2025.

§1º A Taxa de Transferência da Autorização do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual Remunerado de Passageiros por Táxi é de 400 UMRF (quatrocentas unidades municipais de referência fiscal), podendo ser dividida em 3 (três) parcelas.

§2º Os Autorizatários que obtiverem a Autorização em decorrência da modulação da ADI 5337 deverão cumprir todas as exigências desta Lei, inclusive quanto ao veículo.”

**Art. 23** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 22 de junho de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros  
Código Identificador: AFE3BA7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1829/2023 com base nos termos do artigo

75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente serviço de pintura de prédio público no município, com a empresa PAULO ROBERTO MORAIS.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 23 de Junho de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**CEF7AEF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
DISPENSA 112-2023**

**Processo nº 5318/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de emergencial de materiais odontológicos para manutenção dos atendimentos da secretaria municipal de saúde enquanto aguarda processo licitatório, com amparo no artigo 75, inciso VIII da Lei nº14.133/2021.

**Taquara, 23 de junho de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**79370650

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2791/2023**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE 01 TELEFONE SEM FIO PARA O PROCON E 01 TELEFONE IP PARA O SETOR DE COMPRAS e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09 horas de 28/06/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Fone: 51-35419200 ramal 247

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**99ACC111

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2592/2023**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE TINTA (14 GALÕES 18 LITROS COR BRANCA, 9 GALÕES 18 LITROS COR AREIA E 09 GALÕES 18 LITROS COR LARANJA) PARA CONSERVAÇÃO DO PAVILHÃO DA AGRICULTURA e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09 horas de 28/06/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Fone: 51-35419200 ramal 247

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**23DB6980

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2774-2023**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS (01CILINDRO MESTRE EMBREAGEM E 02 FLUÍDOS DE FREIO) PARA REPAROS DO TRATOR AGRALE 2010 e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09 horas de 28/06/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Fone: 51-35419200 ramal 247

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**5C2606F1

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATO 077-2023**

**CONTRATO Nº. 077/2023**

**PROCESSO Nº: 4833/2023**

**DISPENSA : 097/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS  
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO LA SALLE CNPJ nº 08.341.725/0001-55

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços, para a realização de CONCURSO PÚBLICO para cargos de provimento efetivo.

**VALORES:** Este concurso não representa custo aos cofres públicos do município.

A Contratada repassará para a Contratante, proveniente da arrecadação das taxas de inscrições, conforme segue:

a. a partir de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos homologados = 10%;

b. a partir de 3.000 (três mil) candidatos inscritos homologados = 15%;

c. a partir de 4.000 (quatro mil) candidatos inscritos homologados = 20%

**ASSINATURAS:**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
 FUNDAÇÃO LA SALLE

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/06/2023

**Publicado por:**

Juliane Ludvig Eberhardt

**Código Identificador:**A7042EC4

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2795/2023**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS placa IUÝ 2682 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [paraeducacao16@taquara.rs.gov.br](mailto:paraeducacao16@taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 18:00 horas de **29/06/2023**.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Publicado por:**

Marcelo Eduardo Birck

**Código Identificador:**76A75388

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2798/2023**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS placa IUT 2237 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE afim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [paraeducacao16@taquara.rs.gov.br](mailto:paraeducacao16@taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 18:00 horas de **29/06/2023**.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**Publicado por:**

Marcelo Eduardo Birck

**Código Identificador:**9A6DC4AC

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2765/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de um Tablet 7" para o Setor de Informática da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br](mailto:ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 15:00 horas de 28/06/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Ederson Iachinski

**Código Identificador:**85FE811A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RETIFICA O DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 260/2023 QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARA, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR 260/2022 OCORRIDO EM 16 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 267, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

Retifica o Decreto Executivo Municipal nº 260/2023 que declara Situação de Emergência nas áreas do município de Taquara, afetadas pelo evento adverso INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria MDR 260/2022 ocorrido em 16 de junho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, Prefeita Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das

atribuições legais conferidas pelo Art 8º, inciso VI, da Lei Federal 12.608/2012, Art. 53, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 29 e 31 do Decreto Executivo Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e pela Portaria nº 260/2022 do então Ministério do Desenvolvimento Regional.

**CONSIDERANDO** que o evento ocorrido no Município de Taquara ocorreu no dia 16 de junho de 2023, sendo caracterizado como inundação, evento de ocorrência gradual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a data de emissão do Decreto 260/2023, passando a constar como título do documento a seguinte redação:

...

**“DECRETO Nº 260, DE 16 DE JUNHO DE 2023.”**

**Art. 2º** Fica alterada a data de lavratura do Decreto 260/2023, passando a constar como texto de encerramento a seguinte redação:

...

**“PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 16 de junho de 2023.”**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara/RS, 21 de junho de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Régia Lawrenz

**Código Identificador:**26F4FE7F

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2006/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2006, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para CAMINHÃO, placa JBI5CB1, da Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 28/06/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Bernardo Ferreira de Lima

**Código Identificador:**953DE33C

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2004/2023**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2004, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para CAMINHÃO, placa EVO8941, da Secretaria de Obras, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 27/06/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Bernardo Ferreira de Lima

**Código Identificador:**0846B3D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 1012/2023 DATA DE ABERTURA:  
07/07/2023**

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1012/2023  
DATA DE ABERTURA: 07/07/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de Pregão Eletrônico para **Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de Sistema PACS**, para Secretaria de Saúde e Bem-Estar, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 07 de julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no



Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente contratação a licença de uso de sistema de comunicação e arquivamento de imagens PACS (Picture Archiving And Communication System) – em nuvens incluindo treinamento manutenção e atualizações e em servidor a ser fornecido em comodato. O sistema PACS deverá contemplar a comunicação e o arquivamento de imagens médicas no formato DICOM na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter brilho, contraste, medição, densidade, janela e zoom. Portal para acesso aos exames pelas estratégias da saúde da família (ESFs), assim como aos médicos solicitantes, pacientes com acesso as imagens de exames realizados no formato DICOM através de QR Code ou usuário e senha atendendo a necessidade de instalação no sistema de saúde municipal.

## 2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **27/06/2023**, com início às **10:00 (Dez horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **27/06/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

## 3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

## 6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

*6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

## 7- DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

## 8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

-Documento de inscrição no CNPJ.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

-Certidão Negativa de Débito com FGTS.

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**

- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

- Alvará de Funcionamento;

- Comprovação de aptidão, mediante declaração, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de cada item, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;

- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante;

-- Certificado de registro do sistema ofertado expedido pelo ministério da Saúde em vigor, onde conste o número do registro denominação do sistema e nome e número do CNPJ do fabricante

--Autorização de funcionamento da empresa (AFE) expedida pela ANVISA em situação ativa, em nome da LICITANTE.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

#### **9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### **9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a

indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

#### 10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

#### 11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

#### 12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

#### 13- DAS OBRIGAÇÕES

##### 13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

##### 13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

#### 14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação dos laudos de fiscalização, bem como apresentação de nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar
	Manutenção da Secretaria de Saúde
33903950 – 1453	-

#### 15- PENALIDADES

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

#### 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 09 de Junho de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

#### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Lote	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal de Ref.	Valor da Proposta
1	1	Serviço mensal de PACS Nuvem: (No mínimo 100 exames mensais e no máximo 180 exames mensais)	12 meses	RS1.000,00	

#### Implantação-Treinamento e integração

#### PACS Nuvem+ Portal de Entrega

#### Manutenção e Atualização do sistema

#### Acesso ilimitado de usuários

#### Armazenamento de 12 meses de exames e laudos

#### Servidor em comodato

#### Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento em até 48 horas, de forma gratuita.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1 A Contratação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade a utilização de sistema completo de gerenciamento de imagens médicas e geração de laudos médicos. integrado a um software de visualizações de imagens compatível com qualquer plataforma operacional e compatibilidade com o Raio-X utilizado na Sala de radiologia do pronto Atendimento Municipal 24 horas Dr. Gilberto Motta Braga (PAM) e também para possibilitar a visualização por todos consultórios das unidades de Saúde dentro do município, assim como médicos solicitantes e pacientes com acesso à internet, flexibilizando o trabalho do médico e possibilitando uma entrega de resultados mais rápida.

#### OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a licença de uso de sistema de comunicação e arquivamento de imagens PACS (Picture Archiving And Communication System) – em nuvens incluindo treinamento manutenção e atualizações e em servidor a ser fornecido em comodato. O sistema PACS deverá contemplar a comunicação e o arquivamento de imagens médicas no formato DICOM na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter brilho, contraste, medição, densidade, janela e zoom. Portal para acesso aos exames pelas estratégias da saúde da família (ESFs), assim como aos médicos solicitantes, pacientes com acesso as imagens de exames realizados no formato DICOM através de QR Code ou usuário e senha atendendo a necessidade de instalação no sistema de saúde municipal.

#### FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Requisitos Técnicos e Funcionalidades do Sistema PACS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS DICOM.

4.1. - O sistema PACS deve estar registrado na ANVISA.

4.2. - Disponibilizar o armazenamento dos exames em storage DICOM na nuvem por 3 meses, com segurança SSL e HTTPS;

4.3. - A inclusão via comodato de um servidor storage DICOM para a sala de radiologia do PAM que permitirá o pronto acesso local as imagens médicas em formato DICOM durante o período legal de 5 anos, assim como rotar os exames para acesso remoto no servidor na nuvem.

4.4. - Backup em nuvem de todo o prontuário de imagens medicas em formato DICOM.

4.5. - Função de agendamentos de acordo com a tabela nacional de procedimentos SUS.

4.6. - Sistema de Worklist via protocolo DICOM/HL7.

4.7. - Armazenamento de exames em banco de dados escalonáveis, resilientes e de alto desempenho na nuvem.

4.8. - Executar, gerenciar e organizar o PACS em máquina virtual escalonável de alto desempenho na nuvem.

4.9. - Todos os custos com o provedor dos serviços de armazenamento e processamento dos exames em nuvem devem estar todos incluídos;

4.10. - Possuir interface para médicos com comandos em português.

4.11. - Disponibilizar e exibir todos os formatos de imagem Médica;

4.12. - Disponibilizar visualizador de imagens medicas na nuvem para acesso via Browser navegadores de internet;

4.13. - Possuir conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia medica, como: Inverter, Brilho, Contraste, Medição, Densidade, Janela e Zoom.

4.14. - Download das imagens DICOM no navegador durante o período de armazenamento.

4.15. - Disponibilizar portal para acesso de unidade de saúde externas e entregar imagens de exames radiológicos realizados e armazenados na nuvem através de QR Code ou usuário e senha;

4.16. - Possibilitar o acesso de médicos aos resultados remotamente através da nuvem ou remotamente na nuvem via internet com acesso ilimitado

4.17. - Disponibilizar auditoria do acesso nos exames

4.18. - Gerar relatórios de produção médica.

4.19. -Gerar relatórios de exames com os códigos de procedimento de acordo com a Tabela Nacional de Procedimentos SUS.

4.20. - Após a instalação e configuração os usuários receberão treinamento e simulação de uso do sistema LOCALMENTE de maneira que todos tenham acesso ao treinamento adequado para

conhecimento de todas as operacionalizações de forma segura inclusive com dias e horários diferenciados para treinamento.

4.21. -A equipe técnica de informática da Contratante deverá receber treinamento adequado para acessar e operar o software consultas e relatórios e oferecer suporte aos usuários.

4.22. -Será de responsabilidade da Contratada a instalação e configuração de softwares no servidor para realizar a segurança dos dados controle de acessos vírus e outros problemas que possam comprometer os dados utilizados pelo software.

4.23. - A Contratada deverá disponibilizar atendimento técnico durante toda a vigência do contrato.

4.24. - Deverá ser disponibilizada a documentação do produto de acordo com a ANVISA.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

5.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

5.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

5.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

#### 6. HABILITAÇÃO

6.1. - A contratada deverá apresentar obrigatoriamente a comprovação de qualificação técnica com registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

7.2. -Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:

7.3. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:

7.4. -A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

7.5. - O recebimento do objeto deste Termo será parcelado.

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

#### Assinatura do responsável

#### ANEXO II

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a licença de uso de sistema de comunicação e arquivamento de imagens PACS (Picture Archiving And Communication System) – em nuvens incluindo treinamento manutenção e atualizações e em servidor a ser fornecido em comodato. O sistema PACS deverá contemplar a comunicação e o arquivamento de imagens médicas no formato DICOM na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter brilho, contraste, medição, densidade, janela e zoom. Portal para acesso aos exames pelas estratégias da saúde da família (ESFs), assim como aos médicos solicitantes, pacientes com acesso as imagens de exames realizados no formato DICOM através de QR Code ou usuário

e senha atendendo a necessidade de instalação no sistema de saúde municipal.

#### DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Item	Lote	Descrição	Qtde	V. Uni	V. Anual
1	1	Serviço mensal de PACS Nuvem:	12 meses		

#### Implantação-Treinamento e integração

#### PACS Nuvem+ Portal de Entrega

#### Manutenção e Atualização do sistema

#### Acesso ilimitado de usuários

#### Armazenamento de 12 meses de exames e laudos

#### Servidor em comodato

#### Substituição do aparelho em caso de mau funcionamento em até 48 horas, de forma gratuita.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão recebidos e fiscalizados pela secretaria municipal de Saúde e Bem-Estar. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato competirão ao senhor Eder de Lima Souza, matrícula nº935-0/1, que acompanhará o serviço prestado.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. Do Município:

**4.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**4.1.2.** Aplicar à Detentora deste contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;

**4.1.3.** Prestar à Detentora deste contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora deste contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**4.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora deste contrato da aplicação de qualquer sanção.

##### 4.2. Da Contratada:

**4.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**4.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**4.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**4.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**4.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**4.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

a) A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ -- (--). O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada

- mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
- b) É vedada a antecipação de pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.
- d) O preço contratual poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IPCA), acumulado dos últimos 12 meses.
- e) O presente contrato será vigente até \_\_\_\_\_, a contar de \_\_\_\_\_, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 meses.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

06-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar  
2025-Manutenção da Secretaria de Saúde  
(1453) - - 33903950 –

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.
- i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- K) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
- L) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.  
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**NOME EMPRESA**

Representante

CONTRATADA

**Testemunhas**

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 023/2023, cujo objeto é contratação a licença de uso de sistema de comunicação e arquivamento de imagens PACS (Picture Archiving And Communication System) – em nuvens incluindo treinamento manutenção e atualizações e em servidor a ser fornecido em comodato. O sistema PACS deverá contemplar a comunicação e o arquivamento de imagens médicas no formato DICOM na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter brilho, contraste, medição, densidade, janela e zoom. Portal para acesso aos exames pelas estratégias da saúde da família (ESFs), assim como aos médicos solicitantes, pacientes com acesso as imagens de exames realizados no formato DICOM através de QR Code ou usuário e senha atendendo a necessidade de instalação no sistema de saúde municipal, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2023.

.....

**Assinatura do representante legal**

#### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ...../.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em ..... de ..... de 2023

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa006Cva acima)

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**6E3DAC54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA**

**Processo nº 77/2023  
Dispensa nº 31/2023**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

**EMPRESA CONTRATADA: Shopping da Música Instrumentos Musicais LTDA** - CNPJ: 92.662.618/0001-35 - Endereço: Rua João Muniz Reis, nº 1187, Sala 01, Centro de Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais para uso pela Banda Municipal em preparações para o Desfile Cívico de 07 de Setembro.

**JUSTIFICATIVA:** Efetuar a aquisição de instrumentos musicais necessários para a Banda Municipal, para serem usados em preparações para o Desfile Cívico de 07 de Setembro.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.668,60** (doze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 23 de junho de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:2EC6B781**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS, acolhendo parecer exarado no processo de inexigibilidade nº 08/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei 8.666/93, sendo que ratifica a contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.7976967/0001-95, endereço Rua Isabel à Redentora, 2356, centro da cidade de São José dos Pinhais – Estado do Paraná, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**Processo nº 76/2023  
Inexigibilidade nº 08/2023**

**OBJETO:** Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**JUSTIFICATIVA:** Adquirir ferramenta necessária para avaliar os custos das contratações, constituindo elemento fundamental para instrução dos procedimentos licitatórios, o uso da ferramenta contempla a regularidade dos processos.

**DA CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.** CNPJ nº 07.7976967/0001-95, endereço Rua Isabel à Redentora, 2356, centro da cidade de São José dos Pinhais – Estado do Paraná

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total contratado com a Empresa é de: **R\$ 7.535,97** (Sete mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) pagos em parcela única.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência da presente inexigibilidade será de 12 meses.

Informa ainda que o inteiro teor da presente inexigibilidade encontra-se no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, qual seja: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br/> - Licitações.

Tenente Portela, RS 23 de junho de 2023.

**ROSEMAR ANTONIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:0BAFFEC5**

**SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E  
ZELADORIA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Processo de Contratação nº 79/2023 por Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 79/2023, e ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel de propriedade de Lojas Itapema LTDA, para alocação de materiais oriundos da iluminação pública, no período de 12 meses, no valor de R\$ 1.500,00 mil e quinhentos reais) mensais, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 13 de junho de 2023.

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:D0A973A1**

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA**

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

**Processo de Contratação nº 78/2023, por Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023**

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 78/2023, e ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel de propriedade de Marcos Antônio Capellari (falecido), locação realizada com a possuidora do imóvel e inventariante, Solange Teresinha Capellari, sito à Avenida Redenção nº 258, Sala 1, para alocação temporária da Farmácia Popular, no período de 03 (três) meses, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devendo arcar ainda com taxas de água e energia elétrica.

Tenente Portela/RS, 16 de junho de 2023.

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli  
**Código Identificador:B4EA6241**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anomar Danubio Machado Vieira. **Objeto:** Contratação de empresa para a realização de shows com músicas nativistas de relevância regional e estadual no stande da prefeitura municipal no 40º Rodeio Crioulo Interestadual de Terra de Areia 2023. **Valor:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**13FF89F3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TURISMO, DESPORTO E LAZER  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Mirian dos Reis Vitt. **Objeto:** Contratação de médica veterinária para inspeção dos animais no 40º Rodeio Crioulo Interestadual de Terra de Areia 2023. **Valor:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**942744C3

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 –  
REGISTRO DE PREÇOS**

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023 – Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de PAVERS e Podo Tâteis Direcionais para atender as demandas da Secretaria de Obras e Trânsito. Data abertura: 13/07/2023, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, (51) 3666-1110 e-mail: licitacoes@terraeareia.rs.gov.br.

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**4E4CA681

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Climer Soluções Automotivas Ltda. **Objeto:** Aquisição de um radiador completo para o conserto do Cargo Ford 2428E, placa: HNX9002 pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 2.799,90 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**A4E7A41F

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 260/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Transrio Caminhões Ônibus Máquinas e Motores Ltda. **Objeto:** Aquisição de um motor de partida para o conserto do caminhão Volkswagen basculante placa: JAG-3I82, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**787B3C88

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** DPM Educação Ltda. **Objeto:** Participação no curso sobre: aspectos jurídicos para a contratação de manutenção veicular; licitação para aquisição de peças e mão de obra, pelos servidores: Edinho Isaque Brehm Justin, Thais Machado, Patricia Espindula Reis, que será realizado na DPM, nos dias 29 e 30 de junho. **Valor:** R\$ 1.617,30 (hum mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**32CB1B6D

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Victor Maia Klippel. **Objeto:** Contratação de serviço de captação de imagens aéreas com drone, no 40º Rodeio Crioulo Interestadual de Terra de Areia, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de Junho de 2023. **Valor:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**4AB11073

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** VIP Car Premium Comercio de Veículos Ltda. **Objeto:** Revisão de 120.000 km do veículo Citroen Jumpy, placa: JBA-6I08, pertencente a secretaria de saúde. **Valor:** R\$ 4.686,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**3146EC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Pinho Comercial de Veículos Ltda. **Objeto:** Revisão de 90.000 km do veículo Ônix, placa: JAE-5E78, pertencente a secretaria de assistência social. **Valor:** R\$ 1.009,23 (hum mil e nove reais e vinte e três centavos).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**4F57E3FB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Fabiano Davila de Oliveira Vidros – ME. **Objeto:** Compra e instalação de janelas de vidro de diferentes espessuras, para a Escola Mascarenhas de Moraes. **Valor:** R\$ 7.310,00 (sete mil, trezentos e dez reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**68499BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Arno Shop Ltda. **Objeto:** Compra de eletrodomésticos, para suprir as necessidades das escolas rede municipal de ensino. **Valor:** R\$ 7.822,00 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**60399F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
106/2023**

**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106/2023.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 27 de julho de 2023** estará recebendo propostas para **a permissão de uso de logradouros públicos para instalação de postes e placas indicativas de ruas no Município de Tramandaí, por meio de exploração publicitária.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção Licitações, Edital de Concorrência Pública 106/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**A937F379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 3486**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleo urbano informal localizado no Bairro Linha Café, denominado Loteamento Edgar Sturm e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais

da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

**CONSIDERANDO** que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº **4.309/2022** estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei federal;

**CONSIDERANDO** a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local citado, dentro do Município, caracterizada como de interesse social para fins de regularização fundiária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) de núcleo urbano informal consolidado localizado no Loteamento Edgar Sturm, no Bairro Linha Café, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº **4.309/2022**.

**Art. 4º** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 5º** A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

**Art. 6º** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de junho de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**01D681FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 3485/2023**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) de núcleo urbano informal localizado no Bairro Águas Brancas, denominado Loteamento Mundo Novo II e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº 4.309/2022 estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei federal;

**CONSIDERANDO** a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local citado, dentro do Município, caracterizada como de interesse específico para fins de regularização fundiária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano informal consolidado localizado no Loteamento Mundo Novo II, no Bairro Águas Brancas, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 4.309/2022.

**Art. 4º** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), nos termos do artigo 13, inciso II, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 5º** A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

**Art. 6º** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de junho de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**28FD41FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 3485/2023**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária de interesse específico (REURB-E) de núcleo urbano informal localizado no Bairro Águas Brancas, denominado Loteamento Theóphilo Petry e dá outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº 4.309/2022 estabelecem instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei federal;

**CONSIDERANDO** a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local citado, dentro do

município, caracterizada como de interesse específico para fins de regularização fundiária;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E) de núcleo urbano informal consolidados localizado no Loteamento Theóphilo Petry, no Bairro Águas Brancas, neste Município, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

**Art. 3º** A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 4.309/2022.

**Art. 4º** Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), nos termos do artigo 13, inciso II, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 5º** A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados nos procedimentos administrativos competentes.

**Art. 6º** Publique-se, divulgue-se, cumpra-se. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de junho de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**4DA692C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 721/2022**

**Dispensa de Licitação nº 461/2022**

**Contrato nº 286/2022**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: J+H Arquitetura Eireli**

**Termo aditivo nº 06**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DIVERSOS EM 4 PRAÇAS NO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência constante no processo acima.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a

contar de 27 de junho de 2023 com previsão de encerramento em 26 de julho de 2023, mesmo prazo para entrega do serviço, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
23 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**1036AC87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 376/2021**

**Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021**

**Contrato nº 92/2021**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Multisig Geoprocessamento LTDA**

**Termo aditivo nº 03**

**Objeto do contrato:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento/locação/implantação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile e coleta de dados em campo para cadastramento de imóveis e pontos de interesse, conforme termo de referência e documentos anexos ao processo de Inexigibilidade de licitação acima mencionado.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2023, com previsão de encerramento em 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM  
23 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**B5B77AF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E  
CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 778/2022**

**Dispensa de Licitação nº 491/2022**

**Contrato nº 328/2022**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Residencial Terapêutico Usina da Saúde**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** Contratação de serviços de acolhimento de longa permanência para múnicipe, em atendimento a ordem judicial exarada nos autos do processo nº 5002331-10.2022.8.21.0139/RS.A contratada fornecerá serviços de hotelaria com 04 refeições diárias, serviço de lavanderia, equipe de cuidadores 24 horas, psiquiatra, sala de TV, local para deambulação, roupas de cama, ambiente seguro, nutricionista, medicação psiquiátrica, professor de Educação Física, conforme especificado no processo acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 27 de junho de 2023 com previsão de encerramento em 27 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**D3DC5258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 68/2023**

**Dispensa de Licitação nº 32/2023**

**Contrato nº 69/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Diego Uilian da Motta Moraes**

**Termo aditivo nº 05**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA GERAL DA PRAÇA PADRE CLEMENTE (PRAÇA DO CHAFARIZ),conforme Planilha, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, contidas no processo supracitado.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 69/2023, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 25 de junho de 2023 com previsão de encerramento em 14 de julho de 2023, mesmo prazo para entrega do serviço, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**861F3AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 410/2020**

**Pregão Presencial nº 34/2020**

**Contrato nº 76/2020**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Rovani André Rocha - ME**

**Termo aditivo nº 03**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, TRANSPORTE, MANEJO, HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO ALIMENTAR E EXPOSIÇÃO PARA ADOÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I do edital).

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 25 de junho a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**53092DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPRESSORAS.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 07 de julho de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**FB658820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 07 de julho de 2023, às 11 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 23 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**F69864A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Onita Fortunata da Costa Pontel – Casa do Sítio  
**OBJETO:** Contratação de clínica especializada para recuperação terapêutica: para internação compulsória do paciente, o Sr. Robson Antão Rodrigues dos Santos, para tratamento de saúde mental, diagnosticado com CID 10 F200, conforme determinação judicial – Processo nº 5002290-38.2022.8.21.0076/RS.

**VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de junho de 2023.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2014/2023

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de junho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**549218CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 4.625/2023 – 1 DOC DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2014/2023 PROCESSO**  
**LC: 2075 CONTRATO Nº 132/2023**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2014/2023**, em favor de **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL – CASA DO SÍTIO**, para contratação de clínica especializada para recuperação terapêutica: para internação compulsória do paciente, o Sr. Robson Antão Rodrigues dos Santos, para tratamento de saúde mental, diagnosticado com CID 10 F200, conforme determinação judicial – Processo nº 5002290-38.2022.8.21.0076/RS., no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de junho de 2023, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 22 de junho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**D046F501

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Onita Fortunata da Costa Pontel – Casa do Sítio  
**OBJETO:** Contratação de clínica especializada para recuperação terapêutica: para internação compulsória da paciente, a Sra. Sabrina Maidana dos Santos, para tratamento de saúde mental, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS.  
**VALOR:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de junho de 2023.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2015/2023

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 22 de junho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**B24DC3B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO 4.630/2023 – 1 DOC DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2015/2023 PROCESSO**  
**LC: 2076 CONTRATO Nº 133/2023**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2015/2023**, em favor de **ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL – CASA DO SÍTIO**, para contratação de clínica especializada para recuperação terapêutica: para internação compulsória da paciente, a Sra. Sabrina Maidana dos Santos, para tratamento de saúde mental, conforme determinação judicial – Processo nº 5001055-07.2020.8.21.0076/RS, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15 de junho de 2023, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 22 de junho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**5B5FA202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã  
**CONTRATADA:** Mercado Grão De Trigo Ltda  
**OBJETO:** Aquisição de carne moída de 2ª, destinado a atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI's) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF's), do Município de Tupanciretã/RS  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 70.425,00 (setenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais)  
**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier ocorrer primeiro.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2025/2023

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 23 de junho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**93FD7F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 4.792/2023**  
**– 1 DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº**  
**2025/2023 PROCESSO LC: 2087 CONTRATO Nº 134/2023**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2025/2023**, em favor da empresa **MERCADO GRÃO DE TRIGO LTDA**, para aquisição de carne moída de 2ª, destinado a

atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI's) e Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF's), do Município de Tupanciretã/RS, no valor total de R\$ 70.425,00 (setenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, ou até a entrega da quantidade total dos produtos, o que vier ocorrer primeiro, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 23 de junho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**2B495B4B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **17 de julho de 2023, às 8h30min**, procederá a abertura do processo da Chamada Pública nº 01/2023 para Aquisição de Gêneros Alimentícios, na modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, para atendimento da demanda das secretarias do município. O Edital completo está disponível no site: [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 23 de junho de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**27FC76C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, às 8h e 30min do dia 06 de julho de 2023**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de materiais para sinalização viária, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site [www.tuparendi.rs.gov.br](http://www.tuparendi.rs.gov.br) ou poderá ser solicitado pelo email [licitatuparendi@gmail.com](mailto:licitatuparendi@gmail.com)

Tuparendi, 21 de junho de 2023

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus  
**Código Identificador:**D0A2A31D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO Nº 44/2023**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Nº 003/2023, realizado conforme disposições do Edital Nº 003/2023, de 02 de fevereiro de 2023, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **29 de junho de 2023, às 16 (dezesseis) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.117 de 06 de julho de 2022.

**I – CARGO: MOTORISTA**

**JOSE GILBERTO DE OLIVEIRA – 5º LUGAR**

**II – DOCUMENTAÇÃO:**

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;
- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 23 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**73B6DFF0

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 061/2022**

OBJETO: presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

CONTRATADA: **JÚLIA DE MORAES COSTA** – CPF 031.066.570-14.

VALOR: O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 18.157,02 (dezoito mil, cento e cinquenta e sete reais e dois centavos)**.

PRAZO: O contrato terá início em **26 de junho de 2023 com duração de até 25 junho de 2024**, a contar da data de sua assinatura,

conforme Lei nº 2.067 de 08 de fevereiro de 2022, e Lei nº 2.222/2023, de 20 de junho de 2023.

Vale Verde, 23 de junho de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**9AB79A32

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO**  
**TEMPORÁRIO Nº 069/2023**

**OBJETO:** presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MONITORA DE CRECHE**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 30 (trinta) horas semanais.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

**CONTRATADA:** **GIOVANA FERNANDES DE CÉZARO** – CPF 036.645.450-10.

**VALOR:** O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 1.532,12 (mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos)**.

**PRAZO:** O contrato terá início em **26 de junho de 2023 com duração de até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei nº 2.217 de 30 de maio de 2023.

Vale Verde, 23 de junho de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**B77C3AA3

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO**  
**TEMPORÁRIO Nº 070/2023**

**OBJETO:** presente instrumento tem por objetivo a contratação para a função de **MONITORA DE CRECHE**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011, das quais o contratado declara estar ciente. A jornada de trabalho do Contratado será de 30 (trinta) horas semanais.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.

**CONTRATADA:** **AMANDA DE ARAÚJO HAAS** – CPF 046.577.020-76.

**VALOR:** O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 1.532,12 (mil quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos)**.

**PRAZO:** O contrato terá início em **26 de junho de 2023 com duração de até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período, conforme Lei nº 2.221 de 20 de junho de 2023.

Vale Verde, 23 de junho de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**EB623AC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 055/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de material ambulatorial. A abertura das propostas será no dia 14/07/2023, às 08 horas e 30 minutos. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**82A2CC71

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 049/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de uniformes e acessórios. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 09 horas do dia 19/07/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**9DBD3C57

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 046/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe foi SUSPENSO. Mais informações no sítio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183.0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**7078DB50

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023.** Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: DOCTOR SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando-o pelo período de 90 (noventa) dias, respectivamente até 24/09/2023, com base nas disposições da Cláusula Quinta do contrato, em consonância com o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 22/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**2353B54A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CARLA SATICQ. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo do instrumento pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 14 de julho de 2024, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato, com base nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**6BDE4A30

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Edital de Concorrência nº 05/2019. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R\$ 12.147,12 (doze mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos), com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 22/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**FC368317

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: INVICTA CONSTRUTORA LTDA. Edital de Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão de obra originalmente previstos, no montante de R\$ 6.407,05 (seis mil, quatrocentos e sete reais e cinco centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**8FE1EF67

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023, com base no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a “Contratação de assessoria, através de empresa especializada, para auxiliar na organização e realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, promovida pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social do município Venâncio Aires”. Contratada:

KORNER & MACHADO ASSESSORIA EM SERVIÇO SOCIAL LTDA. Valor Total: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Katzer  
**Código Identificador:**C47939EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 78828**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO FIAT CRONOS PLACA JBO 1H02, DISPENSA NO ARTIGO 24, INCISO XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO # 25, CONFORME PROCESSO 78828/2023.” com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 78828/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JUVESA VEICULOS LTDA  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101 KM 98  
8554 91.442.129/0001-05

Osório  
**VALOR: 977,80**

Xangri-Lá, 23 de Junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**6C8B23B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 142**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na Procuradoria Geral do Município.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III Art. 6º da Lei 2495 de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	14	Procuradoria-Geral do Município		
Proj/Ativ	2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1171 33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	2.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	14	Procuradoria-Geral do Município		
Proj/Ativ	2142	Manutenção da PGM		
Elemento	1167 33.90.30/0500	Material de Consumo	RS	2.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de maio de 2023.**



**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----****CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc. 60729/2023

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**4DD06904**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 143**

Autoriza o desdobro de uma área de terras Urbana conforme Matrícula 101.055, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade do MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o desdobro de uma Área de terra urbana no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, conforme matrícula nº 101.055 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

**Parágrafo único.** A Gleba descrita no caput deste artigo será desdobrada em áreas, que serão denominadas: **2 (dois)** e **2A (dois A)**, com as seguintes descrições:

**DESCRIÇÃO DA MATRÍCULA Nº 101.055**

**IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA URBANA**, denominada **ÁREA VERDE 1 (UM)**, localizada nos fundos da Praia Marina, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a área superficial de 14.216,51 m<sup>2</sup> (quatorze mil, duzentos e dezesseis metros e cinqüenta e um decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: iniciando na intersecção da avenida B e Rua 9, medindo 85,07 m (oitenta e cinco metros e sete centímetros) na direção Noroeste, confrontando à direita com a avenida B; deflete para a esquerda, medindo 160,32m (cento e sessenta metros e trinta e dois centímetros) na direção Sudoeste, confrontando à direita com terras de terceiros; deflete para a esquerda, medindo 92,64 m (noventa e dois metros e sessenta e quatro centímetros) na direção Sudeste, confrontando à direita com o lote A; deflete para a esquerda, medindo 160,00 m (cento e sessenta metros) na direção Nordeste, confrontando à direita com a rua 9. Fecha-se o perímetro da área com o quarteirão formado pela Rua 9, avenida A, avenida B e, ao Noroeste, com terras de terceiros.

**SITUAÇÃO PTOPOSTA DO DESDOBRIO:****LOTE 2 (dois)**

**IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA URBANA**, denominada **LOTE2** (antes PARTE DA ÁREA VERDE 1 (UM)), da quadra 20 (vinte), setor 378 (trezentos e setenta e oito), localizada nos fundos da Praia Marina, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a **área superficial de 3.673,55 m<sup>2</sup>** (três mil, seiscentos e setenta e três metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: a **Nordeste**, medindo 40,00 m (quarenta metros) de frente, confrontando com a **rua Antártico (antiga rua 9)**; a **Sudoeste**, medindo 40,32 m (quarenta metros e trinta e dois centímetros) de fundos, confrontando com parte de terras de terceiros; a **Noroeste**, por um lado, medindo 90,74 m (noventa metros e setenta e quatro centímetros) de extensão da frente aos fundos, confrontando LOTE 2A (antes PARTE DA ÁREA VERDE 1) e; a **Sudeste**, medindo 92,64 m (noventa e dois metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão da frente aos fundos, confrontando com o

lote A; distando 120,00 m (cento e vinte metros) da esquina formada pela avenida José Bruno Klein (antiga avenida B) e rua Antártico (antiga rua 9), estando no quarteirão formado pela avenida José Bruno Klein (antiga avenida B), rua Antártico (antiga rua 9), avenida A e, ao Noroeste, com terras de terceiros.

**LOTE 2A (dois A)**

**IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA URBANA**, denominada **LOTE2A** (antes PARTE DA ÁREA VERDE 1 (UM)), da quadra 20 (vinte), setor 378 (trezentos e setenta e oito), localizada nos fundos da Praia Marina, no Município de XANGRI-LÁ/RS, com a **área superficial de 10.542,96 m<sup>2</sup>** (dez mil, quinhentos e quarenta e dois metros e noventa e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: a **Noroeste**, medindo **85,07 m** (oitenta e cinco metros e sete centímetros) de frente, confrontando com a **avenida José Bruno Klein (antiga avenida B)**; a **Sudeste**, medindo **90,74 m** (noventa metros e setenta e quatro centímetros) de fundos, confrontando com o LOTE 2 (antes PARTE DA ÁREA VERDE 1 (UM)); a **Sudoeste**, por um lado, medindo **120,00 m** (cento e vinte metros) de extensão da frente ao fundos, confrontando com parte de terras de terceiros e; a **Nordeste**, pelo outro lado, medindo **120,00 m** (cento e vinte metros) também de frente, confrontando com a **rua Antártico (antiga rua 9)**, localizando-se na esquina formada pela avenida José Bruno Klein (antiga avenida B) e rua Antártico (antiga rua 9), estando no quarteirão formado pela avenida José Bruno Klein (antiga avenida B), rua Antártico (antiga rua 9), avenida A e, ao Noroeste, com terras de terceiros.

**Art. 2º** O presente desdobro é realizado com base no Processo Administrativo nº 749/2023 (APROVA DIGITAL) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----****CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabio Matzenbacher

**Código Identificador:**892D62FF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 144**

Estabelece o horário de funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, da Lei Orgânica do Município. **Decreta:**

**Art. 1º** O horário regular de funcionamento do **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social** será de segunda-feira à sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 137, de 25 de Maio de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de Junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 76418/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**41857900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 145**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ		1084	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1331	44.90.52/0621	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 77777/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**5D3EB32F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 146**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), na Secretaria de Administração.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	365	33.90.30/0500	Material de Consumo	R\$	50.000,00
Elemento	366	33.90.33/0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	300,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		03	Secretaria de Administração		
Proj/Ativ		1069	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	373	44.90.52/0501	Equipamentos e Material Permanente	R\$	50.300,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 59983/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**9CA9F97C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 147**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 240.504,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e quatro reais), na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito e Secretaria de Obras.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 240.504,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e quatro reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		13	Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Proj/Ativ		2133	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública		
Elemento	1218	33.50.43/0500	Subvenções Sociais	R\$	240.504,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ		1071	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	337	44.90.52/0501	Equipamentos e Material Permanente	R\$	240.504,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 61361/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**A4B2CED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 148**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.969,63 (quarenta mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), na Secretaria de Saúde.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da

Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 40.969,63 (quarenta mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	619	33.90.93/0500 Indenizações e Restituições	RS	1.620,00
Elemento	1086	33.90.39/0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	39.349,63

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	905	33.90.40/0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic	RS	1.620,00

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	1079	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1000	44.90.52/0500 Equipamentos e Material Permanente	RS	10.235,42

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	1084	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	1087	44.90.52/0500 Equipamentos e Material Permanente	RS	29.114,21

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 06 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 59971/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**B406366F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 150

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), na Secretaria de Obras.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0704 Material de Consumo	RS	63.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	05	Secretaria de Obras		
Proj/Ativ	2131	Manutenção Da Secretaria de Obras		
Elemento	336	44.90.39/0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	63.000,00

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 59970/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**67B98F58

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 151

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 192.563,53 (cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), na Secretaria de Saúde.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 192.563,53 (cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	616	33.90.39/0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	187.563,53
Elemento	619	33.90.93/0500 Indenizações e Restituições	RS	5.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2139	Bloco Custeio Em Saúde da Atenção Básica		
Elemento	403	33.90.39/0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	2.938,50

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	1079	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	483	44.90.52/0500 Equipamentos e Material Permanente	RS	26.026,15

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	1080	Veiculo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	530	44.90.52/0500 Equipamentos e Material Permanente	RS	1.133,96

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0500 Material de Consumo	RS	150.000,00
Elemento	905	44.90.52/0500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comun	RS	12.464,92

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 12 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 59971/2023

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:3C9515BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 152**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na Secretaria de Saúde.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	613	33.90.33/0500	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	08	Secretaria de Saúde		
Proj/Ativ	2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0500	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 59971/2023

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:6DF6BF41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 153**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	13	Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Proj/Ativ	2144	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1397	33.90.30/0750	Equipamentos de Consumo	R\$ 149.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	13	Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Proj/Ativ	1099	Veículo, Equipamento e Material Permanente – Trânsito e Seg Pública		
Elemento	1377	44.90.52/0750	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 49.000,00

Órgão	13	Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Proj/Ativ	2144	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1378	33.90.39/0750	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração  
Proc. 61361/2023

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:8CD23930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 155**

Autoriza a unificação dos lotes 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), quadra 08 (oito) do setor 382, Praia de Arpoador em Xangri-Lá/RS, de propriedade de NELCI JOSÉ TRONCO.

**CELSO BASSANI BARBOSA** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro), quadra 08 (oito) do setor 382, Praia de Arpoador em Xangri-Lá/RS, conforme as matrículas nº 21.263, nº 44.748 e nº 62.378 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **NELCI JOSÉ TRONCO**.

**Parágrafo único.** Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 02** (dois), quadra 08 (oito), com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**Imóvel: UM TERRENO URBANO**, situado na Praia do **ARPOADOR**, no município de **Xangri-Lá/RS**, constituído do lote **02 (dois)** da quadra **08 (oito)**, setor **382 (trezentos e oitenta e dois)**, medindo 39,00m (trinta e nove metros) de frente e mesma medida nos fundos, por 30,00m (trinta metros) metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área total de 1.170,00m<sup>2</sup> (mil cento e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao **Norte**, com o lote 05; ao **Sul**, com o lote 01; a **Leste**, com parte do lote 17, lote 15 e lote 14 e a **Oeste**, com a Rua Galileu Galilei (antes rua I), onde faz frente, dista 15,00m (quinze metros) da Rua Valéria Piazza Polizzi (antes rua D), estando o quarteirão formado pela Rua Valéria Piazza Polizzi (antes rua D), Rua Galileu Galilei (antes rua I), Rua René Descarte (antes rua H) e Rua Maria Ieda da Rosa Alves (antes Área de Condomínio de Alípio e Arsenio Silveira de Souza). Conforme av. 4 da matrícula 21.263 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, foi construído um **PRÉDIO RESIDENCIAL EM ALVENARIA**, coberto com telhas de cimento amianto, com área construída de 129,78m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 478/2023 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 16 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**8E41097A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 156**

Estabelece a suspensão das aulas e o ponto facultativo do sistema municipal de ensino em razão do estado de alerta e risco de ciclone.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, considerando a emissão de alerta divulgados pela Defesa Civil do RS de fortes ventos e ciclone aproximando-se do litoral norte na madrugada do dia 15 de Junho de 2023 para 16 de junho de 2023, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a suspensão das aulas presenciais no território de Xangri-lá/RS, no dia 16 de Junho de 2023.

**Art. 2º** Decreta Ponto Facultativo nas Escolas Municipais, no dia 16 de Junho de 2023.

**Art. 3º**– O dia não trabalhado em razão da suspensão, deverá ser compensado em data posterior a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de recuperar o dia letivo, nos termos dos Decretos 396 e 397 de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**BFC2A1D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 354/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3758-3	Adriana Lemes	21/06/2023	01	David Portales Lopez CRM 52.811

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21/06/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 23 DE JUNHO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 23 de junho de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas  
**Código Identificador:**B4B0EF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 94 - 2023 PSS 005 - 2023 - RESULTADO FINAL**

**EDITAL Nº94/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2023**

Divulga o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei nº 1.738, de 22 de março de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação Pública, 6(seis) vagas + CR(cadastro de reserva) e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3690/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RESULTADO FINAL			
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
RICARDO NUNES SCHARDOSIM	5731	100 PONTOS	1º
JORGE COLISSI	5534	100 PONTOS	2º
ANTONIO ROGERIO DA SILVA	5537	94 PONTOS	3º
VALMOR ZANOTTI	5539	94 PONTOS	4º
VITOR DANIEL MUNIZ SILVA	5535	94 PONTOS	5º
MARCELO ALVES CARVALHO	5538	92 PONTOS	6º
MAICON SILVA DE OLIVEIRA	5533	92 PONTOS	7º
JOSE ROBERTO TATTO	5655	86 PONTOS	8º
LEANDRO SILVA DE SOUZA	5694	86 PONTOS	9º
JOSE LORIDE GROSS DO NASCIMENTO	5677	86 PONTOS	10º

Maquiné, em 24 de maio de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**

Secretário de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**2DD84858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 118 - 2023 RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº118/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 007/2023

Divulga a relação preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado 007/2023, visando a contratação de Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, 1(uma) vaga + CR (Cadastro Reserva).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.747 de 03 de maio de 2023 e Lei Municipal nº 1.752 de 23 de maio de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO** a relação preliminar das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, 1 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva), considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5.526/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
ALAN BARBOSA COSTA	6888
ALESSANDRA LUTHER	6982
ANA CAROLINA INNOCENTE FRIEDRICH	6895
ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO	6907
BÁRBARA DA ROCHA DA ROSA	6883
DIOGO DA ROSA DOS SANTOS	6896
DIONATHAN PRUNI MIRANDA	6886
EDUARDO GALVÃO MAZONI	6878
GUILHERME CONSUL FINKLER	6904
IZADORA SCHABBACH DOS SANTOS	6894
LARISSA BAINY DE SOUZA	6898
LAURA KLAJN BALTAR	6892
LAURA KREWER TRINDADE	6909
LUCAS STÜRMER DE OLIVEIRA	6879
LUIZA GLASENAPP CABERLON	6891
MARIA PAULA BERTOL	6903
PATRICIA DA ROSA	6899
MAURICIO HOFFMANN MOREIRA	6881
PAULO VICTOR KOZIURA ROMERO MAGRI	6880
PIETER LEONARDO SCHUMACKER MARTINI	6897
RENATA SOUZA DA COSTA	6882
RICARDO DA SILVA ROSA	6890
ROSANA AGLIARDI DOS REIS	6905

SIL VIA TORMES	6887
THAIS DO AMARAL MARQUES	6901
TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE	6889
VINÍCIUS BRANDALISE PAIM	6893
VITOR COSTA DE OLIVEIRA	6906
WALMOSSIR MACHADO	6908

Fica aberto, conforme o item 5.1. do edital N° 098/2023, de abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2023, o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, 12 de junho de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**

Secretário de Administração e RH

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
Código Identificador:A97E88B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 120 - 2023 RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

EDITAL N°120/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - N° 007/2023

Divulga a relação final das inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado 007/2023, visando a contratação de Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, 1(uma) vaga + CR (Cadastro Reserva).

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassanidos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e em conformidade com as Leis Municipais n° 1.747 de 03 de maio de 2023 e Lei Municipal n° 1.752 de 23 de maio de 2023, amparado pelo excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a relação final das inscrições homologas no Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de Analista Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas, 1 ( uma) vaga + CR (Cadastro Reserva), considerando o conteúdo do processo administrativo n° 5.526/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal n° 2.862/2018.

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO
ALAN BARBOSA COSTA	6888
ALESSANDRA LÜTHER	6982
ANA CAROLINA INNOCENTE FRIEDRICH	6895
ANDRESSA DA SILVA NASCIMENTO	6907
BÁRBARA DA ROCHA DA ROSA	6883
DIOGO DA ROSA DOS SANTOS	6896
DIONATHAN PRUNI MIRANDA	6886
EDUARDO GALVÃO MAZONI	6878
GUILHERME CONSUL FINKLER	6904
IZADORA SCHABBACH DOS SANTOS	6894
LARISSA BAINY DE SOUZA	6898
LAURA KLAJN BALTAR	6892
LAURA KREWER TRINDADE	6909
LUCAS STÜRMER DE OLIVEIRA	6879
LUIZA GLASENAPP CABERLON	6891
MARIA PAULA BERTOL	6903
PATRICIA DA ROSA	6899
MAURICIO HOFFMANN MOREIRA	6881
PAULO VICTOR KOZIURA ROMERO MAGRI	6880
PIETER LEONARDO SCHUMACKER MARTINI	6897
RENATA SOUZA DA COSTA	6882
RICARDO DA SILVA ROSA	6890
ROSANA AGLIARDI DOS REIS	6905
SIL VIA TORMES	6887
THAIS DO AMARAL MARQUES	6901
TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE	6889
VINÍCIUS BRANDALISE PAIM	6893
VITOR COSTA DE OLIVEIRA	6906
WALMOSSIR MACHADO	6908

Maquiné, 13 de junho de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

**EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES**

Secretário de Administração e RH

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**DC1BD899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL Nº 06/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

RELAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, APÓS A ANÁLISE CURRICULAR NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO – PSS Nº 04/2023

A Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento, situada na Rua General Câmara, 1668, Centro, através da Comissão designada pela Portaria nº 550 de 19 de maio de 2023, divulga a RELAÇÃO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, após a análise curricular, para a contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7316/2018.

Classificação	Núm. de inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação Total
1	0020	Fernando Fernandes Vargas	11/05/1990	6,50
2	0021	Amal Hwas Baja	13/06/1989	5,50
3	0006	Priscila Pires Flores Ecoten	25/06/1993	5,50
4	0018	Erika Zanini de Andrade	10/07/1971	5,00
5	0016	Marcelo Pereira Remedi	17/09/1974	5,00
6	0001	Francesca Moro Leonardi	13/04/1992	5,00
7	0017	Leticia Ucha Feippe	31/03/1970	4,50
8	0008	Jorge Luis Gisler Puhl	11/10/1971	4,50
9	0009	Rodrigo Arce Silveira	25/12/1979	4,50
10	0012	Leonardo Jorge Mattos	17/03/1980	4,50
11	0002	Bianca Grandeaux Pisani	07/09/1988	4,50
12	0013	Candice da Rosa Cremonini	15/10/1976	4,00
13	0019	Luciele Boiaski da Silva	11/08/1978	4,00
14	0024	Lucas Lappe Moreira	03/01/1997	1,00
15	0007	João Bernardo Fernandes Vaz	20/06/1988	0,50
16	0004	Marcos Machado Maracci	03/02/1998	0,00

Comissão designada pela Portaria nº 550 de 19 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**1187008F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2022.**  
**VALIDADE: 23/06/2023**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da **Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.083/2022 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Rio Grande do Sul e Município de Santo Antônio da Patrulha, conforme segue:

GLOBAL BANDEIRAS EIRELI				
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	33	UN	Bandeira do Brasil, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT. <b>Marca: GLOBAL P3.</b>	RS89,00
02	33	UN	Bandeira do Rio Grande do Sul, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços anti-desfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT. <b>Marca: GLOBAL P3.</b>	RS89,00
03	33	UN	Bandeira do município de Santo Antônio da Patrulha, confeccionada em tecido nylon 100% poliéster, com estampa digital de alta qualidade, dupla-face com reforços antidesfiamento e ilhoses de metal para hastear. A bandeira deverá ter 1,35m x 1,93 (3 panos), conforme normas da ABNT. <b>Marca: GLOBAL P3.</b>	RS95,00

**OBSERVAÇÃO:** \* A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site [www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 23 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariana Castilhos de Souza  
**Código Identificador:**FF9A6358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 131/2019.**



**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 009/2019.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 131/2029.

**CONTRATADO:** VALDOMIRO JUNIOR DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 17.894.349/0001-17.

**OBJETO:** Vagas em escolas de Educação de Infantil.

**ADITIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a cláusula primeira do contrato original para prorrogar a contratação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 25/06/2023, conforme solicitado através do memorando nº. 712/2023 – SEMED, de 20/06/2023 e termo de pedido de compra nº 2023/1495, de 21/06/2023, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

As vagas são as descritas a seguir:

Item	Agrupamento	Vagas	Período em meses	Valor unitário	Valor total
2	Agrupamento de educação infantil (2 a 3 anos e 11 meses)	04	12	R\$ 1.990,72	R\$ 23.888,64
3	Agrupamento de educação infantil (4 a 5 anos e 11 meses)	35	12	R\$ 17.418,80	R\$ 209.025,60
Total				R\$ 232.914,24	

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Altera-se a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor de R\$ 232.914,24 (Duzentos e trinta e dois mil, novecentos e quatorze reais, vinte e quatro centavos) sendo que o valor mensal é de R\$ 19.409,52 (Dezenove mil, quatrocentos e nove reais, vinte e quatro centavos) conforme cálculo atualizado pelo Servidor Rudinei Ubirajara dos Santos, Diretor Financeiro, nos termos do Memorando nº 092/2023 – DEF de 21/06/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Altera-se a cláusula quinta do contrato original com a finalidade de incluir a seguinte dotação orçamentária, conforme o termo de pedido de compra nº 2023/1495, de 21/06/2023.

DOTAÇÃO: 2022/532 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.12.365.0003.2016 – Ampliação de Vagas na Educação Infantil, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.54.00.00.00 – SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTENCIA PRÉ-ESCOLAR

DOTAÇÃO: 2024 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

**CLÁUSULA QUARTA** – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**  
Jerônimo da Silveira Borba  
**Código Identificador:**A897E520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO RETIFICADOR AO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 009/2022

**CONTRATO:** Termo Retificador ao Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2022 **CONTRATADO:** NATANAEL SILVA DOS SANTOS LTDA. CNPJ nº 32.391.758/0001-94

**OBJETO:** Terceirização de transporte escolar

**ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Primeira do Quarto Aditivo para retificar o valor da diferença/dia, passando a constar o valor abaixo descrito, conforme solicitação contida no Memorando 369/2023-SGCAR, de 21/06/2023:

Item	Percurso	Dias	DIF.Valor/dia	Valor Total do Aditivo
03	Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min seguindo em direção a localidade de Cafundó chegando às 06h50min onde recolhe alunos, logo após vai ao campo do Capola, recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos. Na sequência segue até a localidade de Travessa dos Galegos em Morro Agudo, onde recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Antunes dos Santos. Segue, posteriormente até as proximidades da Igreja do Morro Agudo onde recolhe alunos e os leva para a escola José Antunes dos Santos. Às 11h45min leva os alunos para suas casas pelos mesmos trajetos. As 12h20min sai da E.M.E.F. José Antunes dos Santos na localidade de Morro Agudo, seguindo para Serraria Velha, passando pela E.M.E.F. José Inácio M. Ramos, volta ao Morro Agudo, passa por Roça Grande e Cafundó. As 17h retornam pelo mesmo trajeto levando os alunos para suas residências e retorna para a sede, chegando à Prefeitura às 18h30min.	57	R\$ 110,83	R\$ 6.317,31
<b>TOTAL</b>				R\$ 6.317,31

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves dos Reis  
**Código Identificador:**44F56D25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 770/2023**  
**DATA DE ABERTURA: 05/07/2023**

**EDITAL DE ABERTURA RETIFICADO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 770/2023**

**DATA DE ABERTURA: 05/07/2023**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de pregão de para contratação de contratação de empresa para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 05 de Julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a gestão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU**, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos deste edital, em atendimento as necessidades das Secretarias Saúde e Bem-Estar, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital e plano de trabalho no anexo VI deste edital

## 2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **05/07/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **05/07/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

## 3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail [comprstavares2018@gmail.com](mailto:comprstavares2018@gmail.com).

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

## 6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## 7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.****7.2. Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

**8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).

(Anexo IV).

d) Documento de inscrição no CNPJ.

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

g) Certidão Negativa de Débito com FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

k) Declaração de ME ou EPP assinada pelo contador da empresa ou representante da empresa. (Somente para empresas declaradas ME ou EPP) (Anexo V);

l) Registro da empresa no Coren RS

m) Certidão de Registro e responsabilidade técnico responsável técnico no Coren RS

n) Comprovação de vínculo entre empresa e responsável técnico, através de quadro societário, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

o) Atestado (mínimo um) emitido por órgão público ou empresas privadas, Comprobatórios de satisfatória realização de serviços compatíveis ao objeto desta licitação;

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

**9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A A PROPOSTA FINANCEIRA REAJUSTADA AO VALOR FINAL, JUNTAMENTE COM UMA PLANILHA DE PREÇOS TAMBÉM ATUALIZADA.**

- 9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail [comprastavares2018@gmail.com](mailto:comprastavares2018@gmail.com). Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.23 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

## **10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

## **11 – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## **12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail [comprastavares2018@gmail.com](mailto:comprastavares2018@gmail.com). Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## **13- DAS OBRIGAÇÕES**

Constituir-se- as obrigações da CONTRATADA:

13.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.8- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.11 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.12. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.13 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

## **14- DO PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;

14.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5- O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06- Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar	
2123 – SAMU Regionalização	
5489 Outros Serviços Pessoa Jurídica	
33.90.39.05 – 5504 Serviços Técnicos Profissionais	
2088- SAMU-União	
2958- Outros Serviços Pessoa Jurídica	
33.90.39.04 -3753 Serviços Técnicos Profissionais	
2086-- SALVAR SAMU- ESTADO	
2563- Outros Serviços Pessoa Jurídica	
33.90.39.05- 3754- Serviços Técnicos Profissionais	

## 15- PENALIDADES

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

*I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III - dar causa à inexecução total do contrato;*

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*

*V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*

*VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

*VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*

*VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*

*IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

*XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

## 16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 22 de junho de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

## PLANO DE TRABALHO SERVIÇO DO SAMU – 192 Base – SB43

### 1 – Do Objeto do Plano de trabalho

O presente plano de trabalho tem como objeto sustentar o componente assistencial móvel SAMU 192, dentro da área de abrangência da Base - SB 43, acionado e coordenado por uma única Central de Regulação de Urgências Estadual da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), disponibilizando atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente.

Apresentando aqui forma de manutenção financeira, material e de pessoal para execução do serviço dentro da área de abrangência da Base SB-43, executando ações e serviços ligados à Política de Ações às urgências do SUS e pactuações dos gestores do SUS (Municipais, Estaduais e Federais)

### 2- Da Modalidade do Serviço

A base SB-43, apresenta a modalidade de Suporte Básico a Vida (SBV), a unidade móvel conta com uma equipe composta por um condutor de veículo de emergência e um técnico em enfermagem, devidamente qualificados e registrados junto a Coordenação Estadual de Urgência e Emergência. Realizando os atendimentos com qualidade (eficiência e eficácia) em todos os protocolados e regulados para o serviço da SB-43.

### 2- Do Objetivo geral

Promover o atendimento oportuno e adequado as necessidades assistenciais móveis - SAMU 192, dentro da área de abrangência da SB 43, com relação aos atendimentos moveis às urgências e emergências, visando integrar a rede de atendimento de urgência e emergência para que tenha um atendimento integral, organizado e com garantia de acesso precoce e sobre tudo nas situações potencialmente mais graves.

### 3 – Dos Objetivos específicos

Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica, utilizando número exclusivo e gratuito;

Operacionalizar os sistemas regionalizado e hierarquizado de saúde no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando reposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes visando atingir todos os municípios da região de abrangência;

Disponibilizar de atendimento médico, à distância, por meio da central reguladora estadual, de todos os atendimentos moveis pré-hospitalares de urgência;

Ofertar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência por meio de tele atendimento fornecido ao serviço por meio da central de regulação estadual, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transporta-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;

Disponibilizar os serviços próprios do SAMU, suporte básico, ofertado na base SB43, quando os serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, polícia militar, polícia rodoviária, defesa civil ou forças armadas assim acharem pertinente a união dos serviços para atendimento ao cidadão;

Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos envolvendo múltiplas vítimas;

Prover banco de dados atualizado no que diz respeito a atendimentos de urgência e emergência;

Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

### 4 – Dos Profissionais

Para o funcionamento do Serviço móvel de atendimento a urgência e emergências

SAMU 192, para a Base – SB 43, serão necessários os seguintes profissionais descritos no quadro abaixo por cargos, quantidade e carga horaria semanal:

Profissionais	Quantidade	Carga horaria
Técnicos em enfermagem	5	36 horas semanais a serem cumpridas em regime de plantões.
Condutores de veículos de emergência	5	36 horas semanais a serem cumpridas em regime de plantões.
Enfermeiro RT	1	20 horas semanais a serem cumpridas por escala.

### 5- Da Área de Abrangência

População e área em Km<sup>2</sup>, conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estimativa:

Município	População Estimada IBGE (2021)	Area Territorial (2022)
Tavares RS	5484	610.106 km <sup>2</sup>

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/tavares.html> ( consulta em 17/04/2023)

**5 – Do custo estimado para o Programa de serviço de atendimento móvel de urgência SAMU – 192**

Aqui ficarão previstos uma estimativa de custos para manutenção do serviço móvel de atendimento a urgência e emergências – SAMU 192:

a- **Despesas com pessoal** – abaixo segue um quadro, com a estimativa de salário para os cargos, assim como as despesas com encargos, visando estabelecer uma previsão dos gastos com pessoal uma vez que a gestão de pessoal da base é terceirizada, sendo realizado processo licitatório para contratação de empresa gestora, onde a mesma deverá apresentar planilha de custos definitiva, com as previsões de outras despesas de obrigação patronal, taxa administrativas, assim como outros benefícios assistenciais que venham a ofertar aos funcionários (plano de saúde, Vale alimentação, vale transporte):

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO PARA O CARGO	INSALUBRIDADE	TOTAL SALARIAL
5	TECNICO EM ENFERMAGEM 30H/SEMANAIS	1.901,94	380,39	11.411,64
5	CONTUTORES DE VEICULOS DE EMERGENCIA	1.653,55	330,71	9.921,30
1	ENFERMEIRO RT	2.395,95	479,19	2.875,14
Total Salarial mês todos cargos			R\$ 24.238,08	
Encargos Sociais			R\$ 16.724,27	
Variáveis (adicional Noturno)				R\$ 1.575,48
Despesas com uniforme				R\$ 450,00
Total de aproximado com despesas de pessoal			R\$ 42.987,83	

Sendo assim fica prevista uma despesa de pessoal de aproximadamente R\$ 42.987,83 reais por mês.

**B – Despesa com Combustível:** R\$ 1500,00 / mês

**C- Despesa com Seguro da Ambulância:** R\$ 8.000,00 /ano

**D- Despesa com Manutenção da Base (alojamento):** Aqui ficam registradas despesas com água, energia elétrica, recarga de gás, internet e manutenções perdias e insumos para expediente e higienização e limpeza – R\$ 2.500,00

**E- Despesa com Manutenção veículo:** R\$ 3.000,00/ ano

**F – Despesa com Insumos para atendimento (medicamentos e material hospitalar):** R\$ 600,00/mês

A **previsão mínima de despesas para manutenção do Serviço** de atendimento móvel a urgência– **SAMU 192**, fica no valor mínimo aproximado de **R\$ 48.617,83**, visto que as despesas com manutenções e insumos são sazonais dependendo da quantidade ate atendimentos mensais

**6 – Da Forma de Custeio**

O Programa de atendimento móvel a urgências e emergências – SAMU 192, é um programa de custeio tripartite, Estado e União realizam repasses mensais quanto ativo o serviço, conforme estabelecido abaixo:

**Repasso Federal (União): R\$ 13.125,00**

**Repasso Estadual: R\$ 10.232,09**

**Custeio Municipal: ~ R\$ 25.260,74**

**Tavares/RS, 17 de abril de 2023**

GILMAR FERREIRA DE

LEMOS:55101038091

Assinado de forma digital por GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091 Dados: 2023.04.17 14:56:35 -03'00

**ANEXO II**

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023**

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de uma empresa, para desenvolvimento do programa e serviço de suporte ao SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – com a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento do SAMU 24 horas por dia 7 dias por semana, garantindo a manutenção dos contratos e direitos em consonância com a legislação trabalhista, bem como, responsabilizar-se pelas substituições imediatas em caso de afastamento por licença médica, licença maternidade, férias, desligamento, etc.

**1.2** Os profissionais que irão compor o SAMU deverão ser devidamente habilitados para exercer a profissão de técnico de enfermagem, Motorista/ Socorrista e Regulador Administrativo.

1.3 A empresa deverá apresentar previsão para contratação mínima para formar a equipe, para o serviço em regime de trabalho de 12/36horas de:

- 5 (cinco) técnicos de enfermagem 36 horas semanais
- 5 (quatro) condutores de ambulância 36 horas semanais
- 1 (um) enfermeiro RT 20 horas semanais

1.4 Os profissionais devem ser contratados pelos princípios e critérios da empresa contratada.

1.5 Os serviços serão realizados através de plantões de 12 horas para o motorista /socorrista e técnico de enfermagem.

1.6 A CONTRATADA ficará responsável integralmente por toda e qualquer despesas ou indenização que venha a surgir em razão de direitos trabalhistas dos profissionais.

1.7 Da Ambulância, materiais e equipamentos, necessários a execução dos serviços, serão disponibilizados pelo município: 01 veículo da marca Mercedes Benz 15 sprint rotan AMB, placas IZJ4H50, ano e modelo de fabricação 2018/2019, chassi 8AC906633KE1163811 utilizado como Unidade de Suporte Básico destinado ao atendimento em todo município.

1.8 A equipe utilizada na ambulância deverá ser de 02 profissionais, sendo 01 condutor e 01 técnico de enfermagem.

1.9. Local base do SAMU: Rua Abílio Vieira Paiva 175.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO.**

2.1 O preço mensal a ser pago pelo município, referente ao objeto descrito na cláusula primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 O pagamento ser feito de forma mensal até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal a Secretaria Municipal de Finanças.

2.3 O preço inclui todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do objeto, tais como, transporte, alimentação, estadia, obrigações tributárias, sociais e comerciais.

2.4 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP), certidões negativas de débitos de FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

2.7 O pagamento será decorrente da seguinte dotação orçamentária.

- 06- Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar
- 2123 – SAMU Regionalização
- 5489 Outros Serviços Pessoa Jurídica
- 33.90.39.05 – 5504 Serviços Técnicos Profissionais
- 2088- SAMU-União
- 2958- Outros Serviços Pessoa Jurídica
- 33.90.39.04 -3753 Serviços Técnicos Profissionais
- 2086-- SALVAR SAMU- ESTADO
- 2563- Outros Serviços Pessoa Jurídica
- 33.90.39.05- 3754- Serviços Técnicos Profissionais

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura, sendo este período então de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA QUARTA-DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **4.1 São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:**

4.1.1 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

4.1.2 Entregar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

4.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

4.1.4 Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o(s) serviço(s);

4.1.5 Condição para os pagamentos a apresentação mensal dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da CONTRATADA, prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) certidões negativas de débitos de FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, se for o caso; salientando que na falta de qualquer um destes o pagamento ficará retido até o saneamento.

4.1.6 Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

4.1.7 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes;

4.1.8 A CONTRATADA deverá manter-se em dia com os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários durante a execução do contrato, devendo, ainda, ao final da execução informar o nome completo dos empregados, bem com o número do cadastro de pessoa física – CPF, cargo e atividade, locação e local de exercício das atividades nas dependências do CONTRATANTE;

**4.9 – Caberá ao CONTRATANTE:**

4.10 O fornecimento dos insumos comumente utilizados no atendimento de urgência e emergência.

4.11 Constitui responsabilidade do CONTRATANTE o seguro obrigatório e o seguro total, bem como, a regularização do veículo.

4.12 O contratante poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo a Contratada o direito de qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos serviços por ela já executados e aprovados.

4.13 O CONTRATANTE se obriga a realizar os pagamentos previstos neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas as formalidades previstas.

4.14 O CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, sobre as faltas e incorreções na execução do contrato.



4.15 Constitui responsabilidade do CONTRATANTE arcar com as despesas referentes ao combustível utilizado pelo veículo.

#### **CLAUSULA QUINTA-DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a CONTRATADA, será notificada por escrito, da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante este Município, sob pena de ser incurso às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

6.2 No caso de descumprimento contratual a CONTRATADA ficará impedida de contratar com a administração pelo prazo de dois anos.

6.3 Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

#### **CLAUSULA SÉTIMA-DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa previsto na Lei Federal 14.133/2021.

8.2 Os casos de rescisão do contrato são previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA OITAVA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Saúde e a servidora Srª Érica Costa Teixeira, matrícula nº 948-2/1, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLAUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus **Termos pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações**, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares \_\_\_\_\_.

Tavares, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Nome Empresa  
Representante  
Contratada

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

#### **Aprovado por:**

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 029/2023, cujo objeto é **contratação de empresa para gestão da base da SAMU**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2023.

.....  
Assinatura Do Representante Legal

#### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2023.

.....  
(Assinatura Do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa006Cva acima)

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**62F456CC

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL RETIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2023****EDITAL RETIFICADO****CHAMAMENTO PÚBLICO****DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS LABORATORIAIS****CREDENCIAMENTO Nº 003/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2023**

O Município de Tavares/RS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Bem Estar de Tavares, torna público que iniciará **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, USANDO COMO REFERÊNCIA OS PROCEDIMENTOS E VALORES DO GRUPO 2, SUBGRUPO 2 DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

**DO OBJETO**

1.1. Esta Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme Anexo I deste Edital, pelo prazo de até 60 meses contados da primeira publicação deste edital.

1.2. O Termo de Credenciamento e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município, não podendo a empresa credenciada, nos termos deste Edital, nada exigir ou reclamar.

1.2.1 Por tratar-se de credenciamento onde todos os interessados habilitados serão contratados, os serviços serão autorizados a serem prestados em laboratório da preferência do usuário dentre os credenciados.

1.3. A quantidade de procedimentos a serem realizadas pelos credenciados é equivalente a aproximadamente R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), por ano.

1.3.1 Os serviços serão disponibilizados mensalmente de conformidade com a disponibilidade financeira e cotas a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4.O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência de 09/06/2023 á 08/06/2024.

1.5.O Credenciamento estará aberto aos interessados, da data da publicação até o final da vigência .

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Comissão de Contratação fornecerá sem custos aos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail:comprastavares2018@gmail.com

Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CAC serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações , no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Credenciamento todas as empresas que atendam ao objeto deste edital, desde que atendidos os requisitos exigidos para habilitação previstos no item 5 deste edital.

3.2. Não serão admitidos à participação:

a) Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública;

b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:

Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

A Comissão Permanente de Licitação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.

Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares, acessível em <http://www.tavares.rs.gov.br>

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal:

- a) Requerimento para credenciamento conforme Anexo II a este Edital;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;
- e) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF);
- f) Comprovante de regularidade para com o INSS ou Fazenda Federal inclusive de contribuições previdenciárias- RFB/PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do credenciante;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciante;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;
- l) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
- m) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou órgão municipal de vigilância Sanitária;
- n) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
- o) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso)
- p) Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores de que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei nº 8080/90);
- q) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- r) Relação dos procedimentos que estão aptos a serem realizados, Anexo III a este Edital, baseando-se nos procedimentos disponíveis da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, conforme Anexo I deste Edital.
- s) Cópia dos contratos dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados;
- t) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;
- u) Termo de Credenciamento, conforme modelo do Anexo V.
- v) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

## **6. DA ENTREGA PESSOAL DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Os médicos e/ou empresas habilitados para o credenciamento serão convidados a assinar um Termo de Credenciamento para prestação dos serviços, oportunidade na qual será atestada a veracidade daqueles que assim o exigirem.

Toda documentação apresentada para o presente credenciamento, deverá ser redigida em português.

O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS:**

7.1. O Envelope contendo o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação será aberto, analisado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, em até 10 (dez) dias após a apresentação, lavrando ata relatando a síntese do ocorrido.

7.1.1. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.1.2. O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

7.2. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 5.

## **8. DO RECURSO**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recurso será dirigido a(o) Presidente da Comissão de Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

. Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

## **9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas na forma do subitem 7.2, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo V** deste Edital.

A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

**10. DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, mediante crédito em conta corrente bancária da Contratada, por ela designada.

10.2. Os valores a serem pagos serão apurados ao final de cada mês, de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e os valores da Tabela SIA/SUS, sendo a produção do período apresentada através de Relatório de Procedimentos na forma e conteúdo determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e da respectiva Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

10.3. Anexo ao Relatório e Nota Fiscal, deverão ser entregues as autorizações para a realização do respectivo serviço e comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional.

10.4. Fica o Contratante autorizado a deduzir do pagamento devido, os impostos e encargos sociais incidentes, bem como, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

10.5. O pagamento poderá ser sustado pelo Contratante, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer item deste Edital e do Termo de Credenciamento.

10.6. A contratada não poderá cobrar dos usuários ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.

10.7. Os valores dos serviços somente serão revistos quando sofrerem reajuste/revisão a tabela do SIA/SUS, para acompanhamento da mesma, na mesma data e valores.

10.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.9. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10.10 – Fundo Municipal de Saúde

2.020 – Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0696 (182)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0723 (184)

2.023 – Manutenção De Outros Programas de Saúde Pública

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0696 (187)

3.3.3.90.00.00.00.00.00.0723 (188)

**11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS**

**11.1. Exames Laboratoriais de Análises Clínicas Eletivos** – exames destinados aos atendimentos de ambulatório sejam eles na atenção básica em saúde ou atendimentos especializados em ambulatórios municipais (conforme tabela nº1, anexo I).

- As coletas para realização dos exames serão realizadas na clínica/empresa, mediante agendamento realizado pelo município, salvo exceções, pacientes com comodidades que não permitam a ida ao laboratório, fica de responsabilidade do município o fornecimento de meio de transporte para este coletador ir até o paciente em um acerto entre o município e o laboratório sobre a disponibilidade de horário;

- Cota máxima mensal de até 8 mil reais;

- As coletas serão todas realizadas pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços;

- Resultados dos exames fornecidos em um prazo de até 07 dias, seja na forma digital, e/ou de forma física na recepção da empresa fornecedora mediante solicitação do paciente;

- Ao término de cada mês, a empresa fornecerá um relatório dos pacientes e exames nos quais foi atendido, junto a nota fiscal, para que seja verificado junto ao setor de marcação municipal, e liberado pagamento.

**11.2 Exames Laboratoriais de Análises Clínicas atendimento de urgência e emergência** - exames laboratoriais destinados aos atendimentos de urgência emergência (conforme tabela nº2, anexo I), do Pronto Atendimento Municipal.

- Equipe com disponibilidade 24 horas por dia para atendimento a demanda do setor de emergência do PA Municipal, com realização da coleta no serviço de emergência, pronto Atendimento Municipal;

- Chamados de emergência do laboratório para realização de exames:

em horário comercial de segunda a sextas feiras, exceto feriados das 07 às 19 horas, sem custo visto ser horário de expediente do laboratório;

de segunda a sexta feira das 19hs às 7hs pagamento de taxa administrativa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por chamado, visto a necessidade de abertura do serviço para atender a demanda municipal;

Solicitações de atendimento realizadas durante finais de semana e feriados nacionais ou municipais, de coleta no valor de R\$250,00 (duzentos reais);

- As coletas serão todas realizadas pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços;

- Os exames terão seus resultados disponibilizados imediatamente após as análises, que deverá ocorrer imediatamente após a coleta preferencialmente por meio digital, visto a agilidade de envio.

- Ao término de cada mês, a empresa fornecerá um relatório dos pacientes e exames nos quais foi atendido, junto a nota fiscal, para que seja verificado junto ao setor de marcação municipal, e liberado pagamento.

- A impossibilidade de atendimento deverá ser notificada, dentro do possível, com 24 horas de antecedência.

Em ambos os casos a solicitação de descredenciamento deverá acontecer num prazo mínimo de 30 dias, visto este ser um serviço essencial de saúde.

**12 CONSTITUEM****12.1 OBRIGACÕES DO CONTRATADO**

12.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

12.1.2 não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

12.1.3 dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.1.4 corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

12.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

12.1.7 não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

12.1.8 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.9 responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

### **12.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**12.2.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**12.2.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**12.2.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**12.2.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente sem atrasos

**12.2.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## **12. DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO**

### **12.1 DO PRAZO**

O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar, sendo a conveniência do credenciamento avaliado periodicamente pelo Município.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por até 60 meses.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Termo de Credenciamento deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

## **13. DAS SANÇÕES**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista aoprocessado.

Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;

Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.

Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.

A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I.....Planilha de Descrição e valor dos serviços (Tabela SUS)

ANEXO II ..... Modelo de requerimento de credenciamento

ANEXO III ..... Relação dos procedimentos que estão aptos a serem realizados

ANEXO IV..... Modelo de declaração de habilitação

ANEXO V..... Minuta do Termo de Credenciamento

Tavares, RS 19 de junho de 2023.

### ***GARDEL MACHADO DE ARAÚJO***

Diretor Do Departamento de Compras e Licitações

Prefeito Municipal de Tavares

### ***CATIUCE DA SILVA VIEIRA***

Agente De Contratação

## **ANEXO I**

### **PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS**

**Edital: 03/2023**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Laboratórios para a Prestação de Serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Tavares –RS.**

### **TABELA Nº1 EXAMES ELETIVOS**

202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,83
202090027	ADENOGRAMA	R\$ 8,69
202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E (EQU)	R\$ 5,55
202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 6,47

202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 20,00
202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 20,00
202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 6,30
202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 6,30
202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 6,30
202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 4,20
202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 6,50
202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 6,50
202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 9,72
202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 5,26
202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 5,26
202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 5,26
202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 3,06
202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 22,50
202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 22,50
202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 22,50
202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,55
202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 4,09
202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,83
202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,83
202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 8,43
202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 7,31
202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 6,50
202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 8,45
202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 15,38
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 6,29
202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 97,50
202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 144,00
202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 99,00
202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 99,00
202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 15,97
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 3,02
202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 48,72
202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 48,72
202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 13,88
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 23,48
202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 4,09
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 5,45
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 9,82
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 5,52
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 15,00
202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 4,09
202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 4,25
202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 9,84
202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 18,81
202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 5,55
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 5,26
202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 18,81
202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 4,09
202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 22,04
202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 4,09
202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 4,09
202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 13,50
202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 4,09
202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 8,69
202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 4,28
202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 8,65
202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,09
202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	R\$ 4,09
202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,06
202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 13,88
202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,30
202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 10,08
202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES	R\$ 10,08
202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 22,86
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 5,26
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 2,77
202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 10,08
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 3,02
202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 3,09
202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 3,35
202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 5,52
202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 3,06
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 2,77
202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 23,48
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 13,50
202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 21,18
202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 5,26
202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 3,02
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 5,52
202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 15,51
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 5,52
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 5,52
202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 5,52
202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 22,59
202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 41,25
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,38
202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 15,00

202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 5,26
202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 15,66
202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 17,30
202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 15,00
202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 6,17
202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 27,83
202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 15,00
202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 21,35
202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,72
202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 19,70
202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 20,22
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 3,02
202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 9,82
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 2,77
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 5,26
202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 18,75
202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 26,30
202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 6,17
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 3,02
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,52
202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 13,24
202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 87,92
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,77
202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 5,26
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,21
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,21
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,78
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 5,52
202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 25,74
202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 25,74
202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 14,79
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,78
202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 2,83
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,52
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 6,18
202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 16,88
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 5,26
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,26
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 5,52
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 5,52
202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 13,46
202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 15,27
202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 2,48
202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 15,22
202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 15,06
202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 14,51
202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 23,48
202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 7,96
202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 11,41
202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 7,09
202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 12,13
202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 9,95
202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 22,50
202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 28,36
202020259	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 9,99
202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,66
202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 15,77
202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 9,99
202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,25
202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 18,15
202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 31,35
202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 52,83
202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 3,08
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 23,39
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 5,26
202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 6,90
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 23,48
202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 5,26
202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 3,02
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 3,02
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,02
202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 3,02
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,77
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 3,02
202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 3,02
202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 3,02
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,26
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,26
202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 18,45
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,48
202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,83
202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,52
202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 20,02
202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 11,78
202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 4,56
202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 5,52
202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 2,29
202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 4,09

202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 4,09
202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 11,79
202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 4,09
202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 5,52
202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 15,31
202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 11,84
202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 13,46
202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 13,44
202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 25,74
202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 13,88
202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 25,74
202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 15,26
202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 5,26
202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 5,52
202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 5,26
202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,38
202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 3,38
202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 3,02
202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 3,06
202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 15,00
202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 6,17
202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 15,00
202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 12,18
202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 3,02
202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 5,52
202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 64,69
202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 20,02
202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 5,52
202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 6,17
202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 5,26
202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,77
202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 15,33
202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 15,22
202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 4,25
202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,06
202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,83
202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 2,10
202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 2,77
202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 15,00
202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 17,20
202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 3,02
202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,77
202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 20,02
202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 17,10
202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 5,26
202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 23,48
202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 15,64
202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 17,04
202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 5,52
202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 20,02
202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 13,14
202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 17,40
202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,02
202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,02
202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 6,18
202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 4,21
202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 13,06
202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,25
202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,26
202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 13,50
202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 19,80
202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 2,77
202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 22,86
202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 23,48
202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 20,02
202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 4,56
202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,12
202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,52
202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 6,63
202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 7,84
202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 4,09
202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 9,84
202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 8,69
202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 4,56
202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 2,83
202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 4,20
202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 5,55
202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 15,97
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	R\$ 23,48
202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 447,72
202020371	HEMATOCRITO	R\$ 2,29
202080153	HEMOCULTURA	R\$ 17,23
202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,17
202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 8,45
202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 15,97
202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 2,48
202050076	IDENTIFICACAO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 5,55
202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 25,74
202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 120,00



202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 4,09
202090191	MIELOGRAMA	R\$ 8,69
202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 6,50
202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 5,55
202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 3,06
202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,55
202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,00
202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,00
202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,88
202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 15,00
202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 13,88
202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 5,55
202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 8,74
202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 15,00
202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 25,74
202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,01
202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	R\$ 13,88
202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 15,00
202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 14,55
202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	R\$ 14,55
202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 4,25
202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 15,00
202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 15,00
202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 25,74
202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 15,00
202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,82
202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 15,00
202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 25,74
202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 6,15
202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 8,25
202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 25,74
202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 25,74
202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 25,74
202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 25,74
202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 25,74
202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 25,74
202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 15,00
202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 25,74
202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 8,61
202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 25,74
202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 27,82
202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 27,82
202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 25,74
202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 27,82
202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 27,82
202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 11,67
202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 14,56
202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 24,11
202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 27,82
202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 13,88
202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 6,15
202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 27,82
202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 25,74
202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,25
202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 16,50
202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,88
202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 25,45
202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 13,88
202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 45,00
202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 27,82
202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 25,74
202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 25,74
202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 25,74
202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 25,74
202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 27,82
202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,41
202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 15,00
202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 27,82
202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 13,88
202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 27,82
202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 27,82
202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 25,74
202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 25,74
202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 25,74
202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 25,74
202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 8,69
202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 8,69
202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 8,69
202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 20,02
202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 24,11
202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 27,82
202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 37,50
202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 4,20
202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 3,06
202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 3,60
202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 2,83
202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 6,17
202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 2,83

202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	RS 3,06
202030997	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	RS 90,00
202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	RS 3,06
202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	RS 4,09
202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	RS 4,25
202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	RS 2,83
202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	RS 2,48
202040062	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	RS 2,48
202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	RS 5,55
202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VASECTOMIA)	RS 7,20
202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	RS 6,50
202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	RS 6,15
202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUIDO FRACO)	RS 2,06
202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	RS 3,06
202020436	PESQUISA DE FILARIA	RS 4,09
202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	RS 3,06
202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	RS 5,04
202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	RS 2,48
202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	RS 4,20
202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	RS 6,50
202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	RS 4,09
202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	RS 15,00
202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	RS 3,06
202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	RS 3,06
202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	RS 2,48
202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	RS 4,20
202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	RS 2,48
202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	RS 2,48
202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	RS 5,55
202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	RS 2,48
202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	RS 2,48
202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	RS 3,06
202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	RS 6,66
202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	RS 2,83
202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	RS 15,38
202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	RS 2,48
202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	RS 2,48
202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	RS 3,06
202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	RS 7,56
202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	RS 4,09
202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	RS 2,48
202040178	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	RS 2,48
202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	RS 15,00
202010740	PROVA DA D-XILOSE	RS 5,52
202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	RS 6,17
202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	RS 3,06
202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	RS 14,55
202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	RS 4,09
202020509	PROVA DO LACO	RS 4,09
202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	RS 2,83
202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	RS 2,83
202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	RS 2,65
202031063	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	RS 2,65
202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	RS 27,00
202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	RS 252,72
202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	RS 4,09
202031101	REACÇÃO DE MONTENEGRO ID	RS 4,25
202090310	REACÇÃO DE PANDY	RS 2,83
202090329	REACÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	RS 2,83
202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	RS 18,00
202090337	TESTE DE CLEMENTS	RS 2,83
202060420	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	RS 15,66
202060403	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	RS 15,66
202060411	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	RS 15,66
202060438	TESTE DE ESTÍMULO DO GHG APOS GLUCAGON	RS 15,66
202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	RS 7,04
202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ÁCIDA)	RS 4,09
202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUÇO GÁSTRICO	RS 7,04
202060446	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	RS 15,66
202060454	TESTE DE SUPRESSÃO DO GHG APOS GLICOSE	RS 15,66
202010759	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	RS 9,83
202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	RS 4,09
202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	RS 15,00
202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	RS 15,00
202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	RS 4,09
202031110	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	RS 4,25
202031179	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES (VDRL)	RS 4,25
202060462	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSÍPIDUS	RS 10,99
202031098	TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	RS 6,15
202031144	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	RS 2,65
202031152	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	RS 2,65
202120104	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	RS 8,69

**TABELA Nº2 EXAMES DE URGÊNCIA E EMERGENCIA**

4030115-0	ÁCIDO ÚRICO	RS 15,00
4030122-2	ALBUMINA , DOSAGEM	RS 15,00

4030128-1	AMILASE	RS 15,00
4031041-8	ANTIBIOGRAMA	RS 30,00
	ANTICORPOS IGG E IGM- LEPTOSPIRA (TRIAGEM)	RS 60,00
	ANTICORPOS IGG E IGM- LEPTOSPIRA (TRIAGEM)/ 2ª AMOSTRA	RS 40,00
	ANTIÉGENONS1- DENGUE	RS 60,00
4030644-5	ASLO-ANTIESTREPTOLISINA "O"	RS 15,00
	BAAR – BACILOSCOPIA (1ª AMOSTRA)	RS 30,00
	BAAR – BACILOSCOPIA (2ª AMOSTRA)	RS 30,00
	BAAR – BACILOSCOPIA (3ª AMOSTRA)	RS 30,00
4030575-9	BETA H.C.G QUALITATIVO	RS 20,00
4030139-7	BILIRRUBINAS	RS 15,00
4030140-0	CALCIO	RS 40,00
	COLESTEROL E FRAÇÕES	RS 45,00
4030164-8	CREATINA FOSFOQUINÁSE CPK	RS 55,00
4030163-0	CREATININA	RS 15,00
4031040-0	CULTURA AUTOMATIZADA	RS 50,00
	DENGUE- NS1	RS 120,00
4030184-2	FERRO SÉRICO	RS 20,00
4030188-5	FOSFATESE ALCALINA	RS 15,00
4030199-0	GAMA GT	RS 15,00
4030204-0	GLICOSE EM JEJUM	RS 15,00
4030204-0	GLICOSE PÓS PRANDIAL	RS 15,00
4030429-9	GRUPO SANGUÍNEO	RS 15,00
4030436-1	HEMOGRAMA COMPLETO	RS 19,00
4030701-8	HEPATITE BHBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA) - TRIAGEM	RS 50,00
4030702-6	HEPATITE C- ANTI HCV (TRIAGEM)	RS 50,00
4030718-2	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTICORPOS TRIAGEM	RS 50,00
4030172-9	LDH- LACTATO DESIDROGENASE	RS 15,00
4030219-9	LIPASE	RS 25,00
4030223-7	MAGNÉSIO	RS 15,00
4030445-0	PLAQUETAS CONTAGEM	RS 10,00
4030839-1	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	RS 15,00
4031118-0	PROTEÍNA URINÁRIA	RS 15,00
	RELAÇÃO PROTEÍNA/ CREATININA URINÁRIA	RS 30,00
4030459-0	TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA-TAP	RS 20,00
4030250-4	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	RS 15,00
4030251-2	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)	RS 15,00
4030254-7	TRIGLICERÍDEOS	RS 15,00
4030257-1	TROPONINA CARDÍACA I TRIAGEM	RS 80,00
4030463-9	TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	RS 20,00
4030258-0	URÉIA	RS 15,00
4031121-0	URINA PARCIAL (EQU)	RS 10,00
4031021-3	UROCULTURA	RS 20,00
4030776-0	VDRL- LUES	RS 15,00
4030437-0	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	RS 15,00

## ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal de Tavares

A empresa abaixo qualificada requer sua inscrição como credenciado para prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, conforme estabelecido pelo Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº. 03/2023, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital e declarando o seguinte:

- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- conhece os termos do Edital bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- está de acordo com as normas e tabela de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública conforme prescreve a Lei 14.133/2021;
- para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- não se enquadra nas situações de impedimentos previstas no Edital;
- os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infra-estrutura adequadas à prestação dos serviços conforme exigido;

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Dados do responsável legal da empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

..... (RS), ..... de ..... de .....

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUE ESTÃO APTOS  
A SEREM REALIZADOS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Item	Código	Nome	Procedimento	Valor

Item	Código	Nome Procedimento

..... (RS), ..... de ..... de .....

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:  
recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento nº / Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.  
não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);  
está em situação regular para o exercício da profissão;  
não é servidor do Município de Tavares-RS;  
não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;  
Concorda com os termos do edital e seus anexos.  
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura:  
CPF/CNPJ:

**ANEXO V  
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº ----/------  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES E O MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.**

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. ----, -----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ----, cédula de identidade nº -----, doravante denominado CREDENCIANTE, e o MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS....., inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/.....sob o nº -----, portador do CPF nº ----, estabelecido (endereço completo) neste ato denominado CREDENCIADO, e/ou inscrita no CNPJ sob nº.....celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº ----/-------. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

1. Prestação de serviços credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas para prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clínico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**2. DA EXECUÇÃO**

- 2.1 - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência;
- 2.2 - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;
- 2.3 – Colocar a disposição da Contratante, para prestação de atendimentos aos usuários, todos os serviços contidos no anexo I do Edital de Credenciamento, obedecendo ao Princípio da Integridade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;
- 2.4 - Atender aos usuários com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
- 2.5- Justificar ao usuário ou seu representante, por escrito, as técnicas alegadas da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- 2.6 - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo da vida ou obrigação legal;

- 2.7 - Submeter-se às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;
- 2.8 - Garantir o acesso do Conselho Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;
- 2.9 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93;
- 2.10 - utilizar pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Contratante;
- 2.11 – Responder civil e criminalmente as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, Órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste contrato.

### **3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Exames Laboratoriais de Análises Clínicas Eletivos** – exames destinados aos atendimentos de ambulatório sejam eles na atenção básica em saúde ou atendimentos especializados em ambulatorios municipais (conforme tabela nº1, anexo I do edital ).

- As coletas para realização dos exames serão realizadas na clínica/empresa, mediante agendamento realizado pelo município, salvo exceções, pacientes com comodidades que não permitam a ida ao laboratório, fica de responsabilidade do município o fornecimento de meio de transporte para este coletador ir até o paciente em um acordo entre o município e o laboratório sobre a disponibilidade de horário;

- Cota máxima mensal de até 8 mil reais;

- As coletas serão todas realizadas pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços;

- Resultados dos exames fornecidos em um prazo de até 07 dias, seja na forma digital, e/ou de forma física na recepção da empresa fornecedora mediante solicitação do paciente;

- Ao término de cada mês, a empresa fornecerá um relatório dos pacientes e exames nos quais foi atendido, junto a nota fiscal, para que seja verificado junto ao setor de marcação municipal, e liberado pagamento.

**3.2 Exames Laboratoriais de Análises Clínicas atendimento de urgência e emergência** - exames laboratoriais destinados aos atendimentos de urgência emergência (conforme tabela nº2, anexo I), do Pronto Atendimento Municipal.

- Equipe com disponibilidade 24 horas por dia para atendimento a demanda do setor de emergência do PA Municipal, com realização da coleta no serviço de emergência, pronto Atendimento Municipal;

- Chamados de emergência do laboratório para realização de exames:

em horário comercial de segunda a sextas feiras, exceto feriados das 07 às 19 horas, sem custo visto ser horário de expediente do laboratório;

de segunda a sexta feira das 19hs às 7hs pagamento de taxa administrativa no valor de R\$100,00 (cento e cinquenta reais) por chamado, visto a necessidade de abertura do serviço para atender a demanda municipal;

Solicitações de atendimento realizadas durante finais de semana e feriados nacionais ou municipais, de coleta no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

- As coletas serão todas realizadas pela equipe técnica do laboratório CREDENCIADO, inclusive o fornecimento dos materiais necessários para realização dos serviços;

- Os exames terão seus resultados disponibilizados imediatamente após as análises, que deverá ocorrer imediatamente após a coleta preferencialmente por meio digital, visto a agilidade de envio.

- Ao término de cada mês, a empresa fornecerá um relatório dos pacientes e exames nos quais foi atendido, junto a nota fiscal, para que seja verificado junto ao setor de marcação municipal, e liberado pagamento.

- A impossibilidade de atendimento deverá ser notificada, dentro do possível, com 24 horas de antecedência.

### **4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Pela prestação dos serviços médicos, a Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada exame, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

### **05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Portal e Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tavares.

### **06. DAS PENALIDADES**

Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

Rescisão contratual a que tenha dado causa;

Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

### **7. DA CESSÃO**

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

### **8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e o MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **10. DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;

cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;

Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado do início do serviço;

Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### **11. DO FORO**

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS ----- de----- de -----

#### **LABORATÓRIO CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

Credenciante

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**99304D25

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 798/2023 DATA DE ABERTURA: 06/07/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO  
PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 798/2023  
DATA DE ABERTURA: 06/07/2023  
HORÁRIO: 10:00 HORAS  
MODO DE DISPUTA: ABERTO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 47/201**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 de Julho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 23 de maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **OBJETO**

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção do veículo GOL G5, placa IRX7982, patrimônio nº3203**, da Prefeitura Municipal de Tavares, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencente a prefeitura Municipal de Tavares.

A distância máxima de localização da empresa vencedora em relação à sede da Prefeitura de Tavares, deverá ser de no máximo 300 KM. Para fins deste calculo considerar-se-á a distância medida por estradas de rodagem.

O deslocamento de ida e volta será por conta exclusiva da Contratada.

#### **2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) no dia **06/07/2023**, com início às **10:00 (Dez horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00 (nove horas)** horário de Brasília/DF do dia **06/07/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

#### **3- PARTICIPAÇÃO**

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **4-DO EDITAL**

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ..

#### **5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou a BLL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

## 6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

## 7-DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

**A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

## 8-CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (**Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP**).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que o licitante através de seu responsável efetuou vistoria completa no veículo **GOL G5, placa IRX7982, patrimônio nº3203**, responsabilizando-se pelo levantamento e pela conferência dos problemas a serem sanados, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuados, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

- 8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.  
 8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.  
 8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.  
 8.9 O veículo se encontrará disponível

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.  
 9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.  
 9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.  
 9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.  
 9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.  
 9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.  
 9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.  
 9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.  
 9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.  
 9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.  
 9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).  
 9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.  
 9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

### **9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.**

- 9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.  
 9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.  
 9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.  
 9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.  
**9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.**  
 9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.  
 9.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.  
 9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.  
**9.23 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**  
 9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

### **10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.  
 10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais).  
 10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:  
 10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;  
 10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;  
 10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;  
 10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:  
 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

### **11 – HABILITAÇÃO**

- 11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.  
 11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.  
 11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.  
 11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.  
 11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;



11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

## 12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail **comprastavares2018@gmail.com**. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

## 13) DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO

13.1 Tendo em vista a extrema urgência no conserto do motor da retroescavadeira que presta um serviço de extrema importância para comunidade, o serviço deverá ser concluído em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados após o envio da Nota de Empenho.

13.2 A Prefeitura Municipal de Tavares **não** se encarregará de levar o veículo até a oficina contratada, nem de buscar o mesmo após os serviços realizados, todas as despesas com locomoção serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.3 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da oficina da contratada, por mão de obra qualificada, atendendo a todas as normas impostas pelas legislações vigentes.

13.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

13.6- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Fiscalização, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

13.6.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

13.6.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

13.6.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

## 14) – DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1. Do Município:

14.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

14.1.2. Aplicar à Detentora do contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;

14.1.3. Prestar à Detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

14.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

14.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

### 14.2. Da Detentora do contrato:

14.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade.

14.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

14.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

14.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## 15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 16- PENALIDADES

*Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.**

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

## 17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II –MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III- Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 21 de junho de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETIVO

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção do veículo GOL G5, placa IRX7982, patrimônio nº3203**, da Prefeitura Municipal de Tavares, tombado no patrimônio nº7549, pertencente a prefeitura Municipal de Tavares.

#### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE /ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS	VALOR DE REFERENCIA GLOBAL	VALOR PROPOSTA (R\$)
01/01		AQUISIÇÃO DAS PEÇAS RELACIONADAS ABAIXO E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MESMAS		
	01	Cabeçote	R\$ 4.999,00	
	01	Jg parafuso cabeçote		
	01	Correia de comando		
	01	Tensor		
	01	Jg de cabo		
	01	Jg de vela		
	01	Bobina		
	01	Engrenagem		
	10	Cinta plástica		
	01	Silenciosa intermediário		
	01	Junta descarga		
	02	Suporte alavanca		
	01	Kit reparo alavanca		
	03	Parafuso		
	01	Mão de Obra		

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços licitados, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

**AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.**

**Assinatura do responsável****ANEXO II  
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2023  
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023**

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 798/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato visa a **contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção do veículo GOL G5, placa IRX7982, patrimônio nº3203**, da Prefeitura Municipal de Tavares, tombado no patrimônio nº7549, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencente a prefeitura Municipal de Tavares, conforme tabela abaixo.

**1.2** Os serviços serão realizados em oficina da contratada.

**1.3** Conforme tabela abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada.

**2.2** O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.

**2.3** Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretario da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS**

As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.

**4.3** Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**4.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e SERVIÇOS URBANOS
33.90.30.39- 276	Material de Consumo
33.90.39.19- 281	Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estarão a cargo da Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e meio Ambiente, por meio do funcionário designado através de portaria que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** Constituir-se- as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

**8.1.1** Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

**8.1.2** Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;

**8.1.3** Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

**8.1.4** É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.

**8.1.5** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

**8.2** Constituir-se- as obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

**8.2.1** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

**8.2.2** Emitir o termo de fiscalização.

**8.2.3** Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

**8.2.4.** Expedir Ordem de Início dos Serviços:

**8.2.5.** Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

**8.2.6.** Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

**8.2.7.** É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

**8.2.8.** Relacionar o local onde será executado o serviço;

**8.2.9** Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DEVERES**

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:

1. Advertência escrita:

a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e na Leis nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

**Parágrafo único** - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores).

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no \_\_\_\_\_, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Nome Empresa

Representante

Contratada

#### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: **Aprovado por:**

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 028/2023, cujo objeto é o Pregão Eletrônico para contratação de mão de obra e aquisição de peças manutenção do veículo GOL G5, placa IRX7982, patrimônio nº3203, da Prefeitura Municipal de Tavares, na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, pertencente a prefeitura Municipal de Tavares.

..... de ..... de 2023.

.....  
**Assinatura do representante legal**

**ANEXO IV  
 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ...../.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

**ANEXO V  
 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2022, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2023.

.....  
 (assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Publicado por:**  
 Catiuce da Silva Vieira  
**Código Identificador:**7D829086

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EDITAL Nº 28/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a Listagem das Inscrições para Sorteio para a Concessão e Cadastro Reserva de Unidades Habitacionais Unifamiliares Geminadas

O Prefeito de Tupanciretã/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, **Edital que dispõe sobre a Listagem das Inscrições para Sorteio para a Concessão e Cadastro Reserva de Unidades Habitacionais Unifamiliares Geminadas, conforme Edital 21/2023.**

LISTA DOS PROTOCOLOS DEFERIDOS	
2269	Adriana Dias Pribis
2280	Adriana Terezinha Fontoura
2245	Andressa Santos dos Santos
2221	Angeliza Lencina Bessestil
2216	Antônio Carlos dos Santos Santos
2283	Araci Ramires
2201	Bento de Lima Oliveira
2145	Brasilina dos Santos Madeira Araujo
2133	Cleide Gonçalves Lima
2268	Cristiane Pereira Costa
2275	Daiane dos Santos Sturza
2194	Dair Ramos
2021	Daniela da Silva Gomes
2037	Daniela Reis
2032	Daniele da Fontoura Gonçalves
2262	Deise Oliveira de Almeida
2229	Dieison Fagner da Silva Marques
2215	Diuli Martins Moreira
2279	Douglas Marques dos Santos
1995	Fabiana Pinheiro Carvalho
2261	Franciele de Souza Ribeiro
2259	Gessica Lima
2142	Getulio Moraes da Costa
2139	Ivo Gonçalves dos Santos
1994	João Carlos Paz da Silva
1994	João de Deus da Silveira Moraes
2281	Julio Alfredo da Silva Siqueira
2006	Kimberly Araujo de Souza
2260	Luis Sergio dos Santos Rosa
2271	Marcia Gizele Pereira Preste
2222	Mari Neusa Silva da Silva

2061	Maria de Fátima de Souza
2096	Maria Fernanda Maia de Oliveira
2266	Maria Neli dos Santos Farias
2252	Marineide Luz de Lima
2265	Marisete Estefan Sampaio
2253	Matilde Nunes Martins
2131	Melissa Marques Batista
2072	Patricia Correa da Freitas
2218	Patricia Moreira da Silva
2028	Regina Gomes Aguirre
2273	Regis de Jesus da Trindade dos Santos
2272	Rita de Cácia Pereira Pretes
2023	Rosangela Souza Pedroso
2246	Rosenvete de Souza Ribeiro
2074	Sônia Rita Dias Rodrigues
2092	Talia Kochen dos Santos
2183	Tayanne Banolas Soares
2263	Vanderlei Chaves da Silva

LISTA DOS PROTOCOLOS INDEFERIDOS	
2293	Ana Paula da Silva da Silva Rodrigues
2250	Antonio Juarez Padilha da Silva
2276	Debora Raquel Silva de Alencar
2065	Eduarda Siqueira Schwert
2278	Fabiana de Fatima de Oliveira da Rosa
2199	Graciele Terezinha Vargas Baptista
2287	Sheila Rocha Bueno

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS.****GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
Código Identificador:9008F626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 149**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 77.038,00 (setenta e sete mil e trinta e oito reais), na Secretaria de Educação.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal em exercício de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I Art. 5º da Lei 2495 de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 77.038,00 (setenta e sete mil e trinta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	77.038,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	11	33.90.35/0500	Serviços de Consultoria	RS	690,63

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	23	33.90.30/0500	Material de Consumo	RS	59.308,37

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	45	33.90.36/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	5.000,00

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré Escola		
Elemento	223	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	7.038,00

Órgão		04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ		2021	Educação de Jovens e Adultos		
Elemento	239	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	5.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de maio de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc. 59969/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**16720C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 154**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), nas Secretarias.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I Art. 5º e III Art. 6º da Lei 2495** de 12 de Setembro de 2022. **Decreta:**

**Art. 1º** Abre crédito suplementar no valor R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>		<b>02</b>	<b>Gabinete Do Prefeito</b>		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	101	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00

<b>Órgão</b>		<b>03</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	369	33.90.39/0501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.000,00

<b>Órgão</b>		<b>13</b>	<b>Secretaria de Segurança Pública e Trânsito</b>		
Proj/Ativ		2144	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito		
Elemento	1214	33.90.39/0500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária.

<b>Órgão</b>		<b>02</b>	<b>Gabinete Do Prefeito</b>		
Proj/Ativ		1068	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	104	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.675,00

<b>Órgão</b>		<b>03</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
Proj/Ativ		1008	Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas		
Elemento	353	44.90.51/0500	Obras e Instalações	R\$	18.325,00

<b>Órgão</b>		<b>03</b>	<b>Secretaria de Administração</b>		
Proj/Ativ		1069	Veículo, Equipamento e Material Permanente		
Elemento	373	44.90.52/0501	Equipamentos e Material Permanente	R\$	16.000,00

<b>Órgão</b>		<b>13</b>	<b>Secretaria de Segurança Pública e Trânsito</b>		
Proj/Ativ		1099	Veículo, Equipamento e Material Permanente – Trânsito e Seg Pública		
Elemento	1203	44.90.52/0500	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de junho de 2023.**

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

**CASSIO VOIGT FERREIRA**

Secretário de Administração

Proc. 63925/2023

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**CCA7FD13